



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Pregão Eletrônico nº 90005/2026				Data de Abertura: 12/03/2026 às 14:00 no sítio www.gov.br/compras			
Objeto							
Registro de preços para eventual aquisição de material permanente (armário e outros).							
Valor Total Estimado:							
R\$ 1.053.783,52 (um milhão e cinquenta e três mil e setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos) - Item 15.1 do Termo de Referência							
Registro de Preços?	Será permitida a Adesão à ARP?	Fornecimento Contínuo?	Vistoria	Instrumento Contratual	Modo de Disputa	Critério de Julgamento	Habilitação Técnica
Sim	Sim	Não	Não*	Nota de Empenho	Aberto e Fechado	Menor Preço por Grupo (Lote) e por item	Item 8.1.2 do Edital
*Telefone para contato: (96) 3198-7525 – Ramal 7515 *O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada. *Aplica-se a este Certame a Instrução Normativa nº 01/2024 TRE/AP – anexa ao edital – que dispõe sobre o procedimento de apuração de responsabilidade dos Licitantes e Fornecedores que cometerem infrações administrativas no âmbito das contratações realizadas nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a eventual aplicação de penalidade.							
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA TÓPICO 7)							
Requisitos Básicos:							
- Sicafe ou documentos equivalentes; - Certidão do Portal da Transparência; - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST); - Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede do Licitante.							
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?		Exige Amostra/Dem.?		Dec. nº 7.174/2010?		
Sim, com exceção do Lote 1 e do item 10, da tabela do item 1.1, do Termo de Referência.	Não		Não		Não		
Prazo para envio da proposta/documentação							
Até 120 (cento e vinte) minutos após a convocação realizada pelo pregoeiro.							
Pedidos de Esclarecimentos				Impugnações			
Até 09/03/2026 para o endereço cpl@tre-ap.jus.br				Até 09/03/2026 para o endereço cpl@tre-ap.jus.br			
Observações Gerais:							
RELAÇÃO DOS ITENS							
Descrição	Exclusiva ME/EPP?	Cota ME/EPP?	Amostra/Demonst.?	Decreto 7.174?	Valor Estimado		
Registro de preços para eventual aquisição de material permanente.	Sim, com exceção do Lote 1 e do item 10, da tabela do item 1.1, do Termo de Referência.	Não	Não	Não	R\$ 1.053.783,52		



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026
PA SEI Nº 0003895-61.2025.6.03.8000

Entrega de propostas: a partir de **02/03/2026**
A partir da publicação no seguinte endereço eletrônico: www.gov.br/compras

Etapas de Lances: **12/03/2026**

Abertura da seção pública:

Horário: **14h** (horário oficial de Brasília)

Local: www.gov.br/compras

Código da UASG: 070029

Torna-se público que **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**, sediado na Avenida Mendonça Júnior, 1502, Centro, cidade de Macapá, Estado do Amapá, CEP 68.900-914, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO (LOTE) E ITEM**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **preço unitário**, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, da **Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007**, da **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**, da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, do **Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018**, do **Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 73, de 30 de setembro de 2022, nº 05, de 26 de maio de 2017, e nº 03, de 26 de abril de 2018, da **Resolução TREAP nº 570/2022**, **Resolução TREAP nº 571/2022**, na **Portaria Presidência TREAP nº 62/2023** e **Portaria Presidência TREAP nº 66/2023**, **Resolução TRE/AP nº 464/2015**, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de material permanente (armário e outros)**, consoante especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2. A licitação será dividida em **itens e grupo (lote 1)**, sendo este último formado por dois ou mais itens.

1.3. Relativamente aos itens isolados, faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. Relativamente aos grupos, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.5. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por grupo (lote) e item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 **Com exceção do Lote 1 e do item 10, da tabela do item 1.1, do Termo de Referência, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

3.5.1 **A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

3.5.1.1 **Terá prioridade de contratação a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, cujo lance seja até 10% (dez por cento) maior que o menor valor válido ofertado na licitação, conforme Resolução TRE/AP nº 464/2015.**

3.5.1.2 **Em conformidade ao disposto no art.1º, §3º Decreto Federal nº 8.538/2015, para fins do disposto no item anterior, considera-se ME e EPP:**

3.5.1.2.1 **Local: a ME ou EPP que esteja estabelecida na região metropolitana de Macapá e Santana, nos termos da Lei Estadual nº 21, de 26 de fevereiro de 2003.**

3.5.1.2.2 **Regional: a ME ou EPP que esteja estabelecida no Estado do Amapá.**



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 **SERÁ permitida a participação de cooperativas no presente certame, na forma prevista no art. 10 da IN nº 05/2017, devendo o relacionamento entre a natureza do objeto a ser contratado e a sua compatibilidade com o objeto social e os fins institucionais da cooperativa licitante serem apreciadas em momento oportuno do certame.**

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9 **pessoas jurídicas reunidas em consórcio (conforme justificativa dada pelo artigo 5º da Portaria Presidência TREAP, nº 62/2023);**

3.8.10 **empresas estrangeiras;**

3.8.11 *Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;*

3.8.12 *Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.9 O impedimento de que trata o [item 3.7.4](#), será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os [itens 3.8.2 e 3.8.3](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12 O disposto nos [itens 3.8.2 e 3.8.3](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.14 A vedação de que trata o [item 3.8.8](#) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15 Empresas em **processo de recuperação judicial**, sem plano de recuperação acolhido judicialmente ou certidão emitida pela instância judicial competente ou documento judicial compatível; em processo de **recuperação extrajudicial**; **cuja falência tenha sido decretada**; que se encontrem **sob concurso de credores**; e em **dissolução ou em liquidação**.

3.15.1 **Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. Acórdão 1201/2020 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo) - Licitação. Qualificação econômico-financeira. Exigência. Habilitação de licitante. Recuperação judicial.**

3.16 a pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação ([Art. 2º, inciso VI, da Resolução nº 7 de 18/10/2005, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016 e Acórdão TCU nº 1.893/2010 – Plenário](#)).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

- 4.3.1** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.3.3** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.3.4** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6** A falsidade da declaração de que trata os [itens 4.3 ou 4.5](#) sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.7** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do [item 4.10](#) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do grupo (lote) e dos itens;

5.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo informações que atendam às especificações do Termo de Referência. A PROPOSTA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, EM ESPECIAL O ITEM 1;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no **Termo de Referência.**

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,05 (cinco) centavos.**

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

6.10 **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado, conforme artigo 7º da Portaria Presidência TREAP nº 62/2023.**

6.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

- 6.18.1.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.18.1.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.18.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.18.2.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.18.2.2** empresas brasileiras;
- 6.18.2.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.18.2.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.19** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.19.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.19.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.19.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.19.4** **A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora, seus anexos e documentos exigidos para habilitação, deverão ser remetidos CONJUNTAMENTE via sistema, no campo convocação de anexo, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro; sendo que para eventual complementação da documentação de habilitação ou adequações/correções/complementações da proposta e anexos inicialmente encaminhados, o Pregoeiro fará tantas convocações quantas forem necessárias, até o limite de 4 (quatro) convocações, dentro do prazo acima estabelecido.**
- 6.19.5** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.20** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às **condições de participação no certame**, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e **no item 3.7** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1** SICAF;
- 7.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3** Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.5** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.5.1** contiver vícios insanáveis;
- 7.5.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.5.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6** No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.6.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.6.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.6.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.7** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.7.1** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.7.2** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante*;
- 7.8** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

7.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2 **A qualificação TÉCNICA exigida neste certame está prevista na forma disposta do item 10.22 e seguintes, do termo de referência.**

8.1.3 **Quanto à qualificação ECONÔMICA-FINANCEIRA, além das condições exigidas em tópico específico no termo de referência, a CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, a CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.**

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6 **Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).**

8.7 **Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

8.8 **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

8.9 A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo do envio/registo da proposta**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12 A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13 **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):**

8.13.1 **complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e**

8.13.2 **atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;**

8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 8.11.1**



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

1.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

1.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.1 O prazo recursal é **de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.2.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

11.2.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.2.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

- 11.5** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.6** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.7** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.8** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9** **Os autos do processo estarão disponíveis para vista franqueada aos interessados, a pedido.**

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5** fraudar a licitação
- 12.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2** Com fulcro no [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1** advertência;
- 12.2.2** multa;
- 12.2.3** impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2** as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1** Para as infrações previstas nos [itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3](#), a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
- 12.4.2** Para as infrações previstas nos [itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8](#), a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 12.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos [itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas [nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos [itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita [no item 12.1.3](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 12.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, [pelo e-mail cpl@tre-ap.jus.br](mailto:cpl@tre-ap.jus.br).

13.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (artigo 82, inciso VIII da Lei 14.133/2021).

14.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11 A contratada não poderá ocupar posto de trabalho, inclusive na função de preposto, com empregado que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de chefia, direção e de assessoramento ou membros do [TRE/AP](#), nos termos do que dispõe o art. 3º da Resolução nº 7/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

14.12 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação do contrato decorrente deste Pregão, caso o empregado da contratada que ocupe função de chefia ou supervisão, incida na vedação prevista nos artigos 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012.

14.13 A contratada deverá garantir que todos os profissionais alocados para a prestação dos serviços não tenham filiação partidária, por analogia à disposição contida no Art. 366 da Lei nº 4.737/1965 (Código eleitoral), devendo apresentar, antes do início da execução dos serviços, declaração de inexistência de registro dos empregados a serem alocados no contrato em relação oficial de filiados de órgão partidário e manter essa condição até o final de seu vínculo contratual.

14.14 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

14.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I do Edital - Termo de Referência

- Anexo I do TR – TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE
- Anexo II do TR – DESENHOS ILUSTRATIVOS
- Anexo III do TR – MODELO DE PROPOSTA
- Anexo IV do TR – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD
- Anexo V do TR – INFORMAÇÃO DO VALOR ESTIMADO – ICVE
- Anexo VI do TR – ANÁLISE DE RISCOS/MAPA DE RISCOS



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Anexo II do Edital – Minuta de Ata de Registro de Preços - ARP
- Anexo I da ARP – Cadastro Reserva

Macapá/AP, 02 de março de 2026.

Dilma Célia de Oliveira Pimenta
Diretora Geral – TRE/AP

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI Nº 14.133/21

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material permanente, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO (LOTE 1)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	CAT.MAT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ARMÁRIO ALTO COM DUAS PORTAS E TRÊS PRATELEIRAS, COM REFORÇOS. Medidas aproximadas: 800 x 470 x 1600 mm (L x P x A) Características técnicas mínimas: ● Estrutura confeccionada em MDP de 18 mm, com acabamento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) com bordas protegidas por fita PVC e cantos arredondados; ● Tampo em MDP de 25 mm, com bordas protegidas por fita PVC de 2,5 mm e cantos arredondados; ● Portas de abrir, em MDP de 18 mm, acabamento com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces e fita de borda PVC de 2 mm; dotadas de dobradiças metálicas com abertura mínima de 270º cada porta, puxadores metálicos e fechadura com chave para travamento simultâneo das portas; ● Prateleiras em MDP de 18 mm, acabamento com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces e fita de borda PVC de 0,45mm sendo uma fixa e duas reguláveis, com reforço metálico para sustentação; ● Laterais, Base e Fundo em MDP de 18 mm, acabamento com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces e fita de borda PVC de 0,45mm; ● Base com niveladores reguláveis; ● Sistema de montagem por minifix ou equivalente, que permita desmontagem e remontagem sem perda de estabilidade; ● Acabamento externo uniforme na mesma cor e padrão em todas as faces aparentes. Certificações exigidas: ● Certificado de Conformidade de Produto ABNT NBR 13961:2010 (ou versão posterior); ● Laudo de atendimento à NR-17, emitido por ergonomista legalmente habilitado; ● Garantia mínima de 5 (cinco) anos. Marca/Modelo: a serem informados pelo fornecedor na proposta.	UNIDADE	15	623619	R\$ 5.000,00	R\$ 75.000,00
1	2	ARMÁRIO BAIXO COM DUAS PORTAS E UMA PRATELEIRA, COM REFORÇOS. Medidas aproximadas: 800 x 470 x 730 mm (L x P x A) Características técnicas mínimas: ● Estrutura confeccionada em MDP de 18 mm, com acabamento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) com bordas protegidas por fita PVC e cantos arredondados; ● Tampo em MDP de 25 mm, com bordas em PVC de 2,5 mm e cantos arredondados; ● Portas de abrir em MDP de 18 mm, acabamento com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, bordas em PVC de 2 mm, com dobradiças metálicas de abertura mínima de 270º cada porta, fechadura com chave e puxadores metálicos; ● Prateleira interna regulável, em MDP de 18 mm, com acabamento laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces e fita de borda PVC de 0,45mm, com reforço metálico para sustentação; ● Laterais, Base e Fundo em MDP de 18 mm, acabamento com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces e fita de borda PVC de 0,45mm; ● Base com niveladores reguláveis; ● Sistema de montagem por minifix ou equivalente, permitindo desmontagem e remontagem sem perda de estabilidade; ● Acabamento externo uniforme na mesma cor e padrão em todas as faces aparentes. Certificações exigidas: ● Certificado de Conformidade de Produto ABNT NBR 13961:2010 (ou versão posterior); ● Laudo de atendimento à NR-17, emitido por ergonomista legalmente habilitado; ● Garantia mínima de 5 (cinco) anos. Marca/Modelo: a serem informados pelo fornecedor na proposta.	UNIDADE	20	623614	R\$ 2.926,47	R\$ 58.529,40
		Observação: Ver desenho ilustrativo no Anexo II.					



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

3	MESA GERENTE COM ARMÁRIO CREDENZA ACOPLADO, COM QUATRO GAVETAS, PORTAS DE CORRER E NICHOS PARA CABEAMENTO E CPU Medidas aproximadas: • Mesa principal: 1800 x 800 x 730 mm (L x P x A); • Credenza acoplada: 1700 x 490 x 630 mm (L x P x A). Características técnicas mínimas: • Tampo em MDP de 25 mm, acabamento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) antirreflexo e resistente à abrasão e impactos, com bordas em PVC de 2,5 mm e cantos arredondados conforme ABNT NBR 13966/2008; • Estrutura metálica formada por dois pórticos laterais, confeccionado por peça inteira em tubo de aço retangular 30 x 70 x 2,0 mm (SAE 1010/1020), com chapas soldadas para fixar o tampo ao pórtico, unidos por travessa horizontal em tubo de aço retangular 30 x 50 x 1,2 mm, proporcionando rigidez e estabilidade; com niveladores reguláveis em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca, permitindo compensar desníveis do piso; • Painel frontal inferior com altura mínima de 296 mm, comprimento conforme medidas da mesa, em MDP de 18 mm, com acabamento BP e borda em PVC 0,45mm, e caixa de tomadas embutida (mínimo de 12 pontos, contemplando energia, rede lógica e áudio/vídeo); • Fechamento lateral em MDP 25 mm, revisto em BP, com fita PVC 2,5 mm (raio ergonômico), altura 680 mm e largura de 700 mm; Fixação por suportes metálicos e parafusos com rosca milimétrica. • Armário credenza acoplado (Corpo, portas, divisórias, laterais, base e fundo) confeccionado em MDP de 18 mm, com acabamento BP em ambas as faces, antirreflexo e resistente à abrasão e impacto, dotado de: - 4 gavetas médias com trilhos telescópicos metálicos zincados, de extração total, com limitador de saída e mecanismo contra escape; - Corpo do gaveteiro e gavetas internas com encabeçamentos nos topos com borda em PVC, mínimo 0,45mm de espessura e frentes com borda em PVC mínimo 2,0mm de espessura, resistentes a impactos. Fundo das gavetas em MDF BP uma face com 6 mm de espessura mínima • Portas de correr em MDP com trilhos de alumínio e roldanas em nylon, com puxadores metálicos; • Nicho aberto para passagem de cabos e instalação de CPU; • Base com niveladores reguláveis, em polipropileno e haste metálica, com ajuste mínimo de 15 mm; • Fechadura individual nas gavetas, com chave de segredo único, para impedir a abertura cruzada, bem como sistema escamoteável, de modo a evitar choques acidentais ao usuário; • Prateleira interna regulável com reforço metálico; • Sistema de montagem por minifix ou equivalente, que permita desmontagem sem danificar a estrutura. Acabamento geral • Todas as faces aparentes devem possuir acabamento uniforme em BP na mesma cor e padrão; • Cantos e bordas protegidos por fitas de PVC; • Superfícies lisas e sem rebarbas, resistentes a produtos de limpeza domésticos e à exposição à luz ambiente; • Acabamento metálico livre de bolhas, descascamento ou oxidação. Certificações exigidas: • Certificado de Conformidade de Produto conforme ABNT NBR 13966:2008 (ou versão posterior); • Laudo de atendimento à NR-17, emitido por ergonomista legalmente habilitado; • Garantia mínima de 5 (cinco) anos. Marca/Modelo/Garantia: a serem informados pelo fornecedor na proposta. Observação: Ver desenho ilustrativo no Anexo II.	UNIDADE	25	600259	R\$ 10.369,11	R\$ 259.227,75
4	MESA GERENTE COM ARMÁRIO CREDENZA ACOPLADO, COM QUATRO GAVETAS, PORTAS DE CORRER E NICHOS PARA CABEAMENTO E CPU Medidas aproximadas: • Mesa principal: 1600x 700 x 730 mm (L x P x A); • Credenza acoplada: 1700 x 490 x 630 mm (L x P x A). Características técnicas mínimas: • Tampo em MDP de 25 mm, acabamento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) antirreflexo e resistente à abrasão e impactos, com bordas em PVC de 2,5 mm e cantos arredondados conforme ABNT NBR 13966/2008; • Estrutura metálica formada por dois pórticos laterais, confeccionado por peça inteira em tubo de aço retangular 30 x 70 x 2,0 mm (SAE 1010/1020), com chapas soldadas para fixar o tampo ao pórtico, unidos por travessa horizontal em tubo de aço retangular 30 x 50 x 1,2 mm, proporcionando rigidez e estabilidade; com niveladores reguláveis em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca, permitindo compensar desníveis do piso; • Painel frontal inferior com altura mínima de 296 mm, comprimento conforme medidas da mesa, em MDP de 18 mm, com acabamento BP e borda em PVC 0,45mm, e caixa de tomadas embutida (mínimo de 12 pontos, contemplando energia, rede lógica e áudio/vídeo); • Fechamento lateral em MDP 25 mm, revisto em BP, com fita PVC 2,5 mm (raio ergonômico), altura 680 mm e largura de 700 mm; Fixação por suportes metálicos e parafusos com rosca milimétrica. • Armário credenza acoplado (Corpo, portas, divisórias, laterais, base e fundo) confeccionado em MDP de 18 mm, com acabamento BP em ambas as faces, antirreflexo e resistente à abrasão e impacto, dotado de: - 4 gavetas médias com trilhos telescópicos metálicos zincados, de extração total, com limitador de saída e mecanismo contra escape; - Corpo do gaveteiro e gavetas internas com encabeçamentos nos topos com borda em PVC, mínimo 0,45mm de espessura e frentes com borda em PVC mínimo 2,0mm de espessura, resistentes a impactos.	UNIDADE	15	603770	R\$ 9.017,55	R\$ 135.263,25



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

	Fundo das gavetas em MDF BP uma face com 6 mm de espessura mínima - Portas de correr em MDP com trilhos de alumínio e roldanas em nylon, com puxadores metálicos; - Nicho aberto para passagem de cabos e instalação de CPU; - Base com niveladores reguláveis, em polipropileno e haste metálica, com ajuste mínimo de 15 mm; - Fechadura individual nas gavetas, com chave de segredo único, para impedir a abertura cruzada, bem como sistema escamoteável, de modo a evitar choques acidentais ao usuário; - Prateleira interna regulável com reforço metálico; - Sistema de montagem por minifix ou equivalente, que permita desmontagem sem danificar a estrutura. Acabamento geral • Todas as faces aparentes devem possuir acabamento uniforme em BP na mesma cor e padrão; • Cantos e bordas protegidos por fitas de PVC; • Superfícies lisas e sem rebarbas, resistentes a produtos de limpeza domésticos e à exposição à luz ambiente; • Acabamento metálico livre de bolhas, descascamento ou oxidação. Certificações exigidas: • Certificado de Conformidade de Produto conforme ABNT NBR 13966:2008 (ou versão posterior); • Laudo de atendimento à NR-17, emitido por ergonomista legalmente habilitado; • Garantia mínima de 5 (cinco) anos. Marca/Modelo/Garantia: a serem informados pelo fornecedor na proposta. Observação: Ver desenho ilustrativo no Anexo II.					
5	Mesa de Reunião Formato Bote Medidas aproximadas: 2000 x 1200 x 730 mm (L x P x A); Características Técnicas Mínimas: • Tampo: Confeccionado em MDP de 25 mm, e revestimento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, espessura de 0,3 mm, com propriedades antirreflexo, resistente à abrasão e impacto; Borda em PVC com espessura de 2,5 mm, colada em toda a extensão, com raio ergonômico de 2,5 mm, conforme ABNT NBR 13966:2008; Fixação à estrutura por sistema de buchas metálicas e parafusos com rosca milimétrica, garantindo estabilidade e manutenção facilitada. • Painel Frontal Estrutural: Em MDP de 18 mm, revestido em BP em ambas as faces, nas mesmas condições do tampo; Bordas protegidas por fita de PVC (mín. 0,45 mm); Fixação à estrutura por sistema minifix em zamak, assegurando firmeza e acabamento limpo; Dimensões compatíveis ao comprimento da mesa. • Pés Metálicos: Formato estrutural em "I", confeccionados em chapa de aço com espessura de 2,0 mm; Tratamento anticorrosivo por fosfatização e pintura epóxi pó de alta resistência à abrasão e impactos; Coluna vazada com sistema interno para passagem de fiação, dotada de tampa removível em polipropileno para acesso ao cabeamento; Travessa superior em chapa de aço reforçada, garantindo rigidez estrutural; Sapatas niveladoras em polipropileno com ajuste de 15 mm por rosca metálica 5/16", para correção de desnível de piso; Fixação ao tampo com parafusos e buchas metálicas com rosca milimétrica. Certificações Exigidas: • Certificado de Conformidade de Produto conforme ABNT NBR 13966:2008 (ou versão posterior); • Laudo de atendimento à NR-17, emitido por ergonomista legalmente habilitado; • Garantia mínima de 5 (cinco) anos. Marca/Modelo/Garantia: a serem informados pelo fornecedor na proposta. Observação: Ver desenho ilustrativo no Anexo II.	UNIDADE	6	622386	R\$ 5.545,24	R\$ 33.271,44
6	MESA Dimensões aproximadas: Tampo: 1800 x 800 mm Altura final: 730 mm Características técnicas mínimas: • Tampo: Confeccionado em MDP de 25 mm, e revestimento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, espessura de 0,3 mm, com propriedades antirreflexo, resistente à abrasão e impacto; Borda em PVC com espessura de 2,5 mm, colada em toda a extensão, com raio ergonômico de 2,5 mm, conforme ABNT NBR 13966:2008; Fixação à estrutura por sistema de buchas metálicas e parafusos com rosca milimétrica, garantindo estabilidade e manutenção facilitada. • Estrutura metálica formada por dois pórticos laterais, confeccionado por peça inteira em tubo de aço retangular 30 x 70 x 2,0 mm (SAE 1010/1020), com chapas soldadas para fixar o tampo ao pórtico, unidos por travessa horizontal em tubo de aço retangular 30 x 50 x 1,2 mm, proporcionando rigidez e estabilidade; com niveladores reguláveis em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca, permitindo compensar desníveis do piso; Acabamento com pintura eletrostática a pó (resina epóxi/poliéster), com pré-tratamento anticorrosivo; • Fechamento lateral em MDP 25 mm, revisto em BP, com fita PVC 2,5 mm (raio ergonômico), altura 680 mm e largura de 700 mm; Fixação por suportes metálicos e parafusos com rosca milimétrica. Certificações Obrigatórias: • Certificado de Conformidade de Produto conforme ABNT NBR 13966:2008 (ou versão posterior); • Laudo de atendimento à NR-17, emitido por ergonomista legalmente habilitado; • Garantia mínima de 5 (cinco) anos. Marca/Modelo/Garantia: a serem informados pelo fornecedor na proposta. Observação: Ver desenho ilustrativo no Anexo II.	UNIDADE	25	611993	R\$ 5.135,44	R\$ 128.386,00



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

7	MESA ESCRIVANINHA COM GAVETEIRO PEDESTAL 4 GAVETAS ACOPLADO Medidas aproximadas: Mesa: 1600 x 700 x 730 mm Gaveteiro: aprox. 330 x 580 x 712 mm Características técnicas mínimas: ● Tampo: Confeccionado em MDP de 25 mm, e revestimento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, espessura de 0,3 mm, com propriedades antirreflexo, resistente à abrasão e impacto; Borda em PVC com espessura de 2,5 mm, colada em toda a extensão, com raio ergonômico de 2,5 mm, conforme ABNT NBR 13966:2008; Fixação à estrutura por sistema de buchas metálicas e parafusos com rosca milimétrica, garantindo estabilidade e manutenção facilitada; Deverá possuir um Passa-cabos em polipropileno, diâmetro mínimo 70 mm, com tampa e múltiplas saídas. ● Estrutura metálica formada por um pórtico, medindo 670x670mm para sobreposição do tampo em formato de “U” em tubo retangular SAE 1010/1020 de 30x70x2,0mm; Travessas superiores em tubo 30x50x1,2 mm, fixadas por parafusos/engates metálicos; Fixação do tampo por buchas metálicas e parafusos M6; Sapata niveladora em polipropileno com haste metálica; Pintura eletrostática a pó (epóxi/poliéster), com espessura mínima de 40 µm. ● Painel Frontal e Fechamento Lateral com altura mínima de 296 mm e comprimento conforme medidas da mesa, em MDP 18 mm, com revestimento melamínico de baixa pressão (BP) ambas as faces, resistentes à abrasão e impacto, com fita de borda PVC 0,45 mm; Fechamento lateral em MDP 25 mm, revisto em BP, com fita PVC 2,5 mm (raio ergonômico), altura 680 mm e largura de 700 mm; Fixação por suportes metálicos e parafusos com rosca milimétrica. ● Gaveteiro Pedestal - 4 gavetas corpo, frentes e laterais com pelo menos 18 mm de espessura, e revestimento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, Bordas das frentes em PVC 2,0 mm; demais bordas em PVC 0,45 mm, resistentes a impactos; Fundo das gavetas em MDF 6 mm. Com travessa em MDP 18 mm, largura de 100 mm e duas cantoneiras 21x10 mm zincado preto, para fixar o gaveteiro na face inferior do tampo da mesa. Fundo das gavetas em MDF BP uma face com no mínimo 6 m. Com Corrediças metálicas (mín. 450 mm), com sistema de deslizamento suave e fechamento automático (self closing). Com sistema de travamento simultâneo por barra metálica e fechadura frontal. Fechadura individual nas gavetas, com chave de segredo único, para impedir a abertura cruzada, bem como sistema escamoteável, de modo a evitar choques acidentais ao usuário. Fixação sob o tampo por cantoneiras metálicas. Base com niveladores. Certificações exigidas: ● Certificado de Conformidade de Produto conforme ABNT NBR 13966:2008 (ou versão posterior); ● Laudo de atendimento à NR-17, emitido por ergonomista legalmente habilitado; ● Garantia mínima de 5 (cinco) anos. Marca/Modelo/Garantia: a serem informados pelo fornecedor na proposta. Observação: Ver desenho ilustrativo no Anexo II.	UNIDADE	10	629825	R\$ 7.259,22	R\$ 72.592,20
8	MESA Medidas aproximadas: 1400 x 600 x 730 mm Características técnicas mínimas: ● Tampo: Confeccionado em MDP de 25 mm, e revestimento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, espessura de 0,3 mm, com propriedades antirreflexo, resistente à abrasão e impacto; Borda em PVC com espessura de 2,5 mm, colada em toda a extensão, com raio ergonômico de 2,5 mm, conforme ABNT NBR 13966:2008; Fixação à estrutura por sistema de buchas metálicas e parafusos com rosca milimétrica, garantindo estabilidade e manutenção facilitada. ● Estrutura metálica formada por dois pórticos laterais, confeccionado por peça inteira em tubo de aço retangular 30 x 70 x 2,0 mm (SAE 1010/1020), com chapas soldadas para fixar o tampo ao pórtico, unidos por travessa horizontal em tubo de aço retangular 30 x 50 x 1,2 mm, proporcionando rigidez e estabilidade; com niveladores reguláveis em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca, permitindo compensar desníveis do piso; Acabamento com pintura eletrostática a pó (resina epóxi/poliéster), com pré-tratamento anticorrosivo; ● Fechamento lateral em MDP 25 mm, revisto em BP, com fita PVC 2,5 mm (raio ergonômico), altura 680 mm e largura de 700 mm; Fixação por suportes metálicos e parafusos com rosca milimétrica. Certificações Obrigatórias: ● Certificado de Conformidade de Produto conforme ABNT NBR 13966:2008 (ou versão posterior); ● Laudo de atendimento à NR-17, emitido por ergonomista legalmente habilitado; ● Garantia mínima de 5 (cinco) anos. Marca/Modelo/Garantia: a serem informados pelo fornecedor na proposta. Observação: Ver desenho ilustrativo no Anexo II.	UNIDADE	10	629932	R\$ 3.373,88	R\$ 33.738,80
9	MESA DE REUNIÃO REDONDA COM APROXIMADAMENTE 1200MM DE DIÂMETRO E 760 MM DE ALTURA Características técnicas mínimas: ● Tampo: com diâmetro de Ø 1200 mm e 760 mm de altura, confeccionado em fibra de madeira de média densidade (MDP) 25mm de espessura e revestimento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, espessura de 0,3 mm, com propriedades antirreflexo, resistente à abrasão e impacto; Borda em PVC com espessura de 2,5 mm, colada em toda a extensão, com raio ergonômico de 2,5 mm, conforme ABNT NBR 13966:2008; Sistema de fixação feita através de parafusos e buchas metálicas c/rosca milimétrica. ● Base: em chapa de aço fina frio com Ø580x9,5mm de espessura, com furos no lado externo para receber 8 sapatas 9x1. Pintura de acabamento com pré-tratamento de nano cerâmico. ● Colunas: cilíndricas 4 ½ ” em tubo de aço laminado a frio, com 1.2 mm de espessura. Pintura com aplicação de tinta pó híbrida a base de resinas epóxi e poliéster.	UNIDADE	4	483037	R\$ 5.506,66	R\$ 22.026,64



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

	• Suportes: em cruz em chapa de aço fino frio com 8.0mm de espessura. Pintura de acabamento com tinta pó híbrida a base de resinas epóxi e poliéster. Certificações Obrigatórias: • Certificado de Conformidade de Produto conforme ABNT NBR 13966:2008 (ou versão posterior); • Laudo de atendimento à NR-17, emitido por ergonomista legalmente habilitado; • Garantia mínima de 5 (cinco) anos. Marca/Modelo: a serem informados pelo fornecedor na proposta. Observação: Ver desenho ilustrativo no Anexo II.				
TOTAL DO LOTE 1					R\$ 818.035,48

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	CAT.MAT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	CADEIRA GIRATÓRIA DE ESPALDAR ALTO COM ENCOSTO EM TELA Características técnicas mínimas: Assento: • Dimensões mínimas: 45 cm (profundidade) e 49 cm (largura); • Estrutura em resina de engenharia de alta resistência ou madeira multilaminada; • Almofada em espuma injetada de alta resiliência (capacidade de retornar ao estado inicial mesmo após longos períodos de deformação), densidade entre 45 e 55 kg/m³ e espessura mínima de 50 mm; • Revestimento em couro sintético preto; • Regulagem de altura por pistão a gás classe 4 conforme EN16955:2017; • Sistema de deslizamento e regulagem de profundidade do assento, com ajuste mínimo de 5 cm e bloqueio em múltiplas posições. Encosto: • Dimensões mínimas: 56 cm (altura) (sem contar com o apoio de cabeça) e 46 cm (largura); • Revestimento em tela elástica, obrigatoriamente com material flexível e respirável (proibida tela rígida); • Estrutura do encosto em resina de engenharia; • Suporte do encosto e do apoio lombar em alumínio polido. Mecanismo: • Movimento sincronizado de encosto e assento na proporção 2:1, com sistema anti-impacto; • Mecanismo de regulagem deve permitir bloqueio em até 5 posições, podendo ser duas alavancas com comandos independentes ou com mecanismo multifunção; • Comandos acessíveis sem necessidade de o usuário levantar-se. Apoio de cabeça: • Injetado em poliuretano ou tela; • Regulagem de inclinação e altura, com curso mínimo de 70 mm. Apoio lombar: • Formato anatômico, fixado ao encosto, confeccionado em resina de engenharia; • Regulagem de altura, profundidade e pressão com cursos mínimos de 40 mm (altura) e 20 mm (profundidade), através de manípulo que permita ajuste de pressão e do curso. Que permita regulagem de altura e profundidade. Apoios para braços (4D): • Regulagem de altura, profundidade, ângulo e distância interna; • Dimensões mínimas da superfície: 245 x 85 mm; • Construção em PU com alma metálica ou TPU com suporte em alumínio, com acabamento polido. Base e rodízios: • Base com cinco patas, em alumínio injetado com acabamento polido; • Rodízios duplos de mínimo 65 mm de diâmetro. Acabamentos: • Componentes metálicos com tratamento anticorrosivo; • Pintura eletrostática epóxi na cor preta quando aplicável; • Partes em alumínio com acabamento polido. Documentação exigida: • Catálogo do produto ofertado, comprovando que pertence a linha regular de fabricação do fornecedor. Tolerâncias: • Aceita-se variação de até 10% para mais ou para menos nas medidas especificadas. Certificações Obrigatórias:	UNIDADE	30	484080	R\$ 4.615,66	R\$ 138.469,80



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

	● Certificado de Conformidade de Produto conforme ABNT NBR 13962:2018 (ou versão posterior); ● Laudo de atendimento à NR-17, emitido por ergonomista legalmente habilitado; ● Garantia mínima de 5 (cinco) anos. Marca/Modelo/Garantia: a serem informados pelo fornecedor na proposta. Observação: Ver desenho ilustrativo no Anexo II.						
TOTAL DO ITEM							R\$ 138.469,80

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	CAT.MAT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	CADEIRA FIXA, EMPILHÁVEL, ESPALDAR MÉDIO, COM APOIO DE BRAÇOS E ENCOSTO ESTOFADO Características técnicas mínimas: Estrutura: ● Estrutura fixa e empilhável, confeccionada em tubo de aço; ● Acabamento em pintura eletrostática epóxi na cor preta; ● Dotada de deslizadores em polímero transparente, com feltros anti-riscos incorporados. Encosto: ● Espaldar médio, com estrutura interna em madeira anatômica; ● Espuma em poliuretano injetado, espessura mínima de 30 mm; ● Revestimento em tecido poliéster tipo crepe; ● Fixação sem uso de cola, integrada à estrutura dos braços. Assento: ● Estrutura interna em madeira anatômica; ● Espuma em poliuretano injetado, espessura mínima de 30 mm; ● Revestimento superior em tecido poliéster tipo crepe; ● Revestimento inferior em manta de polipropileno. Braços: ● Integrados ao encosto, confeccionados em polipropileno injetado. Medidas mínimas: ● Altura do encosto: 460 mm ● Altura do assento ao piso: 450 mm ● Largura do assento: 460 mm ● Profundidade do assento: 440 mm ● Altura total: 965 mm ● Largura total com braços: 590 mm ● Profundidade total: 580 mm Certificações Obrigatórias:	UNIDADE	20	461919	R\$ 2.824,41	R\$ 56.488,20



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

	● Certificado de Conformidade de Produto conforme ABNT NBR 13962:2018 (ou versão posterior); ● Laudo de atendimento à NR-17, emitido por ergonomista legalmente habilitado; ● Garantia mínima de 5 (cinco) anos. Marca/Modelo/Garantia: a serem informados pelo fornecedor na proposta. Observação: Ver desenho ilustrativo no Anexo II.					
TOTAL DO ITEM						R\$ 56.488,20

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	CAT.MAT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	SOFÁ DE 3 LUGARES Medidas aproximadas: 1970x770/770mm. Características técnicas mínimas: Estrutura: ● Madeira 100% de eucalipto de reflorestamento, com larguras de 40 mm e 70 mm e espessura de 22 mm. Assento (fixo): ● Três assentos com percintas elásticas. ● Espuma com 70 mm de espessura e densidade D28. ● Frente e costas com espuma de 10 mm, densidade D18. ● Dimensões aproximadas: profundidade 770 mm, altura 190 mm e largura 600 mm. Encosto (fixo): ● Espuma de 60 mm de espessura, densidade D23. ● Parte superior com espuma de 20 mm, densidade D26. ● Costas com espuma de 10 mm, densidade D18. ● Dimensões aproximadas: profundidade 260 mm, altura 330 mm e largura 1800 mm, com chanfro negativo frontal inferior. Braços: ● Laterais com espuma de 10 mm (D18) e apoio com espuma de 20 mm (D26). ● Dimensões aproximadas: profundidade 770 mm, parte frontal arredondada, altura de 470 mm (trás) e 420 mm (frente), largura de 85 mm. Acabamentos e revestimento: ● Proteção entre espuma e percintas para maior durabilidade. ● Estrutura completamente revestida com espuma de 10 mm (D18). ● Costuras com sobrecosturas. ● Parte inferior com TNT 60 g/m². ● Revestimento em tecido poliéster ou laminado sintético. Pés: ● Formato "U", confeccionados em tubo de aço 30 x 70 x 1,9 mm com acabamento cromado. ● Ponteira 30 x 70 x 12 mm conjugada com sapata niveladora estriada Ø32 x 8 mm, na cor preta.	UNIDADE	3	627153	R\$ 13.596,68	R\$ 40.790,04



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Certificações Obrigatórias: ● Certificado de Conformidade de Produto conforme ABNT NBR 15164:2004 (ou versão posterior); ● Laudo de atendimento à NR-17, emitido por ergonomista legalmente habilitado; ● Garantia mínima de 5 (cinco) anos. Marca/Modelo/Garantia: a serem informados pelo fornecedor na proposta.					
TOTAL DO ITEM					R\$ 40.790,04

TOTAL GERAL	R\$ 1.053.783,52
--------------------	-------------------------

1.2. O bem objeto da licitação/contratação é **caracterizado como comum**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, bem como **não se enquadra como sendo de bem de luxo**, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. A aquisição **não se funda em procedimento de padronização** (art. 40, V, “a” c/c art. 43, da Lei nº 14.133/2021), e **não utiliza catálogo eletrônico de padronização**, uma vez que o Regional ainda não adotou os repositórios previstos no art. 19, §2º e art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

1.4. O prazo de **Vigência da Ata de Registro de Preços** será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos fixados no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços (ARP), atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

1.6. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.053.783,52 (um milhão, cinquenta e três mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Da adesão à Ata de Registro de Preços

1.7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observadas as condições e exigências estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023.

1.7.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.7.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, a, no máximo, o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

1.7.4. Ao órgão não participante que aderir à ata, competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas, e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

1.7.5. A adesão à Ata de Registro de Preços deverá ser solicitada através do site www.gov.br/compras.

1.7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

1.7.7. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21).

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Uso de materiais reciclados e de baixo impacto ambiental.

b) Acondicionamento dos materiais em poucas embalagens com o objetivo de reduzir a quantidade de resíduos sólidos.

c) **no fornecimento de material que utilize madeira apresentar certificado de procedência da madeira - DOF, emitido pelo IBAMA, comprovando a utilização de madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento.**

4.1.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.1.2.1. Na presente contratação, **não será feita a indicação de marcas, características ou modelos de referência.**

4.1.3. Vedação de marcas ou produtos (art. 41, III, da Lei nº 14.133/2021).

4.1.3.1. Na presente contratação, **não há vedação de marcas ou produtos.**

4.1.4. Da exigência de amostra:

4.1.4.1. Não será obrigatório a apresentação de amostra.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O regime de fornecimento será por meio de entregas parceladas (art. 3º, II, do Decreto nº 11.462/2023), operacionalizado por intermédio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** (art. 40, II, da Lei nº 14.133/2021). O Sistema de Registro de Preços permite a solicitação dos itens segundo demanda e disponibilização orçamentária, durante a validade da **Ata de Registro de Preços - ARP** formalizada.

5.2. A **Vigência da Ata de Registro de Preços** será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.3. A previsão de solicitação dos itens segundo demanda e disponibilização orçamentária, durante a validade da ata de registro de preços formalizada.

Condições de Entrega

5.4. O prazo de entrega dos bens é de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

Local de entrega

5.5. Os bens deverão ser entregues ao destinatário: Tribunal Regional Eleitoral do Amapá (Seção de Gestão Patrimonial), sediado na Av. Mendonça Júnior, 1502 - Central - Macapá/AP, 689000-914 no horário de 13:00 às 18:00 horas, previamente agendado pelo Telefone (96) 3198-7644.

Fixação das rotinas de execução do contrato

5.6. A CONTRATADA deverá agendar a entrega por meio dos telefones (96) 3198 7644, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, com os servidores da Seção de Gestão Patrimonial - SPAT;

5.7. A entrega deverá ocorrer **em dias úteis, no horário de 13 às 18 horas.**

5.8. Os materiais deverão ser entregues em suas respectivas embalagens originais, com a indicação da marca e validade, quando couber, disposta na embalagem ou no próprio material;



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

- 5.9. O transporte do material até o local de entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta possuir meios próprios para realizar a movimentação.
- 5.10. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).**
- 6.1. O prazo de garantia contratual dos bens será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses para todo o mobiliário, contada do recebimento definitivo, abrangendo vícios de fabricação, ferragens, estabilidade e acabamento.
- 6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 6.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 6.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 6.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 6.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 6.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 6.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 6.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21).

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 7.9. A inadiplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 7.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 7.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 7.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 7.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

ITEM	COMPETÊNCIA MÊS/ANO. A nota fiscal emitida a partir do 1º dia útil do mês seguinte à prestação do serviço será instruída com documentos comprobatórios do mês anterior (ex. NF de fevereiro, emitida em março, e comprovantes referentes ao mês de janeiro)						
I	NOTAS FISCAIS	SIM	PARCIAL	NÃO	NÃO APLICA	SE	OBSERVAÇÃO
1	A nota fiscal confere com o valor do contrato ou apostila?						
2	O CNPJ da contratada contido na NF é o mesmo que consta no contrato?						
3	A competência é a do mês de análise?						
4	O tomador é o TRE/AP?						
5	A descrição do serviço / material corresponde com o objeto do contrato?						
6	O número da chave de acesso da NF confirma a autenticidade do documento?						
II	ORDEM DE SERVIÇO / EXECUÇÃO	SIM	PARCIAL	NÃO	NÃO APLICA	SE	OBSERVAÇÃO
1	Houve emissão e entrega de nota de Empenho / fornecimento - OS?						
2	O serviço foi executado / material entregue no prazo definido na OS?						
3	O serviço foi executado / material entregue na quantidade definida na OS?						
4	O serviço foi executado / material entregue com as características especificadas no edital e no contrato?						
5	Há garantia contratual vigente?						
III	CERTIDÕES DE REGULARIDADE	SIM	PARCIAL	NÃO	NÃO APLICA	SE	OBSERVAÇÃO
1	Consta certidão de regularidade com o FGTS?						
2	Consta certidão de regularidade trabalhista - CNDT?						
3	Consta certidão de regularidade com tributos federais?						



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

4	Consta certidão de regularidade com tributos estaduais?					
5	Consta certidão de regularidade com tributos municipais?					
IV	OUTRAS OCORRÊNCIAS	SIM	PARCIAL	NÃO	NÃO APLICA	SE OBSERVAÇÃO
1	As demandas foram atendidas em quantidade, qualidade e no prazo definidos pelo contrato, ou em prazo que o fiscal considere razoável?					
2	O solicitante/usuário está satisfeito com o resultado?					

8 – CRITÉRIOS DE ADEQUAÇÃO DO PRODUTO À QUALIDADE ESPERADA

8.1. Os produtos a serem fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, sendo novos, originais de fábrica, e devem atender a todas as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

8.2. Serão considerados adequados à qualidade esperada os equipamentos que atenderem cumulativamente aos seguintes critérios:

Conformidade técnica

8.2.1. Os bens devem apresentar as características exigidas, como potência, capacidade, dimensões, voltagem e demais parâmetros técnicos definidos pela Administração.

Estado de conservação

8.2.2. Serão aceitos apenas produtos novos, sem sinais de uso, avarias, danos ou modificações, devidamente lacrados e acondicionados em sua embalagem original.

Garantia

8.2.3. O fornecedor deve garantir o funcionamento adequado dos equipamentos por, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contados a partir do recebimento definitivo, devendo prestar ou indicar assistência técnica por rede credenciada no Município de Macapá/AP ou por plano de atendimento local, com SLAs mínimos de resposta em até 48 horas úteis e solução em até 10 dias corridos após o registro do chamado.

Manual e documentação

8.2.4. Todos os itens devem ser acompanhados de **manual de instruções em língua portuguesa**, além da respectiva **nota fiscal** contendo a descrição precisa dos bens entregues.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4 No caso de controvérsia sobre o material, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.8 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.9.1 o prazo de validade;

9.9.2 a data da emissão;

9.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

9.9.4 o período respectivo de execução do contrato;

9.9.5 o valor a pagar; e

9.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

9.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de preços de correção monetária.

Forma de pagamento

9.19 A aquisição e o pagamento observarão condições análogas às do setor privado (art. 40, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

9.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do reajuste

9.24 O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, adotando-se a variação específica para o item considerando o **índice IPCA/IBGE** <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/7060#/n1/all/n7/all/n6/all/v/2265/p/202304/c315/all/d/v2265%202//p+tt+v.c315/resultado> (Tabela 7060- IPCA- Variação mensal, acumulada no ano, acumulada em 12 meses e peso mensal, para o índice geral, grupos, subgrupos, itens e subitens de produtos e serviços) para o período.

9.25 A periodicidade anual de que trata o subitem 11.1. será contada a partir data do orçamento a que a proposta se referir.

9.26 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.27 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.28 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.29 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.30 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.31 O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTES E ITENS**.

PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

10.1.1. As cooperativas poderão participar das licitações cujos objetos possam ser por ela regularmente executados, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133/21. Nesse sentido, **SERÁ** permitida a participação de cooperativas no presente certame, na forma prevista no art. 10 da IN nº 05/2017, devendo o relacionamento entre a natureza do objeto a ser contratado e a sua compatibilidade com o objeto social e os fins institucionais da cooperativa licitante serem apreciadas em momento oportuno do certame.

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS

10.1.2. *A autorização ou proibição da participação de empresas consorciadas em licitações é ato discricionário da Administração, contudo é necessária devida justificativa técnica (Acórdão TCU nº 1.305/2013 – Plenário). A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de, sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes. A Lei deixa à discricionariedade administrativa a decisão de permitir a participação no certame de empresas em consórcio, porém ao permitida a administração deverá observar as disposições contidas na lei 8.666/93, não podendo estabelecer condições não previstas expressamente na Lei, mormente quando restritivas ao caráter competitivo da licitação (Acórdão TCU nº 1.240/2008 – Plenário).* Desta forma, **Não vemos razoável a participação de consórcio de empresas no certame** em questão por constituir-se de serviços notadamente comuns, sem nenhuma complexidade para sua efetiva execução, não demandando a “união de esforços” para sua concretização.

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

10.1.3. Não havendo necessidade de ampliação do universo de competidores em vista da ausência de interessados no mercado nacional com condições de conduzir uma ampla e isonômica competição, **não será permitida a participação de empresas estrangeiras neste certame.**

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

10.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

10.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital (no caso de fornecimento)* ou *Municipal/Distrital (no caso de serviços)* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

10.22. No fornecimento de material que utilize madeira, apresentar certificado de procedência da madeira - DOF, emitido pelo IBAMA, comprovando a utilização de madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento.

10.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que forneceu no mínimo cinquenta por cento do quantitativo licitado.

10.24. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.25. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados,



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

10.26. Apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Da Habilitação das Cooperativas

10.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

10.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

10.27.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

10.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Qualificação Econômico-Financeira

10.28. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

10.29. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

11. PRIVILÉGIOS LEGAIS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LICITAÇÕES EXCLUSIVAS PARA ME's E EPP's

11. Em atenção ao art. 48 da LC nº 123/2006 (alterado pela LC nº 147/2014), que determina a realização de processo licitatório destinado **EXCLUSIVAMENTE** à participação de ME's e EPP's nos itens de contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o objeto **NÃO** se enquadra no critério legal para participação exclusiva de ME's e EPP's, **SALVO** para os itens 11 e 12, em razão do valor estimado para os respectivos itens e lote de itens.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato ou documento equivalente, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

13. DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (Lei 13.709/2018)

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

13.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 12.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) Multa:

d.1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

d.1.1) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

d.2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” e “h” do subitem 12.1, de 10% a 25% do valor do Contrato.

d.3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 26% a 30% do valor do Contrato.

d.4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do item/fatura/parcela inadimplida.

d.5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 19% do valor do item/fatura/parcela inadimplida.

d.6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 6% a 9% do valor do item/fatura/parcela inadimplida, ressalvadas as seguintes infrações para as quais a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas seguintes tabelas:



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

GRAU	CORRESPONDÊNCIA – VALOR DO ITEM/FATURA/PARCELA INADIMPLIDA
1	0,5%
2	1%
3	2%
4	3%
5	4%
6	5%

Tabela 10 - Multa (Grau X Correspondência - Valor do item/fatura/parcela inadimplida)

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Destruir ou danificar documentos/equipamentos/instalações do CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus agentes.	5 (culpa) 6 (dolo)	Por ocorrência, sem prejuízo da reparação do dano
2	Infringir a Política de Segurança da Informação do TRE-AP e suas normas correlatas (Resolução TREAP nº 570/2022 ou Resolução TRE-AP nº 571/2022, que dispõe sobre a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do TRE-AP, e suas normas correlatas, ou Descumprir as obrigações contidas no item 15 do Termo de Referência.	5	Por ocorrência
3	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia do responsável.	6	Por ocorrência
4	Causar atraso ou embaraço na execução do serviço	5	Por dia, limitado a 30% do valor mensal do serviço e sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
5	Reincidir em atos penalizados com advertência.	4	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Apresentar a nota fiscal para atesto do gestor do contrato até o décimo oitavo dia do mês subsequente ao da prestação do serviço.	1	Por dia de atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias.
7	Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade referente à execução dos serviços;	3	Por ocorrência
8	Apresentar os esclarecimentos formais solicitados pela fiscalização para sanar as inconsistências ou dúvidas.	2	Por dia de atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias
9	Fornecer em até 30 (trinta) dias, a contar da	1	Por dia de



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

	assinatura do contrato, endereço da matriz, filial ou escritório, indicação de preposto, bem como número de telefone comercial fixo, móvel e endereço eletrônico (e-mail), devendo manter os dados atualizados.		atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias
10	Manter as condições de habilitação durante a contratação.	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual

Tabela 11 - Multa (Grau X Incidência)

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

14.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

14.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.053.783,52 (um milhão, cinquenta e três mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

15.2 Os preços serão reajustados conforme item 9.24 deste TR.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

16.2 O material será custeado com recursos da Ação: Programa de Trabalho Resumido - PTRES 042445, Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, Natureza da Despesa 4.4.90.52 - Material Permanente.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

Política de Segurança da Informação do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá

Eu, _____, inscrito(a) sob RG nº _____ e CPF nº _____, representante da empresa _____, estabelecida no endereço _____, inscrita no CNPJ/MF com o n.º _____, em razão da execução das atividades previstas do Contrato TRE/AP nº _____, firmo o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE, mediante as estipulações consignadas neste instrumento:

1. O subscritor declara expressamente por este ato, ter conhecimento e ciência:

1.1. Da Política de Segurança da Informação e Comunicação do TRE-AP, constante da Resolução TRE-AP nº 570/2022, disponível em <https://www.tre-ap.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/governanca-de-tecnologia-da-informacao-e-comunicacao/politicas-normas-e-processos>, podendo ser solicitada à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) ou de Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) do TRE/AP, em caso



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

de indisponibilidade técnica pela internet, assumindo inteira responsabilidade em dar ciência da norma a seu(s) colaborador(es) e prezar pelo cumprimento da mesma, no que couber;

1.2. Da Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do TRE-AP, constante da Resolução TRE-AP nº 571/2022, disponível em <https://www.tre-ap.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/governanca-de-tecnologia-da-informacao-e-comunicacao/politicas-normas-e-processos>, podendo ser solicitada à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) ou de Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) do TRE/AP, em caso de indisponibilidade técnica pela internet, assumindo inteira responsabilidade em dar ciência da norma a seu(s) colaborador(es) e prezar pelo cumprimento da mesma, no que couber;

1.3. De que todos os acessos efetuados, trabalhos desenvolvidos, informações manipuladas, arquivos, conteúdos, conexões, acesso remoto, mensagens eletrônicas e acesso à internet, podem ser verificados e auditados pelos colaboradores efetivos do TRE-AP com atribuição para tal, a qualquer momento, independente de aviso prévio, podendo ainda revogar as autorizações que lhe tenham sido concedidas;

1.4. De que todos os ambientes físicos e lógicos do TRE-AP são monitorados para garantir a proteção e guarda das informações e dos Recursos de Tecnologia de Informação e Comunicação;

1.5. De que não deve publicar ou divulgar, por quaisquer meio, segredos ou informações sigilosas que forem acessadas, obtidas ou geradas em decorrência do exercício do cargo ou dos serviços contratados, sem permissão prévia e por escrito do TRE-AP, sendo obrigado a ressarcir as perdas e danos experimentados pelo TRE-AP, sem prejuízo das penalidades administrativas, civis e criminais previstas em lei. Esse compromisso permanecerá inclusive após o término ou rescisão do vínculo;

1.6. De que quaisquer violações à Política de Segurança, Normas e procedimentos correlatos são passíveis de penalidades administrativas, sem prejuízo de ações legais cabíveis.

2. Este Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, vigorando a partir da data de sua assinatura.

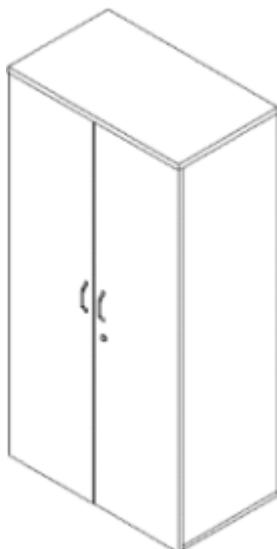
E por estar de acordo com o inteiro teor deste Termo, o assina nesta data, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

_____, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

ASSINATURA DO XX

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
DESENHOS ILUSTRATIVOS

ITEM 01 – ARMARIO ALTO DUAS PORTAS E TRÊS PRATELEIRAS COM REFOÇOS. MEDIDAS: 800X470X1600mm.
Quantidade: 15

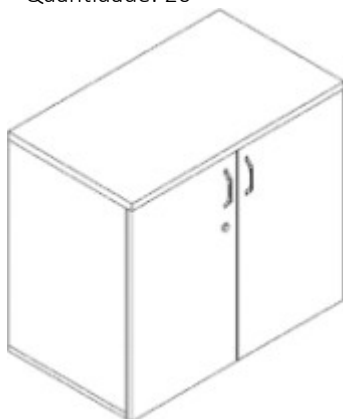




PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

ITEM 02 – ARMARIO BAIXO DUAS PORTAS E PRATELEIRA COM REFORÇOS. MEDIDAS: 800X470X730mm.

Quantidade: 20

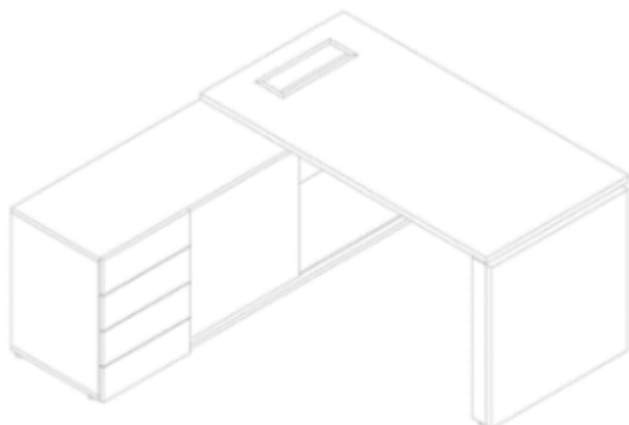


ITEM 03 – MESA GERENTE COM ARMÁRIO CREDENZA QUATRO GAVETAS ACOPLADO medindo 1800x800X1700X460x730mm.

Quantidade: 25

ITEM 04 – MESA GERENTE COM ARMÁRIO CREDENZA QUATRO GAVETAS ACOPLADO medindo 1600x700X1700X460x730mm.

Quantidade: 15





PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

ITEM 05 - MESA DE REUNIÃO FORMATO BOTE MEDINDO 2000X1200X730mm
Quantidade: 06

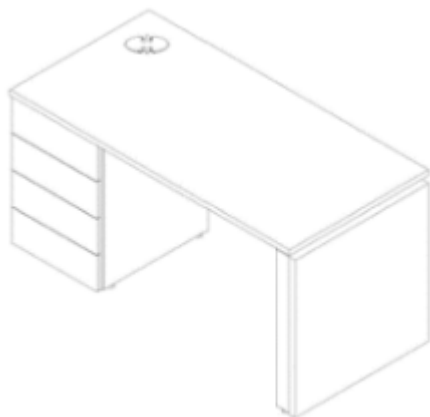


ITEM 06 – MESA MEDINDO 1800X800X730mm
Quantidade: 25



ITEM 07 – MESA ESCRIVANINHA COM GAVETEIRO PEDESTAL QUATRO GAVETAS ACOPLADO

medindo 1600x700x730mm.
Quantidade: 10





PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

ITEM 08 – MESA MEDINDO 1400X600X730mm

Quantidade: 10



ITEM 09 - MESA REUNIÃO MEDINDO 1200X760mm

Quantidade: 04



ITEM 10 - CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO, COM ENCOSTO EM TELA ELÁSTICA E ASSENTO ESTOFADO.

Quantidade: 30





PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

ITEM 11 – CADEIRA DE DIÁLOGO FIXA ESPALDAR MÉDIO, COM APOIA-BRAÇO E ENCOSTO ESTOFADO.
Quantidade: 20



ITEM 12 - SOFA COM TRES LUGARES. MEDIDAS 1970X770X770mm.
Quantidade: 03



ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1						
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						R\$ ---

Preço Total por Extenso: _____

Prazo de Validade: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Declaro:

1. Que nos preços acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão;
2. Estar ciente de que apresentação da presente proposta implica na pela aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
3. Obs: Poderão ser informado valores por faixa de peso, conforme a necessidade.

Obs: O licitante poderá acrescentar outras informações que considerar necessárias para complementar a proposta de preços

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. OBJETO A SER CONTRATADO

Aquisição de Material Permanente conforme levantamento de necessidades e disponibilização orçamentária, para atendimento das demandas da sede do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá (TRE-AP) e Cartórios Eleitorais, bem como as demandas para as eleições 2026.

2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade/Setor: Seção de Gestão de Patrimônio - SPAT

Responsável(eis): Juarez do Carmo Benício Dias

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A atual infraestrutura de mobiliário do órgão não é suficiente para atender às demandas administrativas e de atendimento ao público. Em diversos setores, conforme processo de levantamento de necessidades (0000856-90.2024.6.03.8000), verifica-se que a **quantidade de armários, mesas, cadeiras e demais bens é insuficiente frente à expansão das equipes, como podemos citar a criação da 14ª Zona Eleitoral, a absorção de novos colaboradores (transposição, concurso e terceirizados), os diversos eventos que acontecerão por ocasião das eleições de 2026, e à necessidade de adequação de ambientes de trabalho e recepção.**

Além da insuficiência quantitativa, parte do acervo existente apresenta **desgaste natural pelo uso contínuo**, como mesas instáveis, cadeiras danificadas e sofás com estofamento comprometido, que já não oferecem as condições mínimas de ergonomia, conforto e segurança exigidas. Essa realidade resulta em improvisações, perda de eficiência, desconforto para servidores e usuários, e risco de comprometimento da imagem institucional.

Ademais, leva-se em consideração a necessidade de garantir a funcionalidade, o conforto e a harmonização de todos os ambientes, proporcionando aos usuários das instalações, dessa forma, um ambiente adequado para realização das tarefas diárias.

Dessa forma, a aquisição de novos bens permanentes é necessária para **complementar o quantitativo atualmente disponível e substituir itens obsoletos ou inservíveis**, assegurando a adequada guarda de documentos, a melhoria da ergonomia nos postos de trabalho, o acolhimento nas áreas de espera e a modernização dos espaços de reunião e capacitação, além da preocupação com a harmonização das unidades de trabalho.

Quadro – Problemas que justificam a contratação

Família / Item	Problema identificado (insuficiência)	Impacto para o órgão	Necessidade da solução
Armários	Quantidade atual insuficiente e parte dos existentes em más condições.	Falta de espaço para guarda de documentos e materiais; risco de desorganização e extravio.	Aquisição de armários adicionais, em número suficiente e com padrão adequado.
Mesas (madeira)	Quantidade de mesas não atende à ampliação das equipes, bem como eventos, principalmente nas eleições; algumas danificadas.	Servidores sem postos adequados; sem mesas suficientes para utilização nos eventos das eleições; imprevisto com mobiliário inadequado.	Aquisição de mesas novas e em número suficiente para atendimento dos setores demandantes e eventos nas eleições 2026.
Mesas Reunião (madeira)	Quantidade insuficiente para atender todos os setores.	Falta de ambiente adequado para reuniões de equipes de trabalho.	Aquisição de mesas novas e em número suficiente para atendimento dos setores demandantes.
Cadeiras	Quantidade atual insuficiente e parte das existentes já apresentaram desgastes ou foram danificadas.	Cadeiras danificadas ou com desgastes; Sem cadeiras suficientes para servidores e para o público que busca atendimento na Justiça Eleitoral.	Aquisição de cadeiras novas e em número suficiente para atendimento dos setores demandantes.
Sofás	Quantidade atual insuficiente e parte dos existentes em más condições.	Visitantes sem assentos suficientes; ambiente pouco acolhedor.	Aquisição de sofás em número adequado para atender as unidades demandantes.

Com o intuito de manter a harmonia dos ambientes, optaremos por respeitar a **harmonização visual** dos bens móveis a serem adquiridos, com isso, os itens de 1 a 9 comporão o lote 1, pois trata-se de móveis em madeira com as descrições / especificações semelhantes a das últimas contratações. Dessa forma, não haverá prejuízo visual e harmônica dos ambientes, pois os itens adquiridos serão semelhantes aos já existentes. Assim, a licitação por lote, no presente caso, proporcionará que se adquira móveis que integrarão o mesmo ambiente, proporcionando a harmonização visual já anteriormente mencionada; e a título de ilustração, será anexado ao termo referência, os desenhos dos bens.

Para a melhoria das condições de trabalho, foi realizado, antes das últimas aquisições, um levantamento dos móveis, visando às **adequações ergonômicas** de trabalho e dos ambientes. A maioria do mobiliário utilizado anteriormente era inadequado e não atendia às **normas de ergonomia NR 17**, visto que não permitia aos usuários acomodarem-se



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

mediante posturas corretas, podendo ocasionar doenças ocupacionais, como por exemplo, a DORT (tendinites, lombalgia, inflamação do túnel de carpo, bursites, entre outras), tal constatação enrobusteceu a opção pela aquisição dos móveis relacionados;
A aquisição de mobiliários que atendam a ergonomia objetivou a adequação às condições de trabalho do efetivo na realização de suas atividades administrativas, proporcionando maior organização funcional do espaço e qualidade de vida.

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA E JUSTIFICATIVA

Nº Item	Descrição	Unid de medida	Quant Estimada	Justificativa
1	ARMÁRIO ALTO COM DUAS PORTAS E TRÊS PRATELEIRAS, COM REFORÇOS. Medidas aproximadas: 800 x 470 x 1600 mm (L x P x A) Características técnicas mínimas: • Estrutura confeccionada em MDP de 18 mm, com acabamento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) com bordas protegidas por fita PVC e cantos arredondados; • Tampo em MDP de 25 mm, com bordas protegidas por fita PVC de 2,5 mm e cantos arredondados; • Portas de abrir, em MDP de 18 mm, acabamento com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces e fita de borda PVC de 2 mm; dotadas de dobradiças metálicas com abertura mínima de 270º cada porta, puxadores metálicos e fechadura com chave para travamento simultâneo das portas; • Prateleiras em MDP de 18 mm, acabamento com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces e fita de borda PVC de 0,45mm sendo uma fixa e duas reguláveis, com reforço metálico para sustentação; • Laterais, Base e Fundo em MDP de 18 mm, acabamento com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces e fita de borda PVC de 0,45mm; • Base com niveladores reguláveis; • Sistema de montagem por minifix ou equivalente, que permita desmontagem e remontagem sem perda de estabilidade; • Acabamento externo uniforme na mesma cor e padrão em todas as faces aparentes. Certificações exigidas: • Certificado de Conformidade de Produto ABNT NBR 13961:2010 (ou versão posterior); • Laudo de atendimento à NR-17, emitido por ergonomista certificado pela ABERGO; • Garantia mínima de 5 (cinco) anos. Marca/Modelo: a serem informados pelo fornecedor na proposta.	UNID	15	Considerando o plano de compras 2025 deste TRE-AP, que relaciona as necessidade das diversas unidades deste Tribunal e Cartórios Eleitorais levantadas em processo específico (0000856-90.2024.6.03.8000)
2	ARMÁRIO BAIXO COM DUAS PORTAS E UMA PRATELEIRA, COM REFORÇOS. Medidas aproximadas: 800 x 470 x 730 mm (L x P x A) Características técnicas mínimas: • Estrutura confeccionada em MDP de 18 mm, com acabamento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) com bordas protegidas por fita PVC e cantos arredondados; • Tampo em MDP de 25 mm, com bordas em PVC de 2,5 mm e cantos arredondados; • Portas de abrir em MDP de 18 mm, acabamento com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, bordas em PVC de 2 mm, com dobradiças metálicas de abertura mínima de 270º cada porta, fechadura com chave e puxadores metálicos; • Prateleira interna regulável, em MDP de 18 mm, com acabamento laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces e fita de borda PVC de 0,45mm, com reforço metálico para sustentação; • Laterais, Base e Fundo em MDP de 18 mm, acabamento com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces e fita de borda PVC de 0,45mm; • Base com niveladores reguláveis; • Sistema de montagem por minifix ou equivalente, permitindo desmontagem e remontagem sem perda de estabilidade; • Acabamento externo uniforme na mesma cor e padrão em todas as faces aparentes. Certificações exigidas: • Certificado de Conformidade de Produto ABNT NBR 13961:2010 (ou versão posterior); • Laudo de atendimento à NR-17, emitido por ergonomista certificado pela ABERGO; • Garantia mínima de 5 (cinco) anos. Marca/Modelo: a serem informados pelo fornecedor na proposta.	UNID	20	Considerando o plano de compras 2025 deste TRE-AP, que relaciona as necessidade das diversas unidades deste Tribunal e Cartórios Eleitorais levantadas em processo específico (0000856-90.2024.6.03.8000)
3	MESA GERENTE COM ARMÁRIO CREDENZA ACOPLADO, COM QUATRO GAVETAS, PORTAS DE CORRER E NICHOS PARA CABEAMENTO E CPU Medidas aproximadas: • Mesa principal: 1800 x 800 x 730 mm (L x P x A); • Credenza acoplada: 1700 x 490 x 630 mm (L x P x A). Características técnicas mínimas: • Tampo em MDP de 25 mm, acabamento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) antirreflexo e resistente à abrasão e impactos, com bordas em PVC de 2,5 mm e cantos arredondados conforme ABNT NBR 13966/2008; • Estrutura metálica formada por dois pórticos laterais, confeccionado por peça inteira em tubo de aço retangular 30 x 70 x 2,0 mm (SAE 1010/1020), com chapas soldadas para fixar o tampo ao pórtico, unidos por travessa horizontal em tubo de aço retangular 30 x 50 x 1,2 mm, proporcionando rigidez e estabilidade; com niveladores reguláveis em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca, permitindo compensar desníveis do piso;	UNID	25	Considerando o plano de compras 2025 deste TRE-AP, que relaciona as necessidade das diversas unidades deste Tribunal e Cartórios Eleitorais levantadas em processo específico (0000856-90.2024.6.03.8000)



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

	● Painel frontal inferior com altura mínima de 296 mm, comprimento conforme medidas da mesa, em MDP de 18 mm, com acabamento BP e borda em PVC 0,45mm, e caixa de tomadas embutida (mínimo de 12 pontos, contemplando energia, rede lógica e áudio/vídeo); ● Fechamento lateral em MDP 25 mm, revisto em BP, com fita PVC 2,5 mm (raio ergonômico), altura 680 mm e largura de 700 mm; Fixação por suportes metálicos e parafusos com rosca milimétrica. ● Armário credenza acoplado (Corpo, portas, divisórias, laterais, base e fundo) confeccionado em MDP de 18 mm, com acabamento BP em ambas as faces, antirreflexo e resistente à abrasão e impacto, dotado de: - 4 gavetas médias com trilhos telescópicos metálicos zincados, de extração total, com limitador de saída e mecanismo contra escape; - Corpo do gaveteiro e gavetas internas com encabeçamentos nos topos com borda em PVC, mínimo 0,45mm de espessura e frentes com borda em PVC mínimo 2,0mm de espessura, resistentes a impactos. Fundo das gavetas em MDF BP uma face com 6 mm de espessura mínima - Portas de correr em MDP com trilhos de alumínio e roldanas em nylon, com puxadores metálicos; - Nicho aberto para passagem de cabos e instalação de CPU; - Base com niveladores reguláveis, em polipropileno e haste metálica, com ajuste mínimo de 15 mm; - Fechadura individual nas gavetas, com chave de segredo único, para impedir a abertura cruzada, bem como sistema escamoteável, de modo a evitar choques acidentais ao usuário; - Prateleira interna regulável com reforço metálico; - Sistema de montagem por minifix ou equivalente, que permita desmontagem sem danificar a estrutura. Acabamento geral ● Todas as faces aparentes devem possuir acabamento uniforme em BP na mesma cor e padrão; ● Cantos e bordas protegidos por fitas de PVC; ● Superfícies lisas e sem rebarbas, resistentes a produtos de limpeza domésticos e à exposição à luz ambiente; ● Acabamento metálico livre de bolhas, descascamento ou oxidação. Certificações exigidas: ● Certificado de Conformidade de Produto conforme ABNT NBR 13966:2008 (ou versão posterior), emitido por organismo acreditado pelo INMETRO; ● Laudo de conformidade à NR-17, emitido por ergonomista certificado pela ABERG; ● Garantia mínima de 5 (cinco) anos. Marca/Modelo/Garantia: a serem informados pelo fornecedor na proposta.			
4	MESA GERENTE COM ARMÁRIO CREDENZA ACOPLADO, COM QUATRO GAVETAS, PORTAS DE CORRER E NICHOS PARA CABEAMENTO E CPU Medidas aproximadas: ● Mesa principal: 1600x 700 x 730 mm (L x P x A); ● Credenza acoplada: 1700 x 490 x 630 mm (L x P x A). Características técnicas mínimas: ● Tampo em MDP de 25 mm, acabamento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) antirreflexo e resistente à abrasão e impactos, com bordas em PVC de 2,5 mm e cantos arredondados conforme ABNT NBR 13966/2008; ● Estrutura metálica formada por dois pórticos laterais, confeccionado por peça inteira em tubo de aço retangular 30 x 70 x 2,0 mm (SAE 1010/1020), com chapas soldadas para fixar o tampo ao pórtico, unidos por travessa horizontal em tubo de aço retangular 30 x 50 x 1,2 mm, proporcionando rigidez e estabilidade; com niveladores reguláveis em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca, permitindo compensar desníveis do piso; ● Painel frontal inferior com altura mínima de 296 mm, comprimento conforme medidas da mesa, em MDP de 18 mm, com acabamento BP e borda em PVC 0,45mm, e caixa de tomadas embutida (mínimo de 12 pontos, contemplando energia, rede lógica e áudio/vídeo); ● Fechamento lateral em MDP 25 mm, revisto em BP, com fita PVC 2,5 mm (raio ergonômico), altura 680 mm e largura de 700 mm; Fixação por suportes metálicos e parafusos com rosca milimétrica. ● Armário credenza acoplado (Corpo, portas, divisórias, laterais, base e fundo) confeccionado em MDP de 18 mm, com acabamento BP em ambas as faces, antirreflexo e resistente à abrasão e impacto, dotado de: - 4 gavetas médias com trilhos telescópicos metálicos zincados, de extração total, com limitador de saída e mecanismo contra escape; - Corpo do gaveteiro e gavetas internas com encabeçamentos nos topos com borda em PVC, mínimo 0,45mm de espessura e frentes com borda em PVC mínimo 2,0mm de espessura, resistentes a impactos. Fundo das gavetas em MDF BP uma face com 6 mm de espessura mínima - Portas de correr em MDP com trilhos de alumínio e roldanas em nylon, com puxadores metálicos; - Nicho aberto para passagem de cabos e instalação de CPU; - Base com niveladores reguláveis, em polipropileno e haste metálica, com ajuste mínimo de 15 mm; - Fechadura individual nas gavetas, com chave de segredo único, para impedir a abertura cruzada, bem como sistema escamoteável, de modo a evitar choques acidentais ao usuário; - Prateleira interna regulável com reforço metálico; - Sistema de montagem por minifix ou equivalente, que permita desmontagem sem danificar a estrutura.	UNID	15	



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

	Acabamento geral • Todas as faces aparentes devem possuir acabamento uniforme em BP na mesma cor e padrão; • Cantos e bordas protegidos por fitas de PVC; • Superfícies lisas e sem rebarbas, resistentes a produtos de limpeza domésticos e à exposição à luz ambiente; • Acabamento metálico livre de bolhas, descascamento ou oxidação. Certificações exigidas: • Certificado de Conformidade de Produto conforme ABNT NBR 13966:2008 (ou versão posterior), emitido por organismo acreditado pelo INMETRO; • Laudo de conformidade à NR-17, emitido por ergonomista certificado pela ABERG; • Garantia mínima de 5 (cinco) anos. Marca/Modelo/Garantia: a serem informados pelo fornecedor na proposta.			
5	Mesa de Reunião Formato Bote Medidas aproximadas: 2000 x 1200 x 730 mm (L x P x A); Características Técnicas Mínimas: • Tampo: Confeccionado em MDP de 25 mm, e revestimento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, espessura de 0,3 mm, com propriedades antirreflexo, resistente à abrasão e impacto; Borda em PVC com espessura de 2,5 mm, colada em toda a extensão, com raio ergonômico de 2,5 mm, conforme ABNT NBR 13966:2008; Fixação à estrutura por sistema de buchas metálicas e parafusos com rosca milimétrica, garantindo estabilidade e manutenção facilitada. • Painel Frontal Estrutural: Em MDP de 18 mm, revestido em BP em ambas as faces, nas mesmas condições do tampo; Bordas protegidas por fita de PVC (mín. 0,45 mm); Fixação à estrutura por sistema minifix em zamak, assegurando firmeza e acabamento limpo; Dimensões compatíveis ao comprimento da mesa. • Pés Metálicos: Formato estrutural em “I”, confeccionados em chapa de aço com espessura de 2,0 mm; Tratamento anticorrosivo por fosfatização e pintura epóxi pó de alta resistência à abrasão e impactos; Coluna vazada com sistema interno para passagem de fiação, dotada de tampa removível em polipropileno para acesso ao cabeamento; Travessa superior em chapa de aço reforçada, garantindo rigidez estrutural; Sapatas niveladoras em polipropileno com ajuste de 15 mm por rosca metálica 5/16”, para correção de desnível de piso; Fixação ao tampo com parafusos e buchas metálicas com rosca milimétrica. Certificações Exigidas: • Certificado de Conformidade de Produto, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, comprovando atendimento à ABNT NBR 13966:2008 (ou versão posterior); • Laudo de Conformidade Ergonômica (NR-17), emitido por ergonomista certificado pela ABERGO, com documentação comprobatória. Marca/Modelo/Garantia: a serem informados pelo fornecedor na proposta; • Garantia mínima de 5 (cinco) anos. Marca/Modelo/Garantia: a serem informados pelo fornecedor na proposta.	UNID	6	Considerando o plano de compras 2025 deste TRE-AP, que relaciona as necessidade das diversas unidades deste Tribunal e Cartórios Eleitorais levantadas em processo específico (0000856-90.2024.6.03.8000)
6	MESA Dimensões aproximadas: Tampo: 1800 x 800 mm Altura final: 730 mm • Tampo: Confeccionado em MDP de 25 mm, e revestimento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, espessura de 0,3 mm, com propriedades antirreflexo, resistente à abrasão e impacto; Borda em PVC com espessura de 2,5 mm, colada em toda a extensão, com raio ergonômico de 2,5 mm, conforme ABNT NBR 13966:2008; Fixação à estrutura por sistema de buchas metálicas e parafusos com rosca milimétrica, garantindo estabilidade e manutenção facilitada. • Estrutura metálica formada por dois pórticos laterais, confeccionado por peça inteira em tubo de aço retangular 30 x 70 x 2,0 mm (SAE 1010/1020), com chapas soldadas para fixar o tampo ao pórtico, unidos por travessa horizontal em tubo de aço retangular 30 x 50 x 1,2 mm, proporcionando rigidez e estabilidade; com niveladores reguláveis em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca, permitindo compensar desníveis do piso; Acabamento com pintura eletrostática a pó (resina epóxi/poliéster), com pré-tratamento anticorrosivo; • Fechamento lateral em MDP 25 mm, revisto em BP, com fita PVC 2,5 mm (raio ergonômico), altura 680 mm e largura de 700 mm; Fixação por suportes metálicos e parafusos com rosca milimétrica. Certificações Obrigatórias: • Certificado de Conformidade de Produto com a ABNT NBR 13966, emitido por OCP acreditado pelo INMETRO; • Laudo Ergonômico conforme NR 17, emitido por ergonomista certificado pela ABERGO, com comprovação; • Garantia mínima de 5 (cinco) anos. Marca/Modelo/Garantia: a serem informados pelo fornecedor na proposta.	UNID	25	
7	MESA ESCRIVANINHA COM GAVETEIRO PEDESTAL 4 GAVETAS ACOPLADO Medidas aproximadas: Mesa: 1600 x 700 x 730 mm Gaveteiro: aprox. 330 x 580 x 712 mm	UNID	10	Considerando o plano de compras 2025 deste TRE-AP, que relaciona as necessidade das diversas unidades deste Tribunal e Cartórios Eleitorais levantadas em processo específico (0000856-90.2024.6.03.8000)



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

	● Tampo: Confeccionado em MDP de 25 mm, e revestimento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, espessura de 0,3 mm, com propriedades antirreflexo, resistente à abrasão e impacto; Borda em PVC com espessura de 2,5 mm, colada em toda a extensão, com raio ergonômico de 2,5 mm, conforme ABNT NBR 13966:2008; Fixação à estrutura por sistema de buchas metálicas e parafusos com rosca milimétrica, garantindo estabilidade e manutenção facilitada; Deverá possuir um Passa-cabos em polipropileno, diâmetro mínimo 70 mm, com tampa e múltiplas saídas. ● Estrutura metálica formada por um pórtico, medindo 670x670mm para sobreposição do tampo em formato de “U” em tubo retangular SAE 1010/1020 de 30x70x2,0mm; Travessas superiores em tubo 30x50x1,2 mm, fixadas por parafusos/engates metálicos; Fixação do tampo por buchas metálicas e parafusos M6; Sapata niveladora em polipropileno com haste metálica; Pintura eletrostática a pó (epóxi/poliéster), com espessura mínima de 40 µm. ● Painel Frontal e Fechamento Lateral com altura mínima de 296 mm e comprimento conforme medidas da mesa, em MDP 18 mm, com revestimento melamínico de baixa pressão (BP) ambas as faces, resistentes à abrasão e impacto, com fita de borda PVC 0,45 mm; Fechamento lateral em MDP 25 mm, revisto em BP, com fita PVC 2,5 mm (raio ergonômico), altura 675 mm e largura de 700 mm; Fixação por suportes metálicos e parafusos com rosca milimétrica. ● Gaveteiro Pedestal - 4 gavetas corpo, frentes e laterais com pelo menos 18 mm de espessura, e revestimento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, Bordas das frentes em PVC 2,0 mm; demais bordas em PVC 0,45 mm, resistentes a impactos; Fundo das gavetas em MDF 6 mm. Com travessa em MDP 18 mm, largura de 100 mm e duas cantoneiras 21x10 mm zincado preto, para fixar o gaveteiro na face inferior do tampo da mesa. Fundo das gavetas em MDF BP uma face com no mínimo 6 m. Com Corrediças metálicas (mín. 450 mm), com sistema de deslizamento suave e fechamento automático (self closing). Com sistema de travamento simultâneo por barra metálica e fechadura frontal. Fechadura individual nas gavetas, com chave de segredo único, para impedir a abertura cruzada, bem como sistema escamoteável, de modo a evitar choques acidentais ao usuário. Fixação sob o tampo por cantoneiras metálicas. Base com niveladores. Certificações exigidas: ● Certificado de Conformidade de Produto conforme ABNT NBR 13966:2008 (ou versão posterior), emitido por organismo acreditado pelo INMETRO; ● Laudo de conformidade à NR-17, emitido por ergonomista certificado pela ABERG; ● Garantia mínima de 5 (cinco) anos. Marca/Modelo/Garantia: a serem informados pelo fornecedor na proposta.			
8	MESA Medidas aproximadas: 1400 x 600 x 730 mm Características técnicas mínimas: ● Tampo: Confeccionado em MDP de 25 mm, e revestimento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, espessura de 0,3 mm, com propriedades antirreflexo, resistente à abrasão e impacto; Borda em PVC com espessura de 2,5 mm, colada em toda a extensão, com raio ergonômico de 2,5 mm, conforme ABNT NBR 13966:2008; Fixação à estrutura por sistema de buchas metálicas e parafusos com rosca milimétrica, garantindo estabilidade e manutenção facilitada. ● Estrutura metálica formada por dois pórticos laterais, confeccionado por peça inteira em tubo de aço retangular 30 x 70 x 2,0 mm (SAE 1010/1020), com chapas soldadas para fixar o tampo ao pórtico, unidos por travessa horizontal em tubo de aço retangular 30 x 50 x 1,2 mm, proporcionando rigidez e estabilidade; com niveladores reguláveis em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca, permitindo compensar desníveis do piso; Acabamento com pintura eletrostática a pó (resina epóxi/poliéster), com pré-tratamento anticorrosivo; ● Fechamento lateral em MDP 25 mm, revisto em BP, com fita PVC 2,5 mm (raio ergonômico), altura 680 mm e largura de 700 mm; Fixação por suportes metálicos e parafusos com rosca milimétrica. Certificações Obrigatórias: ● Certificado de Conformidade de Produto com a ABNT NBR 13966, emitido por OCP acreditado pelo INMETRO; ● Laudo Ergonômico conforme NR 17, emitido por ergonomista certificado pela ABERGO, com comprovação; ● Garantia mínima de 5 (cinco) anos. Marca/Modelo/Garantia: a serem informados pelo fornecedor na proposta.	UNID	10	Considerando o plano de compras 2025 deste TRE-AP, que relaciona as necessidade das diversas unidades deste Tribunal e Cartórios Eleitorais levantadas em processo específico (0000856-90.2024.6.03.8000)
9	MESA DE REUNIÃO REDONDA COM APROXIMADAMENTE 1200MM DE DIÂMETRO E 760 MM DE ALTURA Características técnicas mínimas: ● Tampo: com diâmetro de Ø 1200 mm e 760 mm de altura, confeccionado em fibra de madeira de média densidade (MDF) 25mm de espessura e revestimento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, espessura de 0,3 mm, com propriedades antirreflexo, resistente à abrasão e impacto; Borda em PVC com espessura de 2,5 mm, colada em toda a extensão, com raio ergonômico de 2,5 mm, conforme ABNT NBR 13966:2008; Sistema de fixação feita através de parafusos e buchas metálicas c/rosca milimétrica. ● Base: em chapa de aço fina frio com Ø580x9.5mm de espessura, com furos no lado externo para receber 8 sapatas 9x1. Pintura de acabamento com pré-tratamento de nano cerâmico. ● Colunas: cilíndricas 4 ½ ” em tubo de aço laminado a frio, com 1.2 mm de espessura. Pintura com aplicação de tinta pó híbrida a base de resinas epóxi e poliéster. ● Suportes: em cruz em chapa de aço fino frio com 8.0mm de espessura. Pintura de acabamento com tinta pó híbrida a base de resinas epóxi e poliéster.	UND	4	Considerando o plano de compras 2025 deste TRE-AP, que relaciona as necessidade das diversas unidades deste Tribunal e Cartórios Eleitorais levantadas em processo específico (0000856-90.2024.6.03.8000)



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

	Certificações Obrigatórias: ● Certificado de Conformidade de Produto ABNT NBR 13961:2010 (ou versão posterior); ● Laudo de atendimento à NR-17, emitido por ergonomista certificado pela ABERGO; ● Garantia mínima de 5 (cinco) anos. Marca/Modelo: a serem informados pelo fornecedor na proposta.			
10	CADEIRA GIRATÓRIA DE ESPALDAR ALTO COM ENCOSTO EM TELA Características técnicas mínimas: Assento: ● Dimensões mínimas: 45 cm (profundidade) e 49 cm (largura); ● Estrutura em resina de engenharia de alta resistência ou madeira multilaminada; ● Almofada em espuma injetada de alta resiliência (capacidade de retornar ao estado inicial mesmo após longos períodos de deformação), densidade entre 45 e 55 kg/m³ e espessura mínima de 50 mm; ● Revestimento em couro sintético preto; ● Regulagem de altura por pistão a gás classe 4 conforme EN16955:2017; ● Sistema de deslizamento e regulagem de profundidade do assento, com ajuste mínimo de 5 cm e bloqueio em múltiplas posições. Encosto: ● Dimensões mínimas: 56 cm (altura) (sem contar com o apoio de cabeça) e 46 cm (largura); ● Revestimento em tela elástica, obrigatoriamente com material flexível e respirável (proibida tela rígida); ● Estrutura do encosto em resina de engenharia; ● Suporte do encosto e do apoio lombar em alumínio polido. Mecanismo: ● Movimento sincronizado de encosto e assento na proporção 2:1, com sistema anti-impacto; ● Mecanismo de regulagem deve permitir bloqueio em até 5 posições, podendo ser duas alavancas com comandos independentes ou com mecanismo multifunção; ● Comandos acessíveis sem necessidade de o usuário levantar-se. Apoio de cabeça: ● Injetado em poliuretano ou tela; ● Regulagem de inclinação e altura, com curso mínimo de 70 mm. Apoio lombar: ● Formato anatômico, fixado ao encosto, confeccionado em resina de engenharia; ● Regulagem de altura, profundidade e pressão com cursos mínimos de 40 mm (altura) e 20 mm (profundidade), através de manípulo que permita ajuste de pressão e do curso. Que permita regulagem de altura e profundidade. Apoios para braços (4D): ● Regulagem de altura, profundidade, ângulo e distância interna; ● Dimensões mínimas da superfície: 245 x 85 mm; ● Construção em PU com alma metálica ou TPU com suporte em alumínio, com acabamento polido. Base e rodízios: ● Base com cinco patas, em alumínio injetado com acabamento polido; ● Rodízios duplos de mínimo 65 mm de diâmetro. Acabamentos: ● Componentes metálicos com tratamento anticorrosivo; ● Pintura eletrostática epóxi na cor preta quando aplicável; ● Partes em alumínio com acabamento polido. Documentação exigida: ● Catálogo do produto ofertado, comprovando que pertence a linha regular de fabricação do fornecedor. Tolerâncias: ● Aceita-se variação de até 10% para mais ou para menos nas medidas especificadas. Certificações Obrigatórias: ● Certificado de Conformidade de Produto conforme ABNT NBR 13962:2018 (ou versão posterior); ● Laudo de atendimento à NR-17, emitido por ergonomista legalmente habilitado; ● Garantia mínima de 5 (cinco) anos. Marca/Modelo/Garantia: a serem informados pelo fornecedor na proposta.	UNID	30	Considerando o plano de compras 2025 deste TRE-AP, que relaciona as necessidade das diversas unidades deste Tribunal e Cartórios Eleitorais levantadas em processo específico (0000856-90.2024.6.03.8000)
11	CADEIRA FIXA, EMPILHÁVEL, ESPALDAR MÉDIO, COM APOIO DE BRAÇOS E ENCOSTO ESTOFADO Características técnicas mínimas: Estrutura: ● Estrutura fixa e empilhável, confeccionada em tubo de aço; ● Acabamento em pintura eletrostática epóxi na cor preta; ● Dotada de deslizadores em polímero transparente, com feltros anti-riscos incorporados. Encosto:	UNID	20	Considerando o plano de compras 2025 deste TRE-AP, que relaciona as necessidade das diversas unidades deste Tribunal e Cartórios Eleitorais levantadas em processo específico (0000856-90.2024.6.03.8000)



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

	• Espaldar médio, com estrutura interna em madeira anatômica; • Espuma em poliuretano injetado, espessura mínima de 30 mm; • Revestimento em tecido poliéster tipo crepe; • Fixação sem uso de cola, integrada à estrutura dos braços. Assento: • Estrutura interna em madeira anatômica; • Espuma em poliuretano injetado, espessura mínima de 30 mm; • Revestimento superior em tecido poliéster tipo crepe; • Revestimento inferior em manta de polipropileno. Braços: • Integrados ao encosto, confeccionados em polipropileno injetado. Medidas mínimas: • Altura do encosto: 460 mm • Altura do assento ao piso: 450 mm • Largura do assento: 460 mm • Profundidade do assento: 440 mm • Altura total: 965 mm • Largura total com braços: 590 mm • Profundidade total: 580 mm Certificações Obrigatórias: • Certificado de Conformidade de Produto conforme ABNT NBR 13962:2018 (ou versão posterior); • Laudo de atendimento à NR-17, emitido por ergonomista legalmente habilitado; • Garantia mínima de 5 (cinco) anos. Marca/Modelo/Garantia: a serem informados pelo fornecedor na proposta.			
12	SOFÁ DE 3 LUGARES Medidas aproximadas: 1970x770/770mm. Características técnicas mínimas: Estrutura: • Madeira 100% de eucalipto de reflorestamento, com larguras de 40 mm e 70 mm e espessura de 22 mm. Assento (fixo): • Três assentos com percintas elásticas. • Espuma com 70 mm de espessura e densidade D28. • Frente e costas com espuma de 10 mm, densidade D18. • Dimensões aproximadas: profundidade 770 mm, altura 190 mm e largura 600 mm. Encosto (fixo): • Espuma de 60 mm de espessura, densidade D23. • Parte superior com espuma de 20 mm, densidade D26. • Costas com espuma de 10 mm, densidade D18. • Dimensões aproximadas: profundidade 260 mm, altura 330 mm e largura 1800 mm, com chanfro negativo frontal inferior. Braços: • Laterais com espuma de 10 mm (D18) e apoio com espuma de 20 mm (D26). • Dimensões aproximadas: profundidade 770 mm, parte frontal arredondada, altura de 470 mm (trás) e 420 mm (frente), largura de 85 mm. Acabamentos e revestimento: • Proteção entre espuma e percintas para maior durabilidade. • Estrutura completamente revestida com espuma de 10 mm (D18). • Costuras com sobrecosturas. • Parte inferior com TNT 60 g/m². • Revestimento em tecido poliéster ou laminado sintético. Pés: • Formato "U", confeccionados em tubo de aço 30 x 70 x 1,9 mm com acabamento cromado. • Ponteira 30 x 70 x 12 mm conjugada com sapata niveladora estriada Ø32 x 8 mm, na cor preta. Certificações Obrigatórias: • Certificado de Conformidade de Produto conforme ABNT NBR 15164:2004 (ou versão posterior); • Laudo de atendimento à NR-17, emitido por ergonomista legalmente habilitado; • Garantia mínima de 5 (cinco) anos. Marca/Modelo/Garantia: a serem informados pelo fornecedor na proposta.	UNID	3	Considerando o plano de compras 2025 deste TRE-AP, que relaciona as necessidade das diversas unidades deste Tribunal e Cartórios Eleitorais levantadas em processo específico (0000856-90.2024.6.03.8000)

5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ENTREGUE O BEM OU INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Data: 01/04/2026
Justificativa:
(x) Não se aplica

6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO
A contratação está alinhada a algum objetivo do Plano Estratégico do TRE/AP?
() Sim - Qual(is)? () Garantia dos Direitos da Cidadania () Fortalecimento da Relação Institucional do Poder Judiciário com a Sociedade (x) Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional () Enfrentamento à Corrupção, à Improbidade Administrativa e aos Ilícitos Eleitorais () Promoção da Sustentabilidade (x) Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária () Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas () Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira () Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados
() Não
Nota(s): 1. Planejamento Estratégico 2021/2026 - TRE/AP

7. PREVISÃO NO PLANO DE AQUISIÇÕES ANUAL
A contratação está prevista no Plano de Compras do TRE/AP?
(x) Sim. Indicação:
() Não. Justificativa:
Nota(s): Plano de Compras Anual - PCA2025 (0000950-38.2024.6.03.8000)

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS												
A contratação exigirá:												
8.1. Equipe de Planejamento:												
() Não. Justificativa:												
(x) Sim. Composição:												
<table><tr><th>Nome</th><th>Tipo de Integrante (Solicitante, Demandante, técnico e administrativo)</th><th>Unidade/s</th></tr><tr><td>Juarez do Carmo Benicio Dias</td><td>Demandante</td><td>SPAT</td></tr><tr><td>Felipe Magalhães Ferreira</td><td>Administrativo</td><td>CMP</td></tr></table>	Nome	Tipo de Integrante (Solicitante, Demandante, técnico e administrativo)	Unidade/s	Juarez do Carmo Benicio Dias	Demandante	SPAT	Felipe Magalhães Ferreira	Administrativo	CMP			
Nome	Tipo de Integrante (Solicitante, Demandante, técnico e administrativo)	Unidade/s										
Juarez do Carmo Benicio Dias	Demandante	SPAT										
Felipe Magalhães Ferreira	Administrativo	CMP										
8.2. Estudo Técnico Preliminar:												
() Não. Justificativa:												
(x) Sim.												
8.3. Mapa de riscos:												
() Não. Justificativa:												
(x) Sim.												
8.4. Equipe de Fiscalização de contrato:												
() Não. Justificativa: Sem contrato. Entrega Imediata												
(x) Sim. Composição:												
<table><tr><th>Integrante</th><th>Titular</th><th>Unidade</th></tr><tr><td>Gestor:</td><td>JUAREZ DO CARMO BENICIO DIAS</td><td>SPAT</td></tr><tr><td>Fiscal Técnico:</td><td>EMERSON CARLOS GOES BRAGA</td><td>CMP</td></tr><tr><td>Fiscal Administrativo:</td><td>FELIPE MAGALHÃES FERREIRA</td><td>CMP</td></tr></table>	Integrante	Titular	Unidade	Gestor:	JUAREZ DO CARMO BENICIO DIAS	SPAT	Fiscal Técnico:	EMERSON CARLOS GOES BRAGA	CMP	Fiscal Administrativo:	FELIPE MAGALHÃES FERREIRA	CMP
Integrante	Titular	Unidade										
Gestor:	JUAREZ DO CARMO BENICIO DIAS	SPAT										
Fiscal Técnico:	EMERSON CARLOS GOES BRAGA	CMP										
Fiscal Administrativo:	FELIPE MAGALHÃES FERREIRA	CMP										
Observado o Princípio da Segregação de Funções?	(x) Sim () Não. Justificativa:											
8.5. A contratação será processada por Dispensa Eletrônica?												
() Sim.												
(x) Não. Justificativa: A aquisição será processada por processo licitatório, Pregão Eletrônico												
8.6. Tratando-se de contratação com fundamento nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa?												
() Sim (Justificar e informar a fonte orçamentária para cobertura da futura despesa, nos moldes adotado por este Tribunal).												
(x) Não.												

9. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
Juarez do Carmo Benicio Dias Chefe da Seção de Gestão de Patrimônio - SPAT



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA
INFORMAÇÃO CONCLUSIVA DO VALOR ESTIMADO - ICVE

Valor estimado da contratação	R\$ 1.053.783,52 (um milhão, cinquenta e três mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos)
Forma de aquisição	(X) Pregão Eletrônico ou Concorrência. () Outra. () Aquisição direta: () Inexigibilidade. () Dispensa de licitação.
Classificação da contratação	() obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (X) outros serviços e compras () serviços com dedicação de mão de obra exclusiva; () SOLUÇÕES DE TIC (Resolução CNJ nº 468/2022), quando aplicável.
Objeto	Aquisição de Material Permanente (Diversos) conforme a necessidade e disponibilização orçamentária, para atendimento das demandas da sede do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá (TRE-AP) e Zonas Eleitorais.
Servidor ou servidores responsáveis pela estimativa de preços:	Servidor Emerson Carlos Goes Braga Lotação: SPAT
Norma utilizada para a estimativa de preços	(x) Instrução Normativa SG/ME nº 65, de 07 de julho de 2021. () Outra norma/fonte/critério de pesquisa de preços (JUSTIFICAR):
Critérios:	A cotação de preços observou as condições comerciais praticadas, na forma do art. 4º da IN SG/ME nº 65/21? (X) Sim. () Não. Listar quais não foram e justificar. Pode haver alguma que não se aplica, se for o caso, identificar também:
Parâmetros adotados na estimativa de preços	I - ASSINALAR quais parâmetros do art. 5º da IN SG/ME nº 65/21 foram utilizados: (x) Inciso I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; (x) Inciso II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; () Inciso III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso; (x) Inciso IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou () Inciso V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

	II - A cotação de preços priorizou os parâmetros definidos nos incisos I e II: ☒ Sim. Parcialmente. ☐ Não (JUSTIFICAR): Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SG/ME nº 65/2021, art. 5º, §§ 1º e 2º, foi realizada pesquisa de preços para definição do valor estimado da presente contratação de bens permanentes, utilizando-se de forma combinada os parâmetros previstos nos incisos I, II e IV. Embora os incisos I e II constituam prioridade, optou-se por incluir também a pesquisa direta com fornecedores. A pesquisa direta foi realizada com 8 (oito) fornecedores, conforme e-mail enviado em 20/01/2026 (1043343), onde obteve-se as 3 (três) respostas (1046063). A adoção desse critério adicional se justifica pelos seguintes motivos: 1. Complementaridade das fontes: a utilização de diferentes metodologias permite ampliar a base de dados, garantindo maior confiabilidade e segurança na definição do valor estimado. 2. Aferição de condições reais de mercado: a pesquisa direta com fornecedores possibilitou obter cotações formais, atualizadas e alinhadas às práticas comerciais vigentes, assegurando que o valor estimado reflita preços praticados efetivamente. 3. Consistência dos resultados: os valores obtidos junto a fornecedores apresentaram compatibilidade com as médias apuradas nas demais metodologias (bases oficiais e contratações similares), não havendo discrepâncias ou distorções significativas. 4. Robustez na estimativa: a convergência dos preços apurados nas três metodologias adotadas (incisos I, II e IV) fortalece a confiabilidade do valor estimado, atendendo aos princípios da economicidade e da razoabilidade. Dessa forma, a utilização combinada das metodologias previstas nos incisos I, II e IV do art. 5º da IN nº 65/2021 é plenamente justificável e assegura a obtenção de um parâmetro sólido, transparente e aderente às práticas do mercado, para subsidiar a presente contratação. III - Na pesquisa direta com fornecedores foram observados os requisitos listados no § 2º do art. 5º da IN SG/ME nº 65/21. ☒ Sim, todos. ☐ Parcialmente ou não observado (JUSTIFICAR): IV - Nos casos específicos de DISPENSA e INEXIGIBILIDADE de licitação: ☐ N/A Foram observadas as regras do art. 5º da IN nº 65/2021? ☒ Sim. ☐ Não, adotado os seguintes critérios: ☐ valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo; ☐ Excepcionalmente, como a futura contratada não comercializou o objeto anteriormente, a justificativa de preço foi realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, com as especificações técnicas que demonstram similaridade com o objeto pretendido. APONTAR QUAIS: ☐ Caso não tenha utilizado a IN SG/ME nº 65/21 DESCREVER os critérios e parâmetros adotados na pesquisa de preços:
Metodologia para obtenção da estimativa de preços	Art. 6º da IN SG/ME nº 65/21: I - INSERIR como ANEXO I desta Informação o QUADRO com os preços obtidos e as fontes pesquisadas, linkadas com o

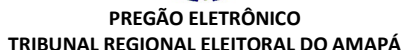


PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

	número dos eventos no SEI. (X) Não há grande variação entre os preços obtidos. () Há grande variação entre os preços obtidos*. *Nesse caso: ANALISAR de forma crítica os preços coletados e descritos no referido Anexo I, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados (§ 4º do art. 6º da IN SG/ME nº 65/21). a) foi acrescentado ou subtraído determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço? (§ 2º do art. 6º da IN SG/ME nº 65/21): (X) Não. () Sim, justificar: b) há valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados? (X) Não há valores com essas características. () Sim; se forem desconsiderados, FUNDAMENTAR (§ 3º do art. 6º da IN SG/ME nº 65/21): c) o preço estimado foi obtido com base única no inciso I do art. 5º (§ 6º do art. 6º da IN SG/ME nº 65/21): (X) Não () sim e observou o limite representado pela mediana do item nos sistemas consultados. **Após os procedimentos acima, INSERIR COMO ANEXO II desta Informação NOVO QUADRO com os PREÇOS FINAIS ESTIMADOS para a licitação ou contratação direta, as fontes pesquisadas - linkadas com o número do evento no SEI - decorrentes da média, mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, OU de forma excepcional e justificada abaixo, em número menor, desde que aprovado pela autoridade competente (§ 4º do art. 6º da IN SG/ME nº 65/21): (x) N/A ***Para esta contratação serão utilizados outros critérios ou métodos? Caso positivo, deverão ser devidamente justificados pelos responsáveis da informação conclusiva sobre o valor estimado e aprovados pela autoridade competente (§ 1º do art. 6º da IN SG/ME nº 65/21): (x) N/A
Publicação	Valor estimado é sigiloso: (X) Não, PUBLICAR. () Sim. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de contratação cujo critério de julgamento for por maior desconto (art. 24 da Lei nº 14.133/2021). JUSTIFICATIVA: ...() Sim, hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado (art. 13 da Lei 14.133/2021 e § 1º do art. 7º da Lei n. 12.527/2011). JUSTIFICATIVA:

ANEXO I - PREÇOS OBTIDOS NA PESQUISA

[1046063](#), [1046065](#) e [1046066](#)



R\$ 5.130,00



		pelo fornecedor na proposta.									
		Observação: Ver desenho ilustrativo no Anexo II.									
2		ARMÁRIO BAIXO COM DUAS PORTAS E UMA PRATELEIRA, COM REFORÇOS. Medidas aproximadas: 800 x 470 x 730 mm (L x P x A) Características técnicas mínimas: ● Estrutura confeccionada em MDP de 18 mm, com acabamento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) com bordas protegidas por fita PVC e cantos arredondados; ● Tampo em MDP de 25 mm, com bordas em PVC de 2,5 mm e cantos arredondados; ● Portas de abrir em MDP de 18 mm, acabamento com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, bordas em PVC de 2 mm, com dobradiças metálicas de abertura mínima de 270° cada porta, fechadura com chave e puxadores metálicos;	UNIDADE	20	623614	R\$ 3.178,09	R\$ 3.350,00	R\$ 2.920,00 R\$ 3.034,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.926,47	R\$ 58.529,40



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

	● Prateleira interna regulável, em MDP de 18 mm, com acabamento laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces e fita de borda PVC de 0,45mm, com reforço metálico para sustentação; ● Laterais, Base e Fundo em MDP de 18 mm, acabamento com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces e fita de borda PVC de 0,45mm; ● Base com niveladores reguláveis; ● Sistema de montagem por minifix ou equivalente, permitindo desmontagem e remontagem sem perda de estabilidade; ● Acabamento externo uniforme na mesma cor e padrão em todas as faces aparentes. Certificações exigidas: ● Certificado de Conformidade de Produto ABNT NBR 13961:2010 (ou versão posterior); ● Laudo de atendimento à NR-17, emitido por ergonomista legalmente habilitado; ● Garantia mínima de 5 (cinco) anos. Marca/Modelo: a serem informados pelo fornecedor na proposta. Observação: Ver desenho ilustrativo no Anexo II.					R\$ 3.101,33			
--	---	--	--	--	--	--------------	--	--	--



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

3	MESA GERENTE COM ARMÁRIO CREDENZA ACOPLADO, COM QUATRO GAVETAS, PORTAS DE CORRER E NICHOS PARA CABEAMENTO E CPU	UNIDADE	25	600259	R\$ 10.400,00	R\$ 10.640,00	R\$ 9.230,00	R\$ 9.960,00	R\$ 10.764,01	R\$ 10.369,11	R\$ 259.227,75
	Medidas aproximadas:										
	● Mesa principal: 1800 x 800 x 730 mm (L x P x A); ● Credenza acoplada: 1700 x 490 x 630 mm (L x P x A).										
Características técnicas mínimas:											
● Tampo em MDP de 25 mm, acabamento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) antirreflexo e resistente à abrasão e impactos, com bordas em PVC de 2,5 mm e cantos arredondados conforme ABNT NBR 13966/2008; ● Estrutura metálica formada por dois pórticos laterais, confeccionado por peça inteira em tubo de aço retangular 30 x 70 x 2,0 mm (SAE 1010/1020), com chapas soldadas para fixar o tampo ao pórtico, unidos por travessa horizontal em tubo de aço retangular 30 x 50 x 1,2 mm, proporcionando rigidez e estabilidade; com niveladores reguláveis em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca, permitindo compensar desníveis do piso; ● Painel frontal inferior com altura mínima de 296 mm, comprimento conforme medidas da mesa, em MDP de 18 mm, com acabamento BP e borda em PVC 0,45mm, e caixa de tomadas embutida (mínimo de 12 pontos, contemplando energia, rede lógica e áudio/vídeo); ● Fechamento lateral em MDP 25 mm, revisto em BP, com fita PVC 2,5 mm (raio ergonômico), altura 680 mm e largura de 700 mm; Fixação por suportes metálicos e parafusos com rosca milimétrica. ● Armário credenza acoplado (Corpo, portas, divisórias, laterais, base e fundo) confeccionado em MDP de 18 mm, com acabamento BP em ambas as faces, antirreflexo e resistente à abrasão e impacto, dotado de: - 4 gavetas médias com trilhos telescópicos metálicos zincados, de extração total, com limitador de saída e mecanismo contra escape; - Corpo do gaveteiro e gavetas internas com encabeçamentos nos topos com borda em PVC, mínimo 0,45mm de espessura e frentes com borda em PVC mínimo 2,0mm de espessura, resistentes a						R\$ 9.943,33					



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

impactos. Fundo das gavetas em MDF BP uma face com 6 mm de espessura mínima

- **Portas de correr** em MDP com trilhos de alumínio e roldanas em nylon, com puxadores metálicos;
- **Nicho aberto** para passagem de cabos e instalação de CPU;
- **Base com niveladores reguláveis**, em polipropileno e haste metálica, com ajuste mínimo de 15 mm;
- **Fechadura individual** nas gavetas, com chave de segredo único, para impedir a abertura cruzada, bem como sistema escamoteável, de modo a evitar choques acidentais ao usuário;
- **Prateleira** interna regulável com reforço metálico;
- **Sistema de montagem** por minifix ou equivalente, que permita desmontagem sem danificar a estrutura.

Acabamento geral

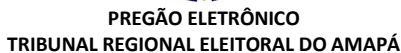
- **Todas as faces aparentes** devem possuir acabamento uniforme em BP na mesma cor e padrão;
- **Cantos e bordas** protegidos por fitas de PVC;
- **Superfícies lisas e sem rebarbas**, resistentes a produtos de limpeza domésticos e à exposição à luz ambiente;
- **Acabamento metálico** livre de bolhas, descascamento ou oxidação.

Certificações exigidas:

- **Certificado de Conformidade de Produto** conforme ABNT NBR 13966:2008 (ou versão posterior);
- **Laud** de atendimento à NR-17, emitido por ergonomista legalmente habilitado;
- **Garantia** mínima de 5 (cinco) anos.

Marca/Modelo/Garantia: a serem informados pelo fornecedor na proposta.

Observação: Ver desenho ilustrativo no Anexo II.



	MESA GERENTE com ARMÁRIO CREDENZA ACOPLADO, COM QUATRO GAVETAS, PORTAS DE CORRER E NICHOS PARA CABEAMENTO E CPU									
	Medidas aproximadas:									
	- Mesa principal: 1600x 700 x 730 mm (L x P x A); - Credenza acoplada: 1700 x 490 x 630 mm (L x P x A).									
	Características técnicas mínimas:					R\$ 10.200,00	R\$ 8.860,00	R\$ 9.260,00		
	- Tampo em MDP de 25 mm, acabamento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) antirreflexo e resistente à abrasão e impactos, com bordas em PVC de 2,5 mm e cantos arredondados conforme ABNT NBR 13966/2008; - Estrutura metálica formada por dois pórticos laterais, confeccionado por peça inteira em tubo de aço retangular 30 x 70 x 2,0 mm (SAE 1010/1020), com chapas soldadas para fixar o tampo ao pórtico, unidos por travessa horizontal em tubo de aço retangular 30 x 50 x 1,2 mm, proporcionando rigidez e estabilidade; com niveladores reguláveis em polipropileno injetado e haste metálica com regulação através de rosca, permitindo compensar desníveis do piso; - Painel frontal Inferior com altura mínima de 296 mm, comprimento conforme medidas da mesa, em MDP de 18 mm, com acabamento BP e borda em PVC 0,45mm, e caixa de tomadas embutida (mínimo de 12 pontos, contemplando energia, rede lógica e áudio/vídeo); - Fechamento lateral em MDP 25 mm, revisto em BP, com fita PVC 2,5 mm (raio ergonômico), altura 680 mm e largura de 700 mm; Fixação por suportes metálicos e parafusos com rosca milimétrica. - Armário credenza acoplado (Corpo, portas, divisórias, laterais, base e fundo) confeccionado em MDP de 18 mm, com acabamento BP em ambas as faces, antirreflexo e resistente à abrasão e impacto, dotado de: - 4 gavetas médias com trilhos telescópicos metálicos zincados, de extração total, com limitador de saída e mecanismo contra escape; - Corpo do gaveteiro e gavetas internas com encabeçamentos nos topos com borda em PVC, mínimo 0,45mm de espessura e frentes com borda em PVC mínimo 2,0mm de espessura, resistentes a	UNIDADE	15	603770	R\$ 9.213,66			R\$ 8.399,00	R\$ 9.017,55	R\$ 135.263,25



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

impactos. Fundo das gavetas em MDF BP uma face com 6 mm de espessura mínima

- **Portas de correr** em MDP com trilhos de alumínio e roldanas em nylon, com puxadores metálicos;
- **Nicho aberto** para passagem de cabos e instalação de CPU;
- **Base com niveladores reguláveis**, em polipropileno e haste metálica, com ajuste mínimo de 15 mm;
- **Fechadura individual** nas gavetas, com chave de segredo único, para impedir a abertura cruzada, bem como sistema escamoteável, de modo a evitar choques acidentais ao usuário;
- **Prateleira** interna regulável com reforço metálico;
- **Sistema de montagem** por minifix ou equivalente, que permita desmontagem sem danificar a estrutura.

Acabamento geral

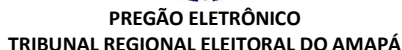
- **Todas as faces aparentes** devem possuir acabamento uniforme em BP na mesma cor e padrão;
- **Cantos e bordas** protegidos por fitas de PVC;
- **Superfícies lisas e sem rebarbas**, resistentes a produtos de limpeza domésticos e à exposição à luz ambiente;
- **Acabamento metálico** livre de bolhas, descascamento ou oxidação.

Certificações exigidas:

- **Certificado de Conformidade de Produto** conforme ABNT NBR 13966:2008 (ou versão posterior);
- **Laudo** de atendimento à NR-17, emitido por ergonomista legalmente habilitado;
- **Garantia** mínima de 5 (cinco) anos.

Marca/Modelo/Garantia: a serem informados pelo fornecedor na proposta.

Observação: Ver desenho ilustrativo no Anexo II.

[illegible]



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

MESA												
Dimensões aproximadas:												
Tampo: 1800 x 800 mm Altura final: 730 mm												
Características técnicas mínimas:												
6	● Tampo: Confeccionado em MDP de 25 mm, e revestimento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, espessura de 0,3 mm, com propriedades antirreflexo, resistente à abrasão e impacto; Borda em PVC com espessura de 2,5 mm, colada em toda a extensão, com raio ergonômico de 2,5 mm, conforme ABNT NBR 13966:2008; Fixação à estrutura por sistema de buchas metálicas e parafusos com rosca milimétrica, garantindo estabilidade e manutenção facilitada. ● Estrutura metálica formada por dois pórticos laterais, confeccionado por peça inteira em tubo de aço retangular 30 x 70 x 2,0 mm (SAE 1010/1020), com chapas soldadas para fixar o tampo ao pórtico, unidos por travessa horizontal em tubo de aço retangular 30 x 50 x 1,2 mm, proporcionando rigidez e estabilidade; com niveladores reguláveis em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca, permitindo compensar desníveis do piso; Acabamento com pintura eletrostática a pó (resina epóxi/poliéster), com pré-tratamento anticorrosivo; ● Fechamento lateral em MDP 25 mm, revisto em BP, com fita PVC 2,5 mm (raio ergonômico), altura 680 mm e largura de 700 mm; Fixação por suportes metálicos e parafusos com rosca milimétrica.	R\$ 5.630,00			R\$ 4.890,00			R\$ 4.634,00				
		R\$ 5.051,33										
Certificações Obrigatórias:												
	● Certificado de Conformidade de Produto conforme ABNT NBR 13966:2008 (ou versão posterior); ● Laudo de atendimento à NR-17, emitido por ergonomista legalmente habilitado; ● Garantia mínima de 5 (cinco) anos.											
		Marca/Modelo/Garantia: a serem informados pelo fornecedor na										



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

	proposta.										
	Observação: Ver desenho ilustrativo no Anexo II.										
7	MESA ESCRIVANINHA COM GAVETEIRO PEDESTAL 4 GAVETAS ACOPLADO Medidas aproximadas: Mesa: 1600 x 700 x 730 mm Gaveteiro: aprox. 330 x 580 x 712 mm Características técnicas mínimas: Tampo: Confeccionado em MDP de 25 mm, e revestimento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, espessura de 0,3 mm, com propriedades antirreflexo, resistente à abrasão e impacto; Borda em PVC com espessura de 2,5 mm, colada em toda a extensão, com raio ergonômico de 2,5 mm, conforme ABNT NBR 13966:2008; Fixação à estrutura por sistema de buchas metálicas e parafusos com rosca milimétrica,	UNIDADE	10	629825	R\$ 7.650,00	R\$ 8.200,00	R\$ 7.120,00	R\$ 7.389,00	R\$ 6.558,00	R\$ 7.259,22	R\$ 72.592,20



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

	garantindo estabilidade e manutenção facilitada; Deverá possuir um Passa-cabos em polipropileno, diâmetro mínimo 70 mm, com tampa e múltiplas saídas. ● Estrutura metálica formada por um pórtico, medindo 670x670mm para sobreposição do tampo em formato de "U" em tubo retangular SAE 1010/1020 de 30x70x2,0mm; Travessas superiores em tubo 30x50x1,2 mm, fixadas por parafusos/engates metálicos; Fixação do tampo por buchas metálicas e parafusos M6; Sapata niveladora em polipropileno com haste metálica; Pintura eletrostática a pó (epóxi/poliéster), com espessura mínima de 40 µm. ● Painel Frontal e Fechamento Lateral com altura mínima de 296 mm e comprimento conforme medidas da mesa, em MDP 18 mm, com revestimento melamínico de baixa pressão (BP) ambas as faces, resistentes à abrasão e impacto, com fita de borda PVC 0,45 mm; <u>Fechamento lateral</u> em MDP 25 mm, revisto em BP, com fita PVC 2,5 mm (raio ergonômico), altura 680 mm e largura de 700 mm; Fixação por suportes metálicos e parafusos com rosca milimétrica. ● Gaveteiro Pedestal - 4 gavetas corpo, frentes e laterais com pelo menos 18 mm de espessura, e revestimento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, Bordas das frentes em PVC 2,0 mm; demais bordas em PVC 0,45 mm, resistentes a impactos; Fundo das gavetas em MDF 6 mm. Com travessa em MDP 18 mm, largura de 100 mm e duas cantoneiras 21x10 mm zincado preto, para fixar o gaveteiro na face inferior do tampo da mesa. Fundo das gavetas em MDF BP uma face com no mínimo 6 m. Com Corrediças metálicas (mín. 450 mm), com sistema de deslizamento suave e fechamento automático (self closing). Com sistema de travamento simultâneo por barra metálica e fechadura frontal. Fechadura individual nas gavetas, com chave de segredo único, para impedir a abertura cruzada, bem como sistema escamoteável, de modo a evitar choques acidentais ao usuário. Fixação sob o tampo por cantoneiras metálicas. Base com niveladores. Certificações exigidas: ● Certificado de Conformidade de Produto conforme ABNT NBR 13966:2008								
						R\$ 7.569,67			



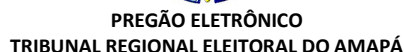
PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

		(ou versão posterior); ● Laudo de atendimento à NR-17, emitido por ergonomista legalmente habilitado; ● Garantia mínima de 5 (cinco) anos. Marca/Modelo/Garantia: a serem informados pelo fornecedor na proposta. Observação: Ver desenho ilustrativo no Anexo II.									
8	MESA Medidas aproximadas: 1400 x 600 x 730 mm Características técnicas mínimas: ● Tampo: Confeccionado em MDP de 25 mm, e revestimento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, espessura de 0,3 mm, com propriedades antirreflexo, resistente à abrasão e impacto; Borda em PVC com espessura de 2,5 mm, colada em toda a extensão, com raio ergonômico de 2,5 mm, conforme ABNT NBR 13966:2008; Fixação à estrutura por sistema de buchas metálicas e parafusos com rosca milimétrica, garantindo estabilidade e manutenção facilitada. ● Estrutura metálica formada por dois pórticos laterais, confeccionado por peça inteira em tubo de aço retangular 30 x 70 x	UNIDADE	10	629932	R\$ 3.168,31	R\$ 3.670,00	R\$ 3.190,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.373,88	R\$ 33.738,80



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

		2,0 mm (SAE 1010/1020), com chapas soldadas para fixar o tampo ao pórtico, unidos por travessa horizontal em tubo de aço retangular 30 x 50 x 1,2 mm, proporcionando rigidez e estabilidade; com niveladores reguláveis em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca, permitindo compensar desníveis do piso; Acabamento com pintura eletrostática a pó (resina epóxi/poliéster), com pré-tratamento anticorrosivo ;										
		● Fechamento lateral em MDP 25 mm, revisto em BP, com fita PVC 2,5 mm (raio ergonômico), altura 680 mm e largura de 700 mm; Fixação por suportes metálicos e parafusos com rosca milimétrica. Certificações Obrigatórias: ● Certificado de Conformidade de Produto conforme ABNT NBR 13966:2008 (ou versão posterior); ● Laudo de atendimento à NR-17, emitido por ergonomista legalmente habilitado; ● Garantia mínima de 5 (cinco) anos. Marca/Modelo/Garantia: a serem informados pelo fornecedor na proposta.						R\$ 3.453,33				
9		MESA DE REUNIÃO REDONDA COM APROXIMADAMENTE 1200MM DE DIÂMETRO E 760 MM DE ALTURA Características técnicas mínimas: ● Tampo: com diâmetro de Ø 1200 mm e 760 mm de altura, confeccionado em fibra de madeira de média densidade (MDP) 25mm de espessura e revestimento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, espessura de 0,3 mm, com propriedades antirreflexo, resistente à abrasão e impacto; Borda em PVC com espessura de 2,5 mm, colada em toda a extensão, com raio ergonômico de 2,5 mm, conforme ABNT NBR 13966:2008; Sistema de fixação feita através de parafusos e buchas metálicas c/rosca milimétrica. ● Base: em chapa de aço fina frio com Ø580x9.5mm de espessura, com furos no lado externo para receber 8 sapatas 9x1. Pintura de acabamento com	UNIDADE	4	483037	R\$ 6.000,00	R\$ 5.740,00	R\$ 4.990,00	R\$ 5.980,00	R\$ 4.950,00	R\$ 5.506,66	R\$ 22.026,64



TOTAL DO LOTE 1

R\$
818.035,48

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	CAT.MAT	BANCO DE PREÇOS	MOBILE	BORTOLINE	CONCEITO MOBILE	ORGÃOS PÚBLICOS - ATAS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	CADEIRA GIRATÓRIA DE ESPALDAR ALTO COM ENCOSTO EM TELA Características técnicas mínimas: Assento: • Dimensões mínimas: 45 cm (profundidade) e 49 cm (largura); • Estrutura em resina de engenharia de alta resistência ou madeira multilaminada; • Almofada em espuma injetada de alta resiliência (capacidade de retornar ao estado inicial mesmo após longos períodos de deformação), densidade entre 45 e 55 kg/m³ e espessura mínima de 50 mm; • Revestimento em couro sintético preto; • Regulagem de altura por pistão a gás classe 4 conforme EN16955:2017; • Sistema de deslizamento e regulagem de	UNIDADE	30	484080	R\$ 5.213,00	R\$ 5.250,00	R\$ 4.140,00	R\$ 4.680,00	R\$ 3.943,99	R\$ 4.615,66	R\$ 138.469,80



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

	profundidade do assento, com ajuste mínimo de 5 cm e bloqueio em múltiplas posições. Encosto: • Dimensões mínimas: 56 cm (altura) (sem contar com o apoio de cabeça) e 46 cm (largura); • Revestimento em tela elástica, obrigatoriamente com material flexível e respirável (proibida tela rígida); • Estrutura do encosto em resina de engenharia; • Suporte do encosto e do apoio lombar em alumínio polido. Mecanismo: • Movimento sincronizado de encosto e assento na proporção 2:1, com sistema anti-impacto; • Mecanismo de regulação deve permitir bloqueio em até 5 posições, podendo ser duas alavancas com comandos independentes ou com mecanismo multifunção; • Comandos acessíveis sem necessidade de o usuário levantar-se. Apoio de cabeça: • Injetado em poliuretano ou tela; • Regulação de inclinação e altura, com curso mínimo de 70 mm. Apoio lombar: • Formato anatômico, fixado ao encosto, confeccionado em resina de engenharia; • Regulação de altura, profundidade e pressão com cursos mínimos de 40 mm (altura) e 20 mm (profundidade), através de manípulo que permita ajuste de pressão e do curso. Que permita regulação de altura e profundidade. Apoios para braços (4D): • Regulação de altura, profundidade, ângulo e								
						R\$ 4.690,00			



R\$
138.469,80



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	CAT.MAT	BANCO DE PREÇOS	MOBILE	BORTOLINE	CONCEITO MOBILE	ORGÃOS PÚBLICOS - ATAS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	CADEIRA FIXA, EMPILHÁVEL, ESPALDAR MÉDIO, COM APOIO DE BRAÇOS E ENCOSTO ESTOFADO Características técnicas mínimas: Estrutura: - Estrutura fixa e empilhável, confeccionada em tubo de aço; - Acabamento em pintura eletrostática epóxi na cor preta; - Dotada de deslizadores em polímero transparente, com feltros anti-riscos incorporados. Encosto: - Espaldar médio, com estrutura interna em madeira anatômica; - Espuma em poliuretano injetado, espessura mínima de 30 mm; - Revestimento em tecido poliéster tipo crepe; - Fixação sem uso de cola, integrada à estrutura dos braços. Assento: - Estrutura interna em madeira anatômica; - Espuma em poliuretano injetado, espessura mínima de 30 mm; - Revestimento superior em tecido poliéster tipo crepe; - Revestimento inferior em manta de polipropileno. Braços: - Integrados ao encosto, confeccionados em polipropileno injetado. Medidas mínimas: - Altura do encosto: 460 mm - Altura do assento ao piso: 450 mm - Largura do assento: 460 mm - Profundidade do assento: 440 mm	UNIDADE	20	461919	R\$ 2.626,00	R\$ 2.842,00	R\$ 2.450,00	R\$ 2.950,00	R\$ 3.099,90	R\$ 2.824,41	R\$ 56.488,20



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

- Altura total: 965 mm - Largura total com braços: 590 mm - Profundidade total: 580 mm Certificações Obrigatórias: Certificado de Conformidade de Produto conforme ABNT NBR 13962:2018 (ou versão posterior); Laudo de atendimento à NR-17, emitido por ergonomista legalmente habilitado; Garantia mínima de 5 (cinco) anos. Marca/Modelo/Garantia: a serem informados pelo fornecedor na proposta. Observação: Ver desenho ilustrativo no Anexo II.								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

TOTAL DO ITEM

R\$ 56.488,20

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	CAT.MAT	BANCO DE PREÇOS	MOBILE	BORTOLINE	CONCEITO MOBILLE	ORGÃOS PÚBLICOS - ATAS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	SOFÁ DE 3 LUGARES Medidas aproximadas: 1970x770/770mm. Características técnicas mínimas: Estrutura: - Madeira 100% de eucalipto de reflorestamento, com larguras de 40 mm e 70 mm e espessura de 22 mm. Assento (fixo): - Três assentos com percintas elásticas. - Espuma com 70 mm de espessura e densidade D28. - Frente e costas com espuma de 10 mm, densidade D18.	UNIDADE	3	627153	R\$ 12.640,00	R\$ 15.120,00	R\$ 13.450,00	R\$ 15.000,00	R\$ 13.626,71	R\$ 13.596,68	R\$ 40.790,04



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

• Dimensões aproximadas: profundidade 770 mm, altura 190 mm e largura 600 mm. Encosto (fixo): • Espuma de 60 mm de espessura, densidade D23. • Parte superior com espuma de 20 mm, densidade D26. • Costas com espuma de 10 mm, densidade D18. • Dimensões aproximadas: profundidade 260 mm, altura 330 mm e largura 1800 mm, com chanfro negativo frontal inferior. Braços: • Laterais com espuma de 10 mm (D18) e apoio com espuma de 20 mm (D26). • Dimensões aproximadas: profundidade 770 mm, parte frontal arredondada, altura de 470 mm (trás) e 420 mm (frente), largura de 85 mm. Acabamentos e revestimento: • Proteção entre espuma e percintas para maior durabilidade. • Estrutura completamente revestida com espuma de 10 mm (D18). • Costuras com sobrecosturas. • Parte inferior com TNT 60 g/m². • Revestimento em tecido poliéster ou laminado sintético. Pés: • Formato "U", confeccionados em tubo de aço 30 x 70 x 1,9 mm com acabamento cromado. • Ponteira 30 x 70 x 12 mm conjugada com sapata niveladora estriada Ø32 x 8 mm, na cor preta. Certificações Obrigatórias: • Certificado de						R\$ 14.523,33			
---	--	--	--	--	--	---------------	--	--	--



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

	Conformidade de Produto conforme ABNT NBR 15164:2004 (ou versão posterior); • Laudo de atendimento à NR-17, emitido por ergonomista legalmente habilitado; • Garantia mínima de 5 (cinco) anos. Marca/Modelo/Garantia: a serem informados pelo fornecedor na proposta. Observação: Ver desenho ilustrativo no Anexo II.							
TOTAL DO ITEM								R\$ 40.790,04
TOTAL GERAL								R\$ 1.053.783,52

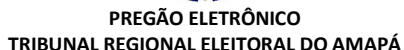
ANEXO II - PREÇOS CONSIDERADOS PARA A ESTIMATIVA FINAL

LOTE 1	ITEM	DESCRIÇÃO (LOTE 1)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	CAT.MAT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ARMÁRIO ALTO COM DUAS PORTAS E TRÊS PRATELEIRAS, COM REFORÇOS. Medidas aproximadas: 800 x 470 x 1600 mm (L x P x A) Características técnicas mínimas: • Estrutura confeccionada em MDP de 18 mm, com acabamento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) com bordas protegidas por fita PVC e cantos arredondados; • Tampo em MDP de 25 mm, com bordas protegidas por fita PVC de 2,5 mm e cantos arredondados; • Portas de abrir, em MDP de 18 mm, acabamento com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces e fita de borda PVC de 2 mm; dotadas de dobradiças metálicas com abertura mínima de 270º cada porta, puxadores metálicos e fechadura com chave para travamento simultâneo das portas; • Prateleiras em MDP de 18 mm, acabamento com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces e fita de borda PVC de 0,45mm sendo uma fixa e duas reguláveis, com reforço metálico para sustentação; • Laterais, Base e Fundo em MDP de 18 mm, acabamento com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces e fita de borda PVC de 0,45mm; • Base com niveladores reguláveis; • Sistema de montagem por minifix ou equivalente, que permita desmontagem e	UNIDADE	15	623619	R\$ 5.000,00	R\$ 75.000,00



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

	remontagem sem perda de estabilidade; • Acabamento externo uniforme na mesma cor e padrão em todas as faces aparentes. Certificações exigidas: • Certificado de Conformidade de Produto ABNT NBR 13961:2010 (ou versão posterior); • Laudo de atendimento à NR-17, emitido por ergonomista legalmente habilitado; • Garantia mínima de 5 (cinco) anos. Marca/Modelo: a serem informados pelo fornecedor na proposta. Observação: Ver desenho ilustrativo no Anexo II.					
--	--	--	--	--	--	--



2	ARMÁRIO BAIXO COM DUAS PORTAS E UMA PRATELEIRA, COM REFORÇOS. Medidas aproximadas: 800 x 470 x 730 mm (L x P x A) Características técnicas mínimas: ● Estrutura confeccionada em MDP de 18 mm, com acabamento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) com bordas protegidas por fita PVC e cantos arredondados; ● Tampo em MDP de 25 mm, com bordas em PVC de 2,5 mm e cantos arredondados; ● Portas de abrir em MDP de 18 mm, acabamento com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, bordas em PVC de 2 mm, com dobradiças metálicas de abertura mínima de 270° cada porta, fechadura com chave e puxadores metálicos; ● Prateleira interna regulável, em MDP de 18 mm, com acabamento laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces e fita de borda PVC de 0,45mm, com reforço metálico para sustentação; ● Laterais, Base e Fundo em MDP de 18 mm, acabamento com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces e fita de borda PVC de 0,45mm; ● Base com niveladores reguláveis; ● Sistema de montagem por minifix ou equivalente, permitindo desmontagem e remontagem sem perda de estabilidade; ● Acabamento externo uniforme na mesma cor e padrão em todas as faces aparentes. Certificações exigidas: ● Certificado de Conformidade de Produto ABNT NBR 13961:2010 (ou versão posterior); ● Laudo de atendimento à NR-17, emitido por ergonomista legalmente habilitado; ● Garantia mínima de 5 (cinco) anos. Marca/Modelo: a serem informados pelo fornecedor na proposta. Observação: Ver desenho ilustrativo no Anexo II.	UNIDADE	20	623614	R\$ 2.926,47	R\$ 58.529,40



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

MESA GERENTE COM ARMÁRIO CREDENZA ACOPLADO, COM QUATRO GAVETAS, PORTAS DE CORRER E NICHOS PARA CABEAMENTO E CPU

Medidas aproximadas:

- **Mesa principal:** 1800 x 800 x 730 mm (L x P x A);
- **Credenza acoplada:** 1700 x 490 x 630 mm (L x P x A).

Características técnicas mínimas:

- **Tampo** em MDP de 25 mm, acabamento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) antirreflexo e resistente à abrasão e impactos, com bordas em PVC de 2,5 mm e cantos arredondados conforme ABNT NBR 13966/2008;
- **Estrutura metálica** formada por dois pórticos laterais, confeccionado por peça inteira em tubo de aço retangular 30 x 70 x 2,0 mm (SAE 1010/1020), com chapas soldadas para fixar o tampo ao pórtico, unidos por travessa horizontal em tubo de aço retangular 30 x 50 x 1,2 mm, proporcionando rigidez e estabilidade; com niveladores reguláveis em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca, permitindo compensar desníveis do piso;
- **Painel frontal inferior** com altura mínima de 296 mm, comprimento conforme medidas da mesa, em MDP de 18 mm, com acabamento BP e borda em PVC 0,45mm, e caixa de tomadas embutida (mínimo de 12 pontos, contemplando energia, rede lógica e áudio/vídeo);
- **Fechamento lateral** em MDP 25 mm, revisto em BP, com fita PVC 2,5 mm (raio ergonômico), altura 680 mm e largura de 700 mm; Fixação por suportes metálicos e parafusos com rosca milimétrica.
- **Armário credenza acoplado** (Corpo, portas, divisórias, laterais, base e fundo) confeccionado em MDP de 18 mm, com acabamento BP em ambas as faces, antirreflexo e resistente à abrasão e impacto, dotado de:
 - **4 gavetas médias** com trilhos telescópicos metálicos zincados, de extração total, com limitador de saída e mecanismo contra escape;
 - Corpo do gaveteiro e gavetas internas com encabeçamentos nos topos com borda em PVC, mínimo 0,45mm de espessura e frentes com borda em PVC mínimo 2,0mm de espessura, resistentes a impactos. Fundo das gavetas em MDF BP uma face com 6 mm de espessura mínima
 - **Portas de correr** em MDP com trilhos de alumínio e roldanas em nylon, com puxadores metálicos;
 - **Nicho aberto** para passagem de cabos e instalação de CPU;
 - **Base com niveladores reguláveis**, em polipropileno e haste metálica, com ajuste mínimo de 15 mm;
 - **Fechadura individual** nas gavetas, com chave de segredo único, para impedir a abertura cruzada, bem como sistema escamoteável, de modo a evitar choques acidentais ao usuário;
 - **Prateleira** interna regulável com reforço metálico;
 - **Sistema de montagem** por minifix ou equivalente, que permita desmontagem sem danificar a estrutura.

Acabamento geral

- **Todas as faces aparentes** devem possuir acabamento uniforme em BP na mesma cor e padrão;
- **Cantos e bordas** protegidos por fitas de PVC;
- **Superfícies lisas e sem rebarbas**, resistentes a produtos de limpeza domésticos e à exposição à luz ambiente;
- **Acabamento** metálico livre de bolhas, descascamento ou oxidação.

Certificações exigidas:

- **Certificado de Conformidade de Produto** conforme ABNT NBR 13966:2008 (ou versão posterior);
- **Laud** de atendimento à NR-17, emitido por ergonomista legalmente habilitado;
- **Garantia** mínima de 5 (cinco) anos.

Marca/Modelo/Garantia: a serem informados pelo fornecedor na proposta.

3

UNIDADE

25

600259

R\$ 10.369,11

R\$ 259.227,75



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

MESA GERENTE COM ARMÁRIO CREDENZA ACOPLADO, COM QUATRO GAVETAS, PORTAS DE CORRER E NICHOS PARA CABEAMENTO E CPU

Medidas aproximadas:

- **Mesa principal:** 1600x 700 x 730 mm (L x P x A);
- **Credenza acoplada:** 1700 x 490 x 630 mm (L x P x A).

Características técnicas mínimas:

- **Tampo** em MDP de 25 mm, acabamento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) antirreflexo e resistente à abrasão e impactos, com bordas em PVC de 2,5 mm e cantos arredondados conforme ABNT NBR 13966/2008;
- **Estrutura metálica** formada por dois pórticos laterais, confeccionado por peça inteira em tubo de aço retangular 30 x 70 x 2,0 mm (SAE 1010/1020), com chapas soldadas para fixar o tampo ao pórtico, unidos por travessa horizontal em tubo de aço retangular 30 x 50 x 1,2 mm, proporcionando rigidez e estabilidade; com niveladores reguláveis em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca, permitindo compensar desníveis do piso;
- **Painel frontal inferior** com altura mínima de 296 mm, comprimento conforme medidas da mesa, em MDP de 18 mm, com acabamento BP e borda em PVC 0,45mm, e caixa de tomadas embutida (mínimo de 12 pontos, contemplando energia, rede lógica e áudio/vídeo);
- **Fechamento lateral** em MDP 25 mm, revisto em BP, com fita PVC 2,5 mm (raio ergonômico), altura 680 mm e largura de 700 mm; Fixação por suportes metálicos e parafusos com rosca milimétrica.
- **Armário credenza acoplado** (Corpo, portas, divisórias, laterais, base e fundo) confeccionado em MDP de 18 mm, com acabamento BP em ambas as faces, antirreflexo e resistente à abrasão e impacto, dotado de:
 - **4 gavetas médias** com trilhos telescópicos metálicos zincados, de extração total, com limitador de saída e mecanismo contra escape;
 - Corpo do gaveteiro e gavetas internas com encabeçamentos nos topos com borda em PVC, mínimo 0,45mm de espessura e frentes com borda em PVC mínimo 2,0mm de espessura, resistentes a impactos. Fundo das gavetas em MDF BP uma face com 6 mm de espessura mínima
 - **Portas de correr** em MDP com trilhos de alumínio e roldanas em nylon, com puxadores metálicos;
 - **Nicho aberto** para passagem de cabos e instalação de CPU;
 - **Base com niveladores reguláveis**, em polipropileno e haste metálica, com ajuste mínimo de 15 mm;
 - **Fechadura individual** nas gavetas, com chave de segredo único, para impedir a abertura cruzada, bem como sistema escamoteável, de modo a evitar choques acidentais ao usuário;
 - **Prateleira** interna regulável com reforço metálico;
 - **Sistema de montagem** por minifix ou equivalente, que permita desmontagem sem danificar a estrutura.

4

UNIDADE

15

603770

R\$ 9.017,55

R\$ 135.263,25

Acabamento geral

- **Todas as faces aparentes** devem possuir acabamento uniforme em BP na mesma cor e padrão;
- **Cantos e bordas** protegidos por fitas de PVC;
- **Superfícies lisas e sem rebarbas**, resistentes a produtos de limpeza domésticos e à exposição à luz ambiente;
- **Acabamento metálico** livre de bolhas, descascamento ou oxidação.

Certificações exigidas:

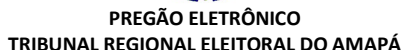
- **Certificado de Conformidade de Produto** conforme ABNT NBR 13966:2008 (ou versão posterior);
- **Laudo** de atendimento à NR-17, emitido por ergonomista legalmente habilitado;
- **Garantia** mínima de 5 (cinco) anos.



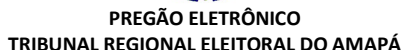
PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Marca/Modelo/Garantia: a serem informados pelo fornecedor na proposta.

Observação: Ver desenho ilustrativo no Anexo II.



	Mesa de Reunião Formato Bote Medidas aproximadas: 2000 x 1200 x 730 mm (L x P x A); Características Técnicas Mínimas: ● Tampo: Confeccionado em MDP de 25 mm, e revestimento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, espessura de 0,3 mm, com propriedades antirreflexo, resistente à abrasão e impacto; Borda em PVC com espessura de 2,5 mm, colada em toda a extensão, com raio ergonômico de 2,5 mm, conforme ABNT NBR 13966:2008; Fixação à estrutura por sistema de buchas metálicas e parafusos com rosca milimétrica, garantindo estabilidade e manutenção facilitada. ● Painel Frontal Estrutural: Em MDP de 18 mm, revestido em BP em ambas as faces, nas mesmas condições do tampo; Bordas protegidas por fita de PVC (mín. 0,45 mm); Fixação à estrutura por sistema minifix em zamak, assegurando firmeza e acabamento limpo; Dimensões compatíveis ao comprimento da mesa. ● Pés Metálicos: Formato estrutural em "I", confeccionados em chapa de aço com espessura de 2,0 mm; Tratamento anticorrosivo por fosfatização e pintura epóxi pó de alta resistência à abrasão e impactos; Coluna vazada com sistema interno para passagem de fiação, dotada de tampa removível em polipropileno para acesso ao cabeamento; Travessa superior em chapa de aço reforçada, garantindo rigidez estrutural; Sapatas niveladoras em polipropileno com ajuste de 15 mm por rosca metálica 5/16", para correção de desnível de piso; Fixação ao tampo com parafusos e buchas metálicas com rosca milimétrica. Certificações Exigidas: ● Certificado de Conformidade de Produto conforme ABNT NBR 13966:2008 (ou versão posterior); ● Laudo de atendimento à NR-17, emitido por ergonomista legalmente habilitado; ● Garantia mínima de 5 (cinco) anos. Marca/Modelo/Garantia: a serem informados pelo fornecedor na proposta. Observação: Ver desenho ilustrativo no Anexo II.	UNIDADE	6	622386	R\$ 5.545,24	R\$ 33.271,44
--	--	---------	---	--------	--------------	----------------------



6	MESA Dimensões aproximadas: Tampo: 1800 x 800 mm Altura final: 730 mm Características técnicas mínimas: • Tampo: Confeccionado em MDP de 25 mm, e revestimento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, espessura de 0,3 mm, com propriedades antirreflexo, resistente à abrasão e impacto; Borda em PVC com espessura de 2,5 mm, colada em toda a extensão, com raio ergonômico de 2,5 mm, conforme ABNT NBR 13966:2008; Fixação à estrutura por sistema de buchas metálicas e parafusos com rosca milimétrica, garantindo estabilidade e manutenção facilitada. • Estrutura metálica formada por dois pórticos laterais, confeccionado por peça inteira em tubo de aço retangular 30 x 70 x 2,0 mm (SAE 1010/1020), com chapas soldadas para fixar o tampo ao pórtico, unidos por travessa horizontal em tubo de aço retangular 30 x 50 x 1,2 mm, proporcionando rigidez e estabilidade; com niveladores reguláveis em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca, permitindo compensar desníveis do piso; Acabamento com pintura eletrostática a pó (resina epóxi/poliéster), com pré-tratamento anticorrosivo; • Fechamento lateral em MDP 25 mm, revisto em BP, com fita PVC 2,5 mm (raio ergonômico), altura 680 mm e largura de 700 mm; Fixação por suportes metálicos e parafusos com rosca milimétrica. Certificações Obrigatórias: • Certificado de Conformidade de Produto conforme ABNT NBR 13966:2008 (ou versão posterior); • Laudo de atendimento à NR-17, emitido por ergonomista legalmente habilitado; • Garantia mínima de 5 (cinco) anos. Marca/Modelo/Garantia: a serem informados pelo fornecedor na proposta. Observação: Ver desenho ilustrativo no Anexo II.					
		UNIDADE	25	611993	R\$ 5.135,44	R\$ 128.386,00



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

MESA ESCRIVANINHA COM GAVETEIRO PEDESTAL 4 GAVETAS ACOPLADO

Medidas aproximadas:

Mesa: 1600 x 700 x 730 mm

Gaveteiro: aprox. 330 x 580 x 712 mm

Características técnicas mínimas:

- **Tampo:** Confeccionado em MDP de 25 mm, e revestimento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, espessura de 0,3 mm, com propriedades antirreflexo, resistente à abrasão e impacto; Borda em PVC com espessura de 2,5 mm, colada em toda a extensão, com raio ergonômico de 2,5 mm, conforme ABNT NBR 13966:2008; Fixação à estrutura por sistema de buchas metálicas e parafusos com rosca milimétrica, garantindo estabilidade e manutenção facilitada; Deverá possuir um **Passa-cabos** em polipropileno, diâmetro mínimo 70 mm, com tampa e múltiplas saídas.

- **Estrutura metálica** formada por um pórtico, medindo 670x670mm para sobreposição do tampo em formato de "U" em tubo retangular SAE 1010/1020 de 30x70x2,0mm; Travessas superiores em **tubo 30x50x1,2 mm**, fixadas por parafusos/engates metálicos; Fixação do tampo por buchas metálicas e parafusos M6; **Sapata niveladora** em polipropileno com haste metálica; Pintura eletrostática a pó (epóxi/poliéster), com espessura mínima de 40 µm.

- **Painel Frontal e Fechamento Lateral** com altura mínima de 296 mm e comprimento conforme medidas da mesa, em MDP 18 mm, com revestimento melamínico de baixa pressão (BP) ambas as faces, resistentes à abrasão e impacto, com fita de borda PVC 0,45 mm; **Fechamento lateral** em MDP 25 mm, revisto em BP, com fita PVC 2,5 mm (raio ergonômico), altura 680 mm e largura de 700 mm; Fixação por suportes metálicos e parafusos com rosca milimétrica.

- **Gaveteiro Pedestal - 4 gavetas** corpo, frentes e laterais com pelo menos 18 mm de espessura, e revestimento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, Bordas das frentes em **PVC 2,0 mm**; demais bordas em PVC 0,45 mm, resistentes a impactos; Fundo das gavetas em **MDF 6 mm**. Com travessa em MDP 18 mm, largura de 100 mm e duas cantoneiras 21x10 mm zincado preto, para fixar o gaveteiro na face inferior do tampo da mesa. Fundo das gavetas em MDF BP uma face com no mínimo 6 m. Com **Corrediças metálicas** (mín. 450 mm), com sistema de deslizamento suave e fechamento automático (self closing). Com sistema de **travamento simultâneo** por barra metálica e fechadura frontal. **Fechadura individual** nas gavetas, com chave de segredo único, para impedir a abertura cruzada, bem como sistema escamoteável, de modo a evitar choques acidentais ao usuário. **Fixação sob o tampo** por cantoneiras metálicas. Base com **niveladores**.

Certificações exigidas:

- **Certificado de Conformidade de Produto** conforme ABNT NBR 13966:2008 (ou versão posterior);
- **Laudo** de atendimento à NR-17, emitido por ergonomista legalmente habilitado;
- **Garantia** mínima de 5 (cinco) anos.

Marca/Modelo/Garantia: a serem informados pelo fornecedor na proposta.

Observação: Ver desenho ilustrativo no Anexo II.

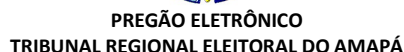
UNIDADE

10

629825

R\$ 7.259,22

R\$ 72.592,20



8	MESA Medidas aproximadas: 1400 x 600 x 730 mm Características técnicas mínimas: ● Tampo: Confeccionado em MDP de 25 mm, e revestimento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, espessura de 0,3 mm, com propriedades antirreflexo, resistente à abrasão e impacto; Borda em PVC com espessura de 2,5 mm, colada em toda a extensão, com raio ergonômico de 2,5 mm, conforme ABNT NBR 13966:2008; Fixação à estrutura por sistema de buchas metálicas e parafusos com rosca milimétrica, garantindo estabilidade e manutenção facilitada. ● Estrutura metálica formada por dois pórticos laterais, confeccionado por peça inteira em tubo de aço retangular 30 x 70 x 2,0 mm (SAE 1010/1020), com chapas soldadas para fixar o tampo ao pórtico, unidos por travessa horizontal em tubo de aço retangular 30 x 50 x 1,2 mm, proporcionando rigidez e estabilidade; com niveladores reguláveis em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca, permitindo compensar desníveis do piso; Acabamento com pintura eletrostática a pó (resina epóxi/poliéster), com pré-tratamento anticorrosivo; ● Fechamento lateral em MDP 25 mm, revisto em BP, com fita PVC 2,5 mm (raio ergonômico), altura 680 mm e largura de 700 mm; Fixação por suportes metálicos e parafusos com rosca milimétrica. Certificações Obrigatórias: ● Certificado de Conformidade de Produto conforme ABNT NBR 13966:2008 (ou versão posterior); ● Laudo de atendimento à NR-17, emitido por ergonomista legalmente habilitado; ● Garantia mínima de 5 (cinco) anos. Marca/Modelo/Garantia: a serem informados pelo fornecedor na proposta. Observação: Ver desenho ilustrativo no Anexo II.	UNIDADE	10	629932	R\$ 3.373,88	R\$ 33.738,80
---	--	---------	----	--------	--------------	---------------



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

10	CADEIRA GIRATÓRIA DE ESPALDAR ALTO COM ENCOSTO EM TELA				
	Características técnicas mínimas: Assento: • Dimensões mínimas: 45 cm (profundidade) e 49 cm (largura); • Estrutura em resina de engenharia de alta resistência ou madeira multilaminada; • Almofada em espuma injetada de alta resiliência (capacidade de retornar ao estado inicial mesmo após longos períodos de deformação), densidade entre 45 e 55 kg/m³ e espessura mínima de 50 mm; • Revestimento em couro sintético preto; • Regulagem de altura por pistão a gás classe 4 conforme EN16955:2017; • Sistema de deslizamento e regulagem de profundidade do assento, com ajuste mínimo de 5 cm e bloqueio em múltiplas posições. Encosto: • Dimensões mínimas: 56 cm (altura) (sem contar com o apoio de cabeça) e 46 cm (largura); • Revestimento em tela elástica, obrigatoriamente com material flexível e respirável (proibida tela rígida); • Estrutura do encosto em resina de engenharia; • Suporte do encosto e do apoio lombar em alumínio polido. Mecanismo: • Movimento sincronizado de encosto e assento na proporção 2:1, com sistema anti-impacto; • Mecanismo de regulagem deve permitir bloqueio em até 5 posições, podendo ser duas alavancas com comandos independentes ou com mecanismo multifunção; • Comandos acessíveis sem necessidade de o usuário levantar-se. Apoio de cabeça: • Injetado em poliuretano ou tela; • Regulagem de inclinação e altura, com curso mínimo de 70 mm. Apoio lombar: • Formato anatômico, fixado ao encosto, confeccionado em resina de engenharia; • Regulagem de altura, profundidade e pressão com cursos mínimos de 40 mm (altura) e 20 mm (profundidade), através de manipulo que permita ajuste de pressão e do curso. Que permita regulagem de altura e profundidade. Apoios para braços (4D): • Regulagem de altura, profundidade, ângulo e distância interna; • Dimensões mínimas da superfície: 245 x 85 mm; • Construção em PU com alma metálica ou TPU com suporte em alumínio, com acabamento polido. Base e rodízios: • Base com cinco patas, em alumínio injetado com acabamento polido; • Rodízios duplos de mínimo 65 mm de diâmetro.	UNIDADE	30	484080	R\$ 4.615,66



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Acabamentos: • Componentes metálicos com tratamento anticorrosivo; • Pintura eletrostática epóxi na cor preta quando aplicável; • Partes em alumínio com acabamento polido. Documentação exigida: • Catálogo do produto ofertado, comprovando que pertence a linha regular de fabricação do fornecedor. Tolerâncias: • Aceita-se variação de até 10% para mais ou para menos nas medidas especificadas. Certificações Obrigatórias: • Certificado de Conformidade de Produto conforme ABNT NBR 13962:2018 (ou versão posterior); • Laudo de atendimento à NR-17, emitido por ergonomista legalmente habilitado; • Garantia mínima de 5 (cinco) anos. Marca/Modelo/Garantia: a serem informados pelo fornecedor na proposta. Observação: Ver desenho ilustrativo no Anexo II.						
TOTAL DO ITEM						R\$ 138.469,80
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	CAT.MAT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

11	CADEIRA FIXA, EMPILHÁVEL, ESPALDAR MÉDIO, COM APOIO DE BRAÇOS E ENCOSTO ESTOFADO					
	Características técnicas mínimas:					
	Estrutura:					
	- Estrutura fixa e empilhável, confeccionada em tubo de aço; - Acabamento em pintura eletrostática epóxi na cor preta; - Dotada de deslizadores em polímero transparente, com feltros anti-riscos incorporados.					
	Encosto:					
	- Espalдар médio, com estrutura interna em madeira anatômica; - Espuma em poliuretano injetado, espessura mínima de 30 mm; - Revestimento em tecido poliéster tipo crepe; - Fixação sem uso de cola, integrada à estrutura dos braços.					
	Assento:					
	- Estrutura interna em madeira anatômica; - Espuma em poliuretano injetado, espessura mínima de 30 mm; - Revestimento superior em tecido poliéster tipo crepe; - Revestimento inferior em manta de polipropileno.					
	Braços:					
	Integrados ao encosto, confeccionados em polipropileno injetado.	UNIDADE	20	461919	R\$ 2.824,41	R\$ 56.488,20
	Medidas mínimas:					
- Altura do encosto: 460 mm - Altura do assento ao piso: 450 mm - Largura do assento: 460 mm - Profundidade do assento: 440 mm - Altura total: 965 mm - Largura total com braços: 590 mm - Profundidade total: 580 mm						
Certificações Obrigatórias:						
Certificado de Conformidade de Produto conforme ABNT NBR 13962:2018 (ou versão posterior); Laudo de atendimento à NR-17, emitido por ergonomista legalmente habilitado; Garantia mínima de 5 (cinco) anos.						
Marca/Modelo/Garantia: a serem informados pelo fornecedor na proposta.						
Observação: Ver desenho ilustrativo no Anexo II.						
TOTAL DO ITEM						R\$ 56.488,20



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	CAT.MAT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	SOFÁ DE 3 LUGARES Medidas aproximadas: 1970x770/770mm. Características técnicas mínimas: Estrutura: - Madeira 100% de eucalipto de reflorestamento, com larguras de 40 mm e 70 mm e espessura de 22 mm. Assento (fixo): - Três assentos com percintas elásticas. - Espuma com 70 mm de espessura e densidade D28. - Frente e costas com espuma de 10 mm, densidade D18. - Dimensões aproximadas: profundidade 770 mm, altura 190 mm e largura 600 mm. Encosto (fixo): - Espuma de 60 mm de espessura, densidade D23. - Parte superior com espuma de 20 mm, densidade D26. - Costas com espuma de 10 mm, densidade D18. - Dimensões aproximadas: profundidade 260 mm, altura 330 mm e largura 1800 mm, com chanfro negativo frontal inferior. Braços: - Laterais com espuma de 10 mm (D18) e apoio com espuma de 20 mm (D26). - Dimensões aproximadas: profundidade 770 mm, parte frontal arredondada, altura de 470 mm (trás) e 420 mm (frente), largura de 85 mm. Acabamentos e revestimento: - Proteção entre espuma e percintas para maior durabilidade. - Estrutura completamente revestida com espuma de 10 mm (D18). - Costuras com sobrecosturas. - Parte inferior com TNT 60 g/m². - Revestimento em tecido poliéster ou laminado sintético. Pés: - Formato "U", confeccionados em tubo de aço 30 x 70 x 1,9 mm com acabamento cromado. - Ponteira 30 x 70 x 12 mm conjugada com sapata niveladora estriada Ø32 x 8 mm, na cor preta. Certificações Obrigatórias: Certificado de Conformidade de Produto conforme ABNT NBR 15164:2004 (ou versão posterior);	UNIDADE	3	627153	R\$ 13.596,68	R\$ 40.790,04



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

- **Laud**o de atendimento à NR-17, emitido por ergonomista legalmente habilitado;
- **Garantia** mínima de 5 (cinco) anos.

Marca/Modelo/Garantia: a serem informados pelo fornecedor na proposta.

Observação: Ver desenho ilustrativo no Anexo II.

TOTAL DO ITEM						R\$ 40.790,04
TOTAL GERAL						R\$ 1.053.783,52



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Concluídos os procedimentos acima, encaminho a Informação Conclusiva sobre o Valor Estimado da Contratação acompanhada dos comprovantes de Cotação de Preços, Pesquisa de Mercado e demais fontes de consultas de composição do valor estimado, nos termos registrados neste formulário, bem como o ETP e TR/PB para apreciação e aprovação pela autoridade competente.

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA
Análise de Riscos
MAPEAMENTO DE RISCOS

OBJETO: Aquisição de Material Permanente conforme levantamento de necessidades e disponibilização orçamentária, para atendimento das demandas da sede do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá (TRE-AP) e Cartórios Eleitorais, bem como as demandas para as eleições 2026.

i. FASE DE PLANEJAMENTO (ATÉ A ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA)

A.1. IDENTIFICAÇÃO DE EVENTOS DE RISCO

- **RISCO:** Demora na conclusão do processo de licitação.
- **CAUSA:** Ainda na fase da pesquisa de preços, a equipe de planejamento não detalhou nem informou com clareza às empresas pesquisadas os requisitos do objeto, as condições e prazos de execução e pagamento, e a natureza de contratação se direta ou pregão eletrônico.
- **CONSEQUÊNCIA:** O início da execução pode sofrer atraso, ou mesmo ser inviabilizado.

- NÍVEL DE RISCO:

- (x) BAIXO
() MÉDIO
() ALTO

A.2. TRATAMENTO DO RISCO

- **RESPOSTA AO RISCO IDENTIFICADO:** Participação conjunta entre os demandantes e a equipe de planejamento para compor a instrução do processo. Consultas prévias informais às unidades de análise técnica.
- **UNIDADE RESPONSÁVEL:** Demandante e equipe de planejamento.

A.3. ACOMPANHAMENTO DO RISCO

- **AÇÕES SUGERIDAS:** Acompanhar a movimentação do processo até a aprovação do termo de referência, apresentando respostas imediatas às eventuais desconformidades apontadas.
- **UNIDADE RESPONSÁVEL:** Unidades Demandantes e SPAT

ii. FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A.1. IDENTIFICAÇÃO DE EVENTOS DE RISCO

- **RISCO:** Selecionar proposta dentre empresas que não preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima.
- **CAUSA:** A unidade de planejamento deixou de observar as atualizações da legislação, os modelos padronizados adotados pela instituição e os check-lists instituídos pelas unidades de análise técnica.
- **CONSEQUÊNCIA:** Contratar empresa sem condições técnicas ou financeiras para executar o objeto.

- NÍVEL DE RISCO:

- () BAIXO
(x) MÉDIO
() ALTO

A.2. TRATAMENTO DO RISCO

- **RESPOSTA AO RISCO IDENTIFICADO:** Observar certidões de regularidade fiscal; se há registro de impedimento de licitar e contratar; se os preços propostos estão compatíveis com a realidade do mercado nacional e local.

- **UNIDADE RESPONSÁVEL:** Pregoeiro, Unidades Demandantes e SPAT

A.3. ACOMPANHAMENTO DO RISCO

- **AÇÕES SUGERIDAS:** Investigar se a empresa possui outras contratações atuais ou anteriores, e consultar os respectivos contratantes acerca da capacidade de execução da empresa.
- **UNIDADE RESPONSÁVEL:** SPAT e Pregoeiro

iii. FASE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A.1. IDENTIFICAÇÃO DE EVENTOS DE RISCO

- **RISCO:** Atraso no início da execução; descumprimento parcial ou integral do objeto.
- **CAUSA:** A empresa contratada pode alegar que desconhece os detalhes do objeto, tendo em vista que o pedido de cotação de preços não contemplava todas as especificidades para o implemento da solução da forma pretendida pela unidade demandante.
- **CONSEQUÊNCIA:** Frustração parcial ou total do objeto.

- NÍVEL DE RISCO:

- () BAIXO
(x) MÉDIO
() ALTO

A.2. TRATAMENTO DO RISCO

- **RESPOSTA AO RISCO IDENTIFICADO:** Realizar reunião inicial do fornecedor, reiterando as condições de execução explícitas na proposta e pontuando as demais condições para a boa execução do objeto.

- **UNIDADE RESPONSÁVEL:** Unidades Demandantes e SPAT.

A.3. ACOMPANHAMENTO DO RISCO

- **AÇÕES SUGERIDAS:** Notificar formalmente o fornecedor a cada inconsistência observada durante a execução.
- **UNIDADE RESPONSÁVEL:** Unidades Demandantes e SPAT.

ANEXO II DO EDITAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, com sede Av. Mendonça Junior, 1.502, Centro, Macapá, Estado do Amapá, neste ato



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

representado pela senhora **DILMA CÉLIA DE OLIVEIRA PIMENTA**, CPF nº xxx.447.262-xx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202.....**, processo administrativo SEI nº **0003895-61.2025.6.03.8000** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de material permanente (armário e outros)**, consoante especificações, condições, quantidades e prazos constantes do **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **item 4.1**.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no **item 4.6**.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **item 4.6**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o **item 5.2**, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o **item 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 0** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos **no edital**; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no **item 0**, observando o **item 5.7** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **item 5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos **do edital**, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação **(IPCA/IBGE), na data do orçamento estimado constante do termo de referência assinado pela autoridade competente**;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 0**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **item 5.7**.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 0**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 0** e no **item 0**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **item 0**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 0** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **no edital**.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO **AO EDITAL**.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada **em (....) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)**.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI Nº 14.133/21

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “I” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material permanente, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1	ITEM	DESCRIÇÃO (LOTE 1)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	CAT.MAT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ARMÁRIO ALTO COM DUAS PORTAS E TRÊS PRATELEIRAS, COM REFORÇOS. Medidas aproximadas: 800 x 470 x 1600 mm (L x P x A) Características técnicas mínimas: ● Estrutura confeccionada em MDP de 18 mm, com acabamento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) com bordas protegidas por fita PVC e cantos arredondados; ● Tampo em MDP de 25 mm, com bordas protegidas por fita PVC de 2,5 mm e cantos arredondados;	UNIDADE	15	623619	R\$ 5.000,00	R\$ 75.000,00



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

	● Portas de abrir, em MDP de 18 mm, acabamento com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces e fita de borda PVC de 2 mm; dotadas de dobradiças metálicas com abertura mínima de 270º cada porta, puxadores metálicos e fechadura com chave para travamento simultâneo das portas; ● Prateleiras em MDP de 18 mm, acabamento com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces e fita de borda PVC de 0,45mm sendo uma fixa e duas reguláveis, com reforço metálico para sustentação; ● Laterais, Base e Fundo em MDP de 18 mm, acabamento com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces e fita de borda PVC de 0,45mm; ● Base com niveladores reguláveis; ● Sistema de montagem por minifix ou equivalente, que permita desmontagem e remontagem sem perda de estabilidade; ● Acabamento externo uniforme na mesma cor e padrão em todas as faces aparentes. Certificações exigidas: ● Certificado de Conformidade de Produto ABNT NBR 13961:2010 (ou versão posterior); ● Laudo de atendimento à NR-17, emitido por ergonomista legalmente habilitado; ● Garantia mínima de 5 (cinco) anos. Marca/Modelo: a serem informados pelo fornecedor na proposta. Observação: Ver desenho ilustrativo no Anexo II.					
2	ARMÁRIO BAIXO COM DUAS PORTAS E UMA PRATELEIRA, COM REFORÇOS. Medidas aproximadas: 800 x 470 x 730 mm (L x P x A) Características técnicas mínimas: ● Estrutura confeccionada em MDP de 18 mm, com acabamento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) com bordas protegidas por fita PVC e cantos arredondados; ● Tampo em MDP de 25 mm, com bordas em PVC de 2,5 mm e cantos arredondados; ● Portas de abrir em MDP de 18 mm, acabamento com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, bordas em PVC de 2 mm, com dobradiças metálicas de abertura mínima de 270º cada porta, fechadura com chave e puxadores metálicos; ● Prateleira interna regulável, em MDP de 18 mm, com acabamento laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces e fita de borda PVC de 0,45mm, com reforço metálico para sustentação; ● Laterais, Base e Fundo em MDP de 18 mm, acabamento com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces e fita de borda PVC de 0,45mm; ● Base com niveladores reguláveis; ● Sistema de montagem por minifix ou equivalente, permitindo desmontagem e remontagem sem perda de estabilidade; ● Acabamento externo uniforme na mesma cor e padrão em todas as faces aparentes. Certificações exigidas: ● Certificado de Conformidade de Produto ABNT NBR 13961:2010 (ou versão posterior); ● Laudo de atendimento à NR-17, emitido por ergonomista legalmente habilitado; ● Garantia mínima de 5 (cinco) anos. Marca/Modelo: a serem informados pelo fornecedor na proposta. Observação: Ver desenho ilustrativo no Anexo II.	UNIDADE	20	623614	R\$ 2.926,47	R\$ 58.529,40
3	MESA GERENTE COM ARMÁRIO CREDENZA ACOPLADO, COM QUATRO GAVETAS, PORTAS DE CORRER E NICHOS PARA CABEAMENTO E CPU Medidas aproximadas: ● Mesa principal: 1800 x 800 x 730 mm (L x P x A); ● Credenza acoplada: 1700 x 490 x 630 mm (L x P x A). Características técnicas mínimas: ● Tampo em MDP de 25 mm, acabamento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) antirreflexo e resistente à abrasão e impactos, com bordas em PVC de 2,5 mm e cantos arredondados conforme ABNT NBR 13966/2008; ● Estrutura metálica formada por dois pórticos laterais, confeccionado por peça inteira em tubo de aço retangular 30 x 70 x 2,0 mm (SAE 1010/1020), com chapas soldadas para fixar o tampo ao pórtico, unidos por travessa horizontal em tubo de aço retangular 30 x 50 x 1,2 mm, proporcionando rigidez e estabilidade; com niveladores reguláveis em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca, permitindo compensar desníveis do piso; ● Painel frontal inferior com altura mínima de 296 mm, comprimento conforme medidas da mesa, em MDP de 18 mm, com acabamento BP e borda em PVC 0,45mm, e caixa de tomadas embutida (mínimo de 12 pontos, contemplando energia, rede lógica e áudio/vídeo); ● Fechamento lateral em MDP 25 mm, revisto em BP, com fita PVC 2,5 mm (raio ergonômico), altura 680 mm e largura de 700 mm; Fixação por suportes metálicos e parafusos com rosca milimétrica. ● Armário credenza acoplado (Corpo, portas, divisórias, laterais, base e fundo) confeccionado em MDP de 18 mm, com acabamento BP em ambas as faces, antirreflexo e resistente à abrasão e impacto, dotado de: - 4 gavetas médias com trilhos telescópicos metálicos zincados, de extração total, com limitador de saída e mecanismo contra escape; - Corpo do gaveteiro e gavetas internas com encabeçamentos nos topos com borda em PVC, mínimo 0,45mm de espessura e frentes com borda em PVC mínimo 2,0mm de espessura, resistentes a impactos. Fundo das gavetas em MDF BP uma face com 6 mm de espessura mínima - Portas de correr em MDP com trilhos de alumínio e roldanas em nylon, com puxadores metálicos;	UNIDADE	25	600259	R\$ 10.369,11	R\$ 259.227,75



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

	- Nicho aberto para passagem de cabos e instalação de CPU; - Base com niveladores reguláveis, em polipropileno e haste metálica, com ajuste mínimo de 15 mm; - Fechadura individual nas gavetas, com chave de segredo único, para impedir a abertura cruzada, bem como sistema escamoteável, de modo a evitar choques acidentais ao usuário; - Prateleira interna regulável com reforço metálico; - Sistema de montagem por minifix ou equivalente, que permita desmontagem sem danificar a estrutura. Acabamento geral • Todas as faces aparentes devem possuir acabamento uniforme em BP na mesma cor e padrão; • Cantos e bordas protegidos por fitas de PVC; • Superfícies lisas e sem rebarbas, resistentes a produtos de limpeza domésticos e à exposição à luz ambiente; • Acabamento metálico livre de bolhas, descascamento ou oxidação. Certificações exigidas: • Certificado de Conformidade de Produto conforme ABNT NBR 13966:2008 (ou versão posterior); • Laudo de atendimento à NR-17, emitido por ergonomista legalmente habilitado; • Garantia mínima de 5 (cinco) anos. Marca/Modelo/Garantia: a serem informados pelo fornecedor na proposta. Observação: Ver desenho ilustrativo no Anexo II.					
4	MESA GERENTE COM ARMÁRIO CRENZENÇA ACOPLADO, COM QUATRO GAVETAS, PORTAS DE CORRER E NICHOS PARA CABEAMENTO E CPU Medidas aproximadas: • Mesa principal: 1600x 700 x 730 mm (L x P x A); • Crenzença acoplada: 1700 x 490 x 630 mm (L x P x A). Características técnicas mínimas: • Tampo em MDP de 25 mm, acabamento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) antirreflexo e resistente à abrasão e impactos, com bordas em PVC de 2,5 mm e cantos arredondados conforme ABNT NBR 13966/2008; • Estrutura metálica formada por dois pórticos laterais, confeccionado por peça inteira em tubo de aço retangular 30 x 70 x 2,0 mm (SAE 1010/1020), com chapas soldadas para fixar o tampo ao pórtico, unidos por travessa horizontal em tubo de aço retangular 30 x 50 x 1,2 mm, proporcionando rigidez e estabilidade; com niveladores reguláveis em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca, permitindo compensar desníveis do piso; • Painel frontal inferior com altura mínima de 296 mm, comprimento conforme medidas da mesa, em MDP de 18 mm, com acabamento BP e borda em PVC 0,45mm, e caixa de tomadas embutida (mínimo de 12 pontos, contemplando energia, rede lógica e áudio/vídeo); • Fechamento lateral em MDP 25 mm, revisto em BP, com fita PVC 2,5 mm (raio ergonômico), altura 680 mm e largura de 700 mm; Fixação por suportes metálicos e parafusos com rosca milimétrica. • Armário crenzença acoplado (Corpo, portas, divisórias, laterais, base e fundo) confeccionado em MDP de 18 mm, com acabamento BP em ambas as faces, antirreflexo e resistente à abrasão e impacto, dotado de: - 4 gavetas médias com trilhos telescópicos metálicos zincados, de extração total, com limitador de saída e mecanismo contra escape; - Corpo do gaveteiro e gavetas internas com encabeçamentos nos topos com borda em PVC, mínimo 0,45mm de espessura e frentes com borda em PVC mínimo 2,0mm de espessura, resistentes a impactos. Fundo das gavetas em MDF BP uma face com 6 mm de espessura mínima - Portas de correr em MDP com trilhos de alumínio e roldanas em nylon, com puxadores metálicos; - Nicho aberto para passagem de cabos e instalação de CPU; - Base com niveladores reguláveis, em polipropileno e haste metálica, com ajuste mínimo de 15 mm; - Fechadura individual nas gavetas, com chave de segredo único, para impedir a abertura cruzada, bem como sistema escamoteável, de modo a evitar choques acidentais ao usuário; - Prateleira interna regulável com reforço metálico; - Sistema de montagem por minifix ou equivalente, que permita desmontagem sem danificar a estrutura. Acabamento geral • Todas as faces aparentes devem possuir acabamento uniforme em BP na mesma cor e padrão; • Cantos e bordas protegidos por fitas de PVC; • Superfícies lisas e sem rebarbas, resistentes a produtos de limpeza domésticos e à exposição à luz ambiente; • Acabamento metálico livre de bolhas, descascamento ou oxidação. Certificações exigidas: • Certificado de Conformidade de Produto conforme ABNT NBR 13966:2008 (ou versão posterior); • Laudo de atendimento à NR-17, emitido por ergonomista legalmente habilitado; • Garantia mínima de 5 (cinco) anos. Marca/Modelo/Garantia: a serem informados pelo fornecedor na proposta. Observação: Ver desenho ilustrativo no Anexo II.	UNIDADE	15	603770	R\$ 9.017,55	R\$ 135.263,25
5	Mesa de Reunião Formato Bote Medidas aproximadas: 2000 x 1200 x 730 mm (L x P x A); Características Técnicas Mínimas: • Tampo: Confeccionado em MDP de 25 mm, e revestimento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, espessura de 0,3 mm, com propriedades antirreflexo, resistente à abrasão e impacto; Borda em PVC com espessura de 2,5 mm, colada em toda a extensão, com raio ergonômico de 2,5	UNIDADE	6	622386	R\$ 5.545,24	R\$ 33.271,44



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

	mm, conforme ABNT NBR 13966:2008; Fixação à estrutura por sistema de buchas metálicas e parafusos com rosca milimétrica, garantindo estabilidade e manutenção facilitada. ● Painel Frontal Estrutural: Em MDP de 18 mm, revestido em BP em ambas as faces, nas mesmas condições do tampo; Bordas protegidas por fita de PVC (mín. 0,45 mm); Fixação à estrutura por sistema minifix em zamak, assegurando firmeza e acabamento limpo; Dimensões compatíveis ao comprimento da mesa. ● Pés Metálicos: Formato estrutural em "I", confeccionados em chapa de aço com espessura de 2,0 mm; Tratamento anticorrosivo por fosfatização e pintura epóxi pó de alta resistência à abrasão e impactos; Coluna vazada com sistema interno para passagem de fiação, dotada de tampa removível em polipropileno para acesso ao cabeamento; Travessa superior em chapa de aço reforçada, garantindo rigidez estrutural; Sapatas niveladoras em polipropileno com ajuste de 15 mm por rosca metálica 5/16", para correção de desnível de piso; Fixação ao tampo com parafusos e buchas metálicas com rosca milimétrica. Certificações Exigidas: ● Certificado de Conformidade de Produto conforme ABNT NBR 13966:2008 (ou versão posterior); ● Laudo de atendimento à NR-17, emitido por ergonomista legalmente habilitado; ● Garantia mínima de 5 (cinco) anos. Marca/Modelo/Garantia: a serem informados pelo fornecedor na proposta. Observação: Ver desenho ilustrativo no Anexo II.					
6	MESA Dimensões aproximadas: Tampo: 1800 x 800 mm Altura final: 730 mm Características técnicas mínimas: ● Tampo: Confeccionado em MDP de 25 mm, e revestimento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, espessura de 0,3 mm, com propriedades antirreflexo, resistente à abrasão e impacto; Borda em PVC com espessura de 2,5 mm, colada em toda a extensão, com raio ergonômico de 2,5 mm, conforme ABNT NBR 13966:2008; Fixação à estrutura por sistema de buchas metálicas e parafusos com rosca milimétrica, garantindo estabilidade e manutenção facilitada. ● Estrutura metálica formada por dois pórticos laterais, confeccionado por peça inteira em tubo de aço retangular 30 x 70 x 2,0 mm (SAE 1010/1020), com chapas soldadas para fixar o tampo ao pórtico, unidos por travessa horizontal em tubo de aço retangular 30 x 50 x 1,2 mm, proporcionando rigidez e estabilidade; com niveladores reguláveis em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca, permitindo compensar desníveis do piso; Acabamento com pintura eletrostática a pó (resina epóxi/poliéster), com pré-tratamento anticorrosivo; ● Fechamento lateral em MDP 25 mm, revisto em BP, com fita PVC 2,5 mm (raio ergonômico), altura 680 mm e largura de 700 mm; Fixação por suportes metálicos e parafusos com rosca milimétrica. Certificações Obrigatórias: ● Certificado de Conformidade de Produto conforme ABNT NBR 13966:2008 (ou versão posterior); ● Laudo de atendimento à NR-17, emitido por ergonomista legalmente habilitado; ● Garantia mínima de 5 (cinco) anos. Marca/Modelo/Garantia: a serem informados pelo fornecedor na proposta. Observação: Ver desenho ilustrativo no Anexo II.	UNIDADE	25	611993	R\$ 5.135,44	R\$ 128.386,00
7	MESA ESCRIVANINHA COM GAVETEIRO PEDESTAL 4 GAVETAS ACOPLADO Medidas aproximadas: Mesa: 1600 x 700 x 730 mm Gaveteiro: aprox. 330 x 580 x 712 mm Características técnicas mínimas: ● Tampo: Confeccionado em MDP de 25 mm, e revestimento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, espessura de 0,3 mm, com propriedades antirreflexo, resistente à abrasão e impacto; Borda em PVC com espessura de 2,5 mm, colada em toda a extensão, com raio ergonômico de 2,5 mm, conforme ABNT NBR 13966:2008; Fixação à estrutura por sistema de buchas metálicas e parafusos com rosca milimétrica, garantindo estabilidade e manutenção facilitada; Deverá possuir um Passa-cabos em polipropileno, diâmetro mínimo 70 mm, com tampa e múltiplas saídas. ● Estrutura metálica formada por um pórtico, medindo 670x670mm para sobreposição do tampo em formato de "U" em tubo retangular SAE 1010/1020 de 30x70x2,0mm; Travessas superiores em tubo 30x50x1,2 mm, fixadas por parafusos/engates metálicos; Fixação do tampo por buchas metálicas e parafusos M6; Sapata niveladora em polipropileno com haste metálica; Pintura eletrostática a pó (epóxi/poliéster), com espessura mínima de 40 µm. ● Painel Frontal e Fechamento Lateral com altura mínima de 296 mm e comprimento conforme medidas da mesa, em MDP 18 mm, com revestimento melamínico de baixa pressão (BP) ambas as faces, resistentes à abrasão e impacto, com fita de borda PVC 0,45 mm; Fechamento lateral em MDP 25 mm, revisto em BP, com fita PVC 2,5 mm (raio ergonômico), altura 680 mm e largura de 700 mm; Fixação por suportes metálicos e parafusos com rosca milimétrica. ● Gaveteiro Pedestal - 4 gavetas corpo, frentes e laterais com pelo menos 18 mm de espessura, e revestimento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, Bordas das frentes em PVC 2,0 mm; demais bordas em PVC 0,45 mm, resistentes a impactos; Fundo das gavetas em MDF 6 mm. Com travessa em MDP 18 mm, largura de 100 mm e duas cantoneiras 21x10 mm zincado preto, para fixar o gaveteiro na face inferior do tampo da mesa. Fundo das gavetas em MDF BP uma face com no mínimo 6 m. Com Corrediças metálicas (mín. 450 mm), com sistema de deslizamento suave e fechamento automático (self closing). Com sistema de travamento simultâneo por barra metálica e fechadura frontal. Fechadura individual nas gavetas, com chave de segredo único, para impedir a abertura cruzada, bem como sistema escamoteável, de modo a evitar choques acidentais ao usuário. Fixação sob o tampo por cantoneiras	UNIDADE	10	629825	R\$ 7.259,22	R\$ 72.592,20



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

	metálicas. Base com niveladores. Certificações exigidas: ● Certificado de Conformidade de Produto conforme ABNT NBR 13966:2008 (ou versão posterior); ● Laudo de atendimento à NR-17, emitido por ergonomista legalmente habilitado; ● Garantia mínima de 5 (cinco) anos. Marca/Modelo/Garantia: a serem informados pelo fornecedor na proposta. Observação: Ver desenho ilustrativo no Anexo II.					
8	MESA Medidas aproximadas: 1400 x 600 x 730 mm Características técnicas mínimas: ● Tampo: Confeccionado em MDP de 25 mm, e revestimento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, espessura de 0,3 mm, com propriedades antirreflexo, resistente à abrasão e impacto; Borda em PVC com espessura de 2,5 mm, colada em toda a extensão, com raio ergonômico de 2,5 mm, conforme ABNT NBR 13966:2008; Fixação à estrutura por sistema de buchas metálicas e parafusos com rosca milimétrica, garantindo estabilidade e manutenção facilitada. ● Estrutura metálica formada por dois pórticos laterais, confeccionado por peça inteira em tubo de aço retangular 30 x 70 x 2,0 mm (SAE 1010/1020), com chapas soldadas para fixar o tampo ao pórtico, unidos por travessa horizontal em tubo de aço retangular 30 x 50 x 1,2 mm, proporcionando rigidez e estabilidade; com niveladores reguláveis em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca, permitindo compensar desníveis do piso; Acabamento com pintura eletrostática a pó (resina epóxi/poliéster), com pré-tratamento anticorrosivo; ● Fechamento lateral em MDP 25 mm, revisto em BP, com fita PVC 2,5 mm (raio ergonômico), altura 680 mm e largura de 700 mm; Fixação por suportes metálicos e parafusos com rosca milimétrica. Certificações Obrigatórias: ● Certificado de Conformidade de Produto conforme ABNT NBR 13966:2008 (ou versão posterior); ● Laudo de atendimento à NR-17, emitido por ergonomista legalmente habilitado; ● Garantia mínima de 5 (cinco) anos. Marca/Modelo/Garantia: a serem informados pelo fornecedor na proposta. Observação: Ver desenho ilustrativo no Anexo II.	UNIDADE	10	629932	R\$ 3.373,88	R\$ 33.738,80
9	MESA DE REUNIÃO REDONDA COM APROXIMADAMENTE 1200MM DE DIÂMETRO E 760 MM DE ALTURA Características técnicas mínimas: ● Tampo: com diâmetro de Ø 1200 mm e 760 mm de altura, confeccionado em fibra de madeira de média densidade (MDP) 25mm de espessura e revestimento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, espessura de 0,3 mm, com propriedades antirreflexo, resistente à abrasão e impacto; Borda em PVC com espessura de 2,5 mm, colada em toda a extensão, com raio ergonômico de 2,5 mm, conforme ABNT NBR 13966:2008; Sistema de fixação feita através de parafusos e buchas metálicas c/roscas milimétrica. ● Base: em chapa de aço fina frio com Ø580x9.5mm de espessura, com furos no lado externo para receber 8 sapatas 9x1. Pintura de acabamento com pré-tratamento de nano cerâmico. ● Colunas: cilíndricas 4 ½ " em tubo de aço laminado a frio, com 1.2 mm de espessura. Pintura com aplicação de tinta pó híbrida a base de resinas epóxi e poliéster. ● Suportes: em cruz em chapa de aço fino frio com 8.0mm de espessura. Pintura de acabamento com tinta pó híbrida a base de resinas epóxi e poliéster. Certificações Obrigatórias: ● Certificado de Conformidade de Produto conforme ABNT NBR 13966:2008 (ou versão posterior); ● Laudo de atendimento à NR-17, emitido por ergonomista legalmente habilitado; ● Garantia mínima de 5 (cinco) anos. Marca/Modelo: a serem informados pelo fornecedor na proposta. Observação: Ver desenho ilustrativo no Anexo II.	UNIDADE	4	483037	R\$ 5.506,66	R\$ 22.026,64
TOTAL DO LOTE 1						R\$ 818.035,48

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	CAT.MAT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	CADEIRA GIRATÓRIA DE ESPALDAR ALTO COM ENCOSTO EM TELA Características técnicas mínimas: Assento: ● Dimensões mínimas: 45 cm (profundidade) e 49 cm (largura); ● Estrutura em resina de engenharia de alta resistência ou madeira multilaminada; ● Almofada em espuma injetada de alta resiliência (capacidade de retornar ao estado inicial mesmo após longos períodos de deformação), densidade entre 45 e 55 kg/m³ e espessura mínima de 50 mm; ● Revestimento em couro sintético preto; ● Regulagem de altura por pistão a gás classe 4 conforme EN16955:2017;	UNIDADE	30	484080	R\$ 4.615,66	R\$ 138.469,80



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

	● Sistema de deslizamento e regulação de profundidade do assento, com ajuste mínimo de 5 cm e bloqueio em múltiplas posições. Encosto: ● Dimensões mínimas: 56 cm (altura) (sem contar com o apoio de cabeça) e 46 cm (largura); ● Revestimento em tela elástica, obrigatoriamente com material flexível e respirável (proibida tela rígida); ● Estrutura do encosto em resina de engenharia; ● Suporte do encosto e do apoio lombar em alumínio polido. Mecanismo: ● Movimento sincronizado de encosto e assento na proporção 2:1, com sistema anti-impacto; ● Mecanismo de regulação deve permitir bloqueio em até 5 posições, podendo ser duas alavancas com comandos independentes ou com mecanismo multifunção; ● Comandos acessíveis sem necessidade de o usuário levantar-se. Apoio de cabeça: ● Injetado em poliuretano ou tela; ● Regulação de inclinação e altura, com curso mínimo de 70 mm. Apoio lombar: ● Formato anatômico, fixado ao encosto, confeccionado em resina de engenharia; ● Regulação de altura, profundidade e pressão com cursos mínimos de 40 mm (altura) e 20 mm (profundidade), através de manípulo que permita ajuste de pressão e do curso. Que permita regulação de altura e profundidade. Apoios para braços (4D): ● Regulação de altura, profundidade, ângulo e distância interna; ● Dimensões mínimas da superfície: 245 x 85 mm; ● Construção em PU com alma metálica ou TPU com suporte em alumínio, com acabamento polido. Base e rodízios: ● Base com cinco patas, em alumínio injetado com acabamento polido; ● Rodízios duplos de mínimo 65 mm de diâmetro. Acabamentos: ● Componentes metálicos com tratamento anticorrosivo; ● Pintura eletrostática epóxi na cor preta quando aplicável; ● Partes em alumínio com acabamento polido. Documentação exigida: ● Catálogo do produto ofertado, comprovando que pertence a linha regular de fabricação do fornecedor. Tolerâncias: ● Aceita-se variação de até 10% para mais ou para menos nas medidas especificadas. Certificações Obrigatórias: ● Certificado de Conformidade de Produto conforme ABNT NBR 13962:2018 (ou versão posterior); ● Laudo de atendimento à NR-17, emitido por ergonomista legalmente habilitado; ● Garantia mínima de 5 (cinco) anos. Marca/Modelo/Garantia: a serem informados pelo fornecedor na proposta. Observação: Ver desenho ilustrativo no Anexo II.					
TOTAL DO ITEM						R\$ 138.469,80

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	CAT.MAT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------------------	-------------------	--------	---------	----------------------	-------------



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

11	CADEIRA FIXA, EMPILHÁVEL, ESPALDAR MÉDIO, COM APOIO DE BRAÇOS E ENCOSTO ESTOFADO Características técnicas mínimas: Estrutura: • Estrutura fixa e empilhável, confeccionada em tubo de aço; • Acabamento em pintura eletrostática epóxi na cor preta; • Dotada de deslizadores em polímero transparente, com feltros anti-riscos incorporados. Encosto: • Espalдар médio, com estrutura interna em madeira anatômica; • Espuma em poliuretano injetado, espessura mínima de 30 mm; • Revestimento em tecido poliéster tipo crepe; • Fixação sem uso de cola, integrada à estrutura dos braços. Assento: • Estrutura interna em madeira anatômica; • Espuma em poliuretano injetado, espessura mínima de 30 mm; • Revestimento superior em tecido poliéster tipo crepe; • Revestimento inferior em manta de polipropileno. Braços: • Integrados ao encosto, confeccionados em polipropileno injetado. Medidas mínimas: • Altura do encosto: 460 mm • Altura do assento ao piso: 450 mm • Largura do assento: 460 mm • Profundidade do assento: 440 mm • Altura total: 965 mm • Largura total com braços: 590 mm • Profundidade total: 580 mm Certificações Obrigatórias: • Certificado de Conformidade de Produto conforme ABNT NBR 13962:2018 (ou versão posterior); • Laudo de atendimento à NR-17, emitido por ergonomista legalmente habilitado; • Garantia mínima de 5 (cinco) anos. Marca/Modelo/Garantia: a serem informados pelo fornecedor na proposta. Observação: Ver desenho ilustrativo no Anexo II.	UNIDADE	20	461919	R\$ 2.824,41	R\$ 56.488,20
TOTAL DO ITEM						R\$ 56.488,20

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	CAT.MAT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	SOFÁ DE 3 LUGARES	UNIDADE	3	627153	R\$ 13.596,68	R\$ 40.790,04



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Medidas aproximadas: 1970x770/770mm. Características técnicas mínimas: Estrutura: ● Madeira 100% de eucalipto de reflorestamento, com larguras de 40 mm e 70 mm e espessura de 22 mm. Assento (fixo): ● Três assentos com percintas elásticas. ● Espuma com 70 mm de espessura e densidade D28. ● Frente e costas com espuma de 10 mm, densidade D18. ● Dimensões aproximadas: profundidade 770 mm, altura 190 mm e largura 600 mm. Encosto (fixo): ● Espuma de 60 mm de espessura, densidade D23. ● Parte superior com espuma de 20 mm, densidade D26. ● Costas com espuma de 10 mm, densidade D18. ● Dimensões aproximadas: profundidade 260 mm, altura 330 mm e largura 1800 mm, com chanfro negativo frontal inferior. Braços: ● Laterais com espuma de 10 mm (D18) e apoio com espuma de 20 mm (D26). ● Dimensões aproximadas: profundidade 770 mm, parte frontal arredondada, altura de 470 mm (trás) e 420 mm (frente), largura de 85 mm. Acabamentos e revestimento: ● Proteção entre espuma e percintas para maior durabilidade. ● Estrutura completamente revestida com espuma de 10 mm (D18). ● Costuras com sobrecosturas. ● Parte inferior com TNT 60 g/m². ● Revestimento em tecido poliéster ou laminado sintético. Pés: ● Formato "U", confeccionados em tubo de aço 30 x 70 x 1,9 mm com acabamento cromado. ● Ponteira 30 x 70 x 12 mm conjugada com sapata niveladora estriada Ø32 x 8 mm, na cor preta. Certificações Obrigatórias: ● Certificado de Conformidade de Produto conforme ABNT NBR 15164:2004 (ou versão posterior); ● Laudo de atendimento à NR-17, emitido por ergonomista legalmente habilitado; ● Garantia mínima de 5 (cinco) anos. Marca/Modelo/Garantia: a serem informados pelo fornecedor na proposta. Observação: Ver desenho ilustrativo no Anexo II.					
TOTAL DO ITEM					R\$ 40.790,04

TOTAL GERAL	R\$ 1.053.783,52
--------------------	-------------------------

1.2. O bem objeto da licitação/contratação é **caracterizado como comum**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, bem como **não se enquadra como sendo de bem de luxo**, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. A aquisição **não se funda em procedimento de padronização** (art. 40, V, "a" c/c art. 43, da Lei nº 14.133/2021), e **não utiliza catálogo eletrônico de padronização**, uma vez que o Regional ainda não adotou os repositórios previstos no art. 19, §2º e art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

1.4. O prazo de **Vigência da Ata de Registro de Preços** será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos fixados no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços (ARP), atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

1.6. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.053.783,52 (um milhão, cinquenta e três mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Da adesão à Ata de Registro de Preços

1.7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observadas as condições e exigências estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023.

1.7.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.7.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, a, no máximo, o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

1.7.4. Ao órgão não participante que aderir à ata, competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas, e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

1.7.5. A adesão à Ata de Registro de Preços deverá ser solicitada através do site www.gov.br/compras.

1.7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

1.7.7. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Uso de materiais reciclados e de baixo impacto ambiental.

b) Acondicionamento dos materiais em poucas embalagens com o objetivo de reduzir a quantidade de resíduos sólidos.

c) **no fornecimento de material que utilize madeira apresentar certificado de procedência da madeira - DOF, emitido pelo IBAMA, comprovando a utilização de madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento.**

4.1.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.1.2.1. Na presente contratação, **não será feita a indicação de marcas, características ou modelos de referência.**

4.1.3. Vedação de marcas ou produtos (art. 41, III, da Lei nº 14.133/2021).

4.1.3.1. Na presente contratação, **não há vedação de marcas ou produtos.**

4.1.4. Da exigência de amostra:

4.1.4.1. Não será obrigatório a apresentação de amostra.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O regime de fornecimento será por meio de entregas parceladas (art. 3º, II, do Decreto nº 11.462/2023), operacionalizado por intermédio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** (art. 40, II, da Lei nº 14.133/2021). O Sistema de Registro de Preços permite a solicitação dos itens segundo demanda e disponibilização orçamentária, durante a validade da **Ata de Registro de Preços - ARP** formalizada.

5.2. A **Vigência da Ata de Registro de Preços** será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.3. A previsão de solicitação dos itens segundo demanda e disponibilização orçamentária, durante a validade da ata de registro de preços formalizada.

Condições de Entrega

5.4. O prazo de entrega dos bens é de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

Local de entrega

5.5. Os bens deverão ser entregues ao destinatário: Tribunal Regional Eleitoral do Amapá (Seção de Gestão Patrimonial), sediado na Av. Mendonça Júnior, 1502 - Central - Macapá/AP, 689000-914 no horário de 13:00 às 18:00 horas, previamente agendado pelo Telefone (96) 3198-7644.

Fixação das rotinas de execução do contrato

5.6. A CONTRATADA deverá agendar a entrega por meio dos telefones (96) 3198 7644, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, com os servidores da Seção de Gestão Patrimonial - SPAT;

5.7. A entrega deverá ocorrer **em dias úteis, no horário de 13 às 18 horas.**

5.8. Os materiais deverão ser entregues em suas respectivas embalagens originais, com a indicação da marca e validade, quando couber, disposta na embalagem ou no próprio material;

5.9. O transporte do material até o local de entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta possuir meios próprios para realizar a movimentação.

5.10. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses para todo o mobiliário, contada do recebimento definitivo, abrangendo vícios de fabricação, ferragens, estabilidade e acabamento.

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante

6.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "F", da Lei nº 14.133/21).

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

- 7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 7.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 7.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 7.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 7.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

ITEM	COMPETÊNCIA MÊS/ANO. A nota fiscal emitida a partir do 1º dia útil do mês seguinte à prestação do serviço será instruída com documentos comprobatórios do mês anterior (ex. NF de fevereiro, emitida em março, e comprovantes referentes ao mês de janeiro)						
I	NOTAS FISCAIS	SIM	PARCIAL	NÃO	NÃO APLICA	SE	OBSERVAÇÃO
1	A nota fiscal confere com o valor do contrato ou apostila?						
2	O CNPJ da contratada contido na NF é o mesmo que consta no contrato?						
3	A competência é a do mês de análise?						
4	O tomador é o TRE/AP?						
5	A descrição do serviço / material corresponde com o objeto do contrato?						
6	O número da chave de acesso da NF confirma a autenticidade do documento?						
II	ORDEM DE SERVIÇO / EXECUÇÃO	SIM	PARCIAL	NÃO	NÃO APLICA	SE	OBSERVAÇÃO
1	Houve emissão e entrega de nota de Empenho / fornecimento - OS?						
2	O serviço foi executado / material entregue no prazo definido na OS?						
3	O serviço foi executado / material entregue na quantidade definida na OS?						
4	O serviço foi executado / material entregue com as características especificadas no edital e no contrato?						
5	Há garantia contratual vigente?						
III	CERTIDÕES DE REGULARIDADE	SIM	PARCIAL	NÃO	NÃO APLICA	SE	OBSERVAÇÃO
1	Consta certidão de regularidade com o FGTS?						
2	Consta certidão de regularidade trabalhista - CNDT?						
3	Consta certidão de regularidade com tributos federais?						
4	Consta certidão de regularidade com tributos estaduais?						
5	Consta certidão de regularidade com tributos municipais?						
IV	OUTRAS OCORRÊNCIAS	SIM	PARCIAL	NÃO	NÃO APLICA	SE	OBSERVAÇÃO
1	As demandas foram atendidas em quantidade, qualidade e no prazo definidos pelo contrato, ou em prazo que o fiscal considere razoável?						
2	O solicitante/usuário está satisfeito com o resultado?						

8 – CRITÉRIOS DE ADEQUAÇÃO DO PRODUTO À QUALIDADE ESPERADA

8.1. Os produtos a serem fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, sendo novos, originais de fábrica, e devem atender a todas as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

8.2. Serão considerados adequados à qualidade esperada os equipamentos que atenderem cumulativamente aos seguintes critérios:

Conformidade técnica

8.2.1. Os bens devem apresentar as características exigidas, como potência, capacidade, dimensões, voltagem e demais parâmetros técnicos definidos pela Administração.

Estado de conservação

8.2.2. Serão aceitos apenas produtos novos, sem sinais de uso, avarias, danos ou modificações, devidamente lacrados e acondicionados em sua embalagem original.

Garantia

8.2.3. O fornecedor deve garantir o funcionamento adequado dos equipamentos por, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contados a partir do recebimento definitivo, devendo prestar ou indicar assistência técnica por rede credenciada no Município de Macapá/AP ou por plano de atendimento local, com SLAs mínimos de resposta em até 48 horas úteis e solução em até 10 dias corridos após o registro do chamado.

Manual e documentação

8.2.4. Todos os itens devem ser acompanhados de **manual de instruções em língua portuguesa**, além da respectiva **nota fiscal** contendo a descrição precisa dos bens entregues.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4 No caso de controvérsia sobre o material, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.8 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.9.1 o prazo de validade;



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

- 9.9.2 a data da emissão;
- 9.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.9.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 9.9.5 o valor a pagar; e
- 9.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 9.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 9.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 9.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de preços de correção monetária.

Forma de pagamento

- 9.19 A aquisição e o pagamento observarão condições análogas às do setor privado (art. 40, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 9.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do reajuste

- 9.24 O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, adotando-se a variação específica para o item considerando o **índice IPCA/IBGE** <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/7060#/n1/all/n7/all/n6/all/v/2265/p/202304/c315/all/d/v2265%202//p+t+v,c315/resultado> (Tabela 7060- IPCA- Variação mensal, acumulada no ano, acumulada em 12 meses e peso mensal, para o índice geral, grupos, subgrupos, itens e subitens de produtos e serviços) para o período.
- 9.25 A periodicidade anual de que trata o subitem 11.1. será contada a partir data do orçamento a que a proposta se referir.
- 9.26 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.27 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 9.28 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 9.29 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.30 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.31 O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTES E ITENS**.

PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

- 10.1.1. As cooperativas poderão participar das licitações cujos objetos possam ser por ela regularmente executados, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133/21. Nesse sentido, **SERÁ** permitida a participação de cooperativas no presente certame, na forma prevista no art. 10 da IN nº 05/2017, devendo o relacionamento entre a natureza do objeto a ser contratado e a sua compatibilidade com o objeto social e os fins institucionais da cooperativa licitante serem apreciadas em momento oportuno do certame.

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS

- 10.1.2. *A autorização ou proibição da participação de empresas consorciadas em licitações é ato discricionário da Administração, contudo é necessária devida justificativa técnica (Acórdão TCU nº 1.305/2013 – Plenário). A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de, sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes. A Lei deixa à discricionariedade administrativa a decisão de permitir a participação no certame de empresas em consórcio, porém ao permitida a administração deverá observar as disposições contidas na lei 8.666/93, não podendo estabelecer condições não previstas expressamente na Lei, mormente quando restritivas ao caráter competitivo da licitação (Acórdão TCU nº 1.240/2008 – Plenário).* Desta forma, **Não vemos razoável a participação de consórcio de empresas no certame** em questão por constituir-se de serviços notadamente comuns, sem nenhuma complexidade para sua efetiva execução, não demandando a “união de esforços” para sua concretização.

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

- 10.1.3. Não havendo necessidade de ampliação do universo de competidores em vista da ausência de interessados no mercado nacional com condições de conduzir uma ampla e isonômica competição, **não será permitida a participação de empresas estrangeiras neste certame**.

Forma de fornecimento

- 10.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

- 10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 10.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

10.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

10.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital (no caso de fornecimento)* ou *Municipal/Distrital (no caso de serviços)* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

10.22. No fornecimento de material que utilize madeira, apresentar certificado de procedência da madeira - DOF, emitido pelo IBAMA, comprovando a utilização de madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento.

10.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que forneceu no mínimo cinquenta por cento do quantitativo licitado.

10.24. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.25. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados,

10.26. Apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Da Habilitação das Cooperativas

10.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

10.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

10.27.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

10.27.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões sectionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Qualificação Econômico-Financeira

10.28. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

10.29. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso III](#));

11. PRIVILÉGIOS LEGAIS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LICITAÇÕES EXCLUSIVAS PARA ME's E EPP's

11. Em atenção ao art. 48 da LC nº 123/2006 (alterado pela LC nº 147/2014), que determina a realização de processo licitatório destinado **EXCLUSIVAMENTE** à participação de ME's e EPP's nos itens de contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o objeto **NÃO** se enquadra no critério legal para participação exclusiva de ME's e EPP's, **SALVO** para os itens 11 e 12, em razão do valor estimado para os respectivos itens e lote de itens.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato ou documento equivalente, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

13. DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (Lei 13.709/2018)

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

13.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 12.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) Multa:

d.1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

d.1.1) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

d.2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 25% do valor do Contrato.

d.3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 26% a 30% do valor do Contrato.

d.4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do item/fatura/parcela inadimplida.

d.5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 19% do valor do item/fatura/parcela inadimplida.

d.6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 6% a 9% do valor do item/fatura/parcela inadimplida, ressalvadas as seguintes infrações para as quais a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas seguintes tabelas:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA - VALOR DO ITEM/FATURA/PARCELA INADIMPLIDA
1	0,5%
2	1%
3	2%
4	3%
5	4%
6	5%

Tabela 10 - Multa (Grau X Correspondência - Valor do item/fatura/parcela inadimplida)

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Destruir ou danificar documentos/equipamentos/instalações do CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus agentes.	5 (culpa) 6 (dolo)	Por ocorrência, sem prejuízo da reparação do dano
2	Infringir a Política de Segurança da Informação do TRE-AP e suas normas correlatas (Resolução TREAP nº 570/2022 ou Resolução TRE-AP nº 571/2022, que dispõe sobre a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do TRE-AP, e suas normas correlatas, ou Descumprir as obrigações contidas no item 15 do Termo de Referência.	5	Por ocorrência
3	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia do responsável.	6	Por ocorrência
4	Causar atraso ou embaraço na execução do	5	Por dia,



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

	serviço		limitado a 30% do valor mensal do serviço e sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
5	Reincidir em atos penalizados com advertência.	4	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Apresentar a nota fiscal para atesto do gestor do contrato até o décimo oitavo dia do mês subsequente ao da prestação do serviço.	1	Por dia de atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias.
7	Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade referente à execução dos serviços;	3	Por ocorrência
8	Apresentar os esclarecimentos formais solicitados pela fiscalização para sanar as inconsistências ou dúvidas.	2	Por dia de atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias
9	Fornecer em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, endereço da matriz, filial ou escritório, indicação de preposto, bem como número de telefone comercial fixo, móvel e endereço eletrônico (e-mail), devendo manter os dados atualizados.	1	Por dia de atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias
10	Manter as condições de habilitação durante a contratação.	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual

Tabela 11 - Multa (Grau X Incidência)

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

14.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

14.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

- 15.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.053.783,52 (um milhão, cinquenta e três mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos).
15.2 Os preços serão reajustados conforme item 9.24 deste TR.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
16.2 O material será custeado com recursos da Ação: Programa de Trabalho Resumido - PTRES 042445, Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, Natureza da Despesa 4.4.90.52 - Material Permanente.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

Política de Segurança da Informação do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá

Eu, _____, inscrito(a) sob RG nº _____ e CPF nº _____, representante da empresa _____, estabelecida no endereço _____, inscrita no CNPJ/MF com o n.º _____, em razão da execução das atividades previstas do Contrato TRE/AP nº _____, firmo o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE, mediante as estipulações consignadas neste instrumento:

1. O subscritor declara expressamente por este ato, ter conhecimento e ciência:

- 1.1. Da Política de Segurança da Informação e Comunicação do TRE-AP, constante da Resolução TRE-AP nº 570/2022, disponível em <https://www.tre-ap.ius.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/governanca-de-tecnologia-da-informacao-e-comunicacao/politicas-normas-e-processos>, podendo ser solicitada à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) ou de Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) do TRE/AP, em caso de indisponibilidade técnica pela internet, assumindo inteira responsabilidade em dar ciência da norma a seu(s) colaborador(es) e prezar pelo cumprimento da mesma, no que couber;
- 1.2. Da Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do TRE-AP, constante da Resolução TRE-AP nº 571/2022, disponível em <https://www.tre-ap.ius.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/governanca-de-tecnologia-da-informacao-e-comunicacao/politicas-normas-e-processos>, podendo ser solicitada à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) ou de Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) do TRE/AP, em caso de indisponibilidade técnica pela internet, assumindo inteira responsabilidade em dar ciência da norma a seu(s) colaborador(es) e prezar pelo cumprimento da mesma, no que couber;
- 1.3. De que todos os acessos efetuados, trabalhos desenvolvidos, informações manipuladas, arquivos, conteúdos, conexões, acesso remoto, mensagens eletrônicas e acesso à internet, podem ser verificados e auditados pelos colaboradores efetivos do TRE-AP com atribuição para tal, a qualquer momento, independente de aviso prévio, podendo ainda revogar as autorizações que lhe tenham sido concedidas;
- 1.4. De que todos os ambientes físicos e lógicos do TRE-AP são monitorados para garantir a proteção e guarda das informações e dos Recursos de Tecnologia de Informação e Comunicação;
- 1.5. De que não deve publicar ou divulgar, por quaisquer meio, segredos ou informações sigilosas que forem acessadas, obtidas ou geradas em decorrência do exercício do cargo ou dos serviços contratados, sem permissão prévia e por escrito do TRE-AP, sendo obrigado a ressarcir as perdas e danos experimentados pelo TRE-AP, sem prejuízo das penalidades administrativas, civis e criminais previstas em lei. Esse compromisso permanecerá inclusive após o término ou rescisão do vínculo;
- 1.6. De que quaisquer violações à Política de Segurança, Normas e procedimentos correlatos são passíveis de penalidades administrativas, sem prejuízo de ações legais cabíveis.

2. Este Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, vigorando a partir da data de sua assinatura.

E por estar de acordo com o inteiro teor deste Termo, o assina nesta data, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

_____, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

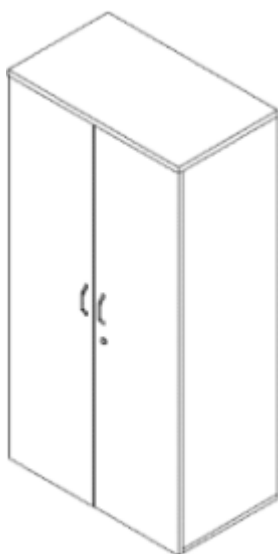
ASSINATURA DO XX

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
DESENHOS ILUSTRATIVOS

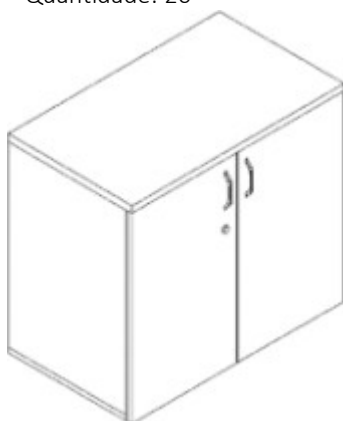
ITEM 01 – ARMARIO ALTO DUAS PORTAS E TRÊS PRATELEIRAS COM REFOÇOS. MEDIDAS: 800X470X1600mm.
Quantidade: 15



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ



ITEM 02 – ARMARIO BAIXO DUAS PORTAS E PRATELEIRA COM REFORÇOS. MEDIDAS: 800X470X730mm.
Quantidade: 20



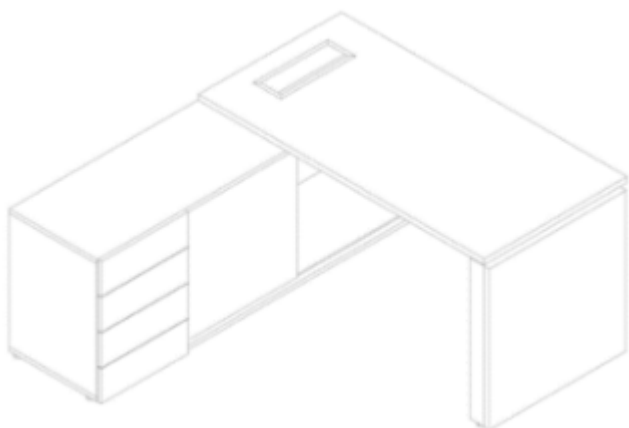
ITEM 03 – MESA GERENTE COM ARMÁRIO CREDENZA QUATRO GAVETAS ACOPLADO medindo
1800x800X1700X460x730mm.
Quantidade: 25



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

ITEM 04 – MESA GERENTE COM ARMÁRIO CREDENZA QUATRO GAVETAS ACOPLADO medindo 1600x700X1700X460x730mm.

Quantidade: 15



ITEM 05 - MESA DE REUNIÃO FORMATO BOTE MEDINDO 2000X1200X730mm

Quantidade: 06



ITEM 06 – MESA MEDINDO 1800X800X730mm

Quantidade: 25



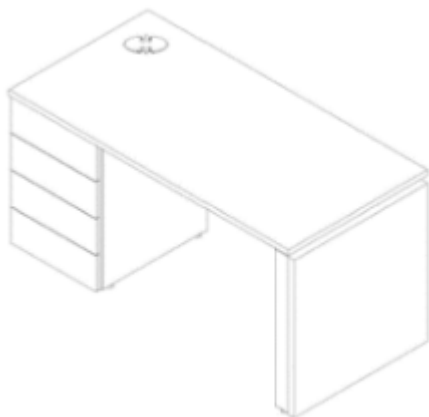


PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

ITEM 07 – MESA ESCRIVANINHA COM GAVETEIRO PEDESTAL QUATRO GAVETAS ACOPLADO

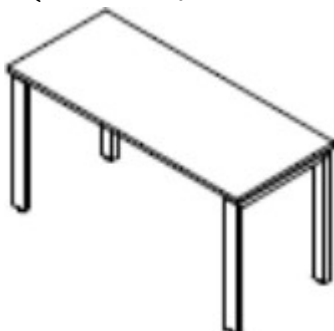
medindo 1600x700x730mm.

Quantidade: 10



ITEM 08 – MESA MEDINDO 1400X600X730mm

Quantidade: 10



ITEM 09 - MESA REUNIÃO MEDINDO 1200X760mm

Quantidade: 04





PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

ITEM 10 - CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO, COM ENCOSTO EM TELA ELÁSTICA E ASSENTO ESTOFADO.
Quantidade: 30



ITEM 11 – CADEIRA DE DIÁLOGO FIXA ESPALDAR MÉDIO, COM APOIA-BRAÇO E ENCOSTO ESTOFADO.
Quantidade: 20



ITEM 12 - SOFA COM TRES LUGARES. MEDIDAS 1970X770X770mm.
Quantidade: 03



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

**RESOLUÇÃO Nº 464
(18.11.2015)**

Processo Administrativo nº 78-79.2015.6.03.0000 – Classe 26
Interessado: Tribunal Regional Eleitoral do Amapá
Relator: Juiz Carlos Tork

Regulamenta o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, no âmbito da Justiça Eleitoral do Amapá.

O **Tribunal Regional Eleitoral do Amapá**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso II do Código Eleitoral, c/c o art. 15, I, de seu Regimento Interno;

Considerando as inovações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, que alterou dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), no que tange ao tratamento diferenciado e favorecido nas licitações públicas;

Considerando a necessidade de definição de critérios para a aplicação da norma nos limites da jurisdição deste órgão da Justiça Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras pela Justiça Eleitoral do Amapá, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput*, quando:

I – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nos quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do

art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Art. 2º Na forma do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, incluído pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, a Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, para:

I – contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); ou

II – aquisição de bens até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item.

§ 1º Como condição de validade, a prioridade estabelecida no *caput* deste artigo deverá ser previamente consignada no instrumento convocatório.

§ 2º A priorização autorizada neste artigo dependerá da comprovação, em cada caso, da existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Art. 3º Para fins desta Resolução, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas:

I – localmente: as que estejam estabelecidas na região metropolitana de Macapá e Santana, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 21, de 26 de fevereiro de 2003, para as licitações que tenham o objetivo de suprir a sede do Tribunal e/ou as sedes das zonas eleitorais da Capital; e as sediadas nos demais municípios, para as licitações que tenham por objetivo suprir exclusivamente as respectivas sedes;

II – regionalmente: as que estejam estabelecidas no Estado do Amapá, para as licitações que tenham o objetivo de suprir a Justiça Eleitoral do Amapá.

Art. 4º. Esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, 18 de novembro de 2015.

Juiz CARLOS TORK
Presidente

RELATÓRIO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ CARLOS TORK (Relator):

A Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral apresentou, às fls. 2/7, sugestão para elaboração de Resolução regulamentadora do tratamento diferenciado a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito do TRE-AP, previsto na LC nº 123/2006, com as alterações trazidas pela LC nº 147/2014.

Consiste o tratamento diferenciado em questão, em síntese, autorizar a Administração a estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido para: I - contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); ou II – aquisição de bens até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item.

Consta minuta de resolução à fl. 7.

A ASPRE, em parecer de fls. 10/11, analisou a matéria e concluiu que a minuta de resolução encontra-se em consonância ao que prescreve a LC nº 123/2006, com as alterações da LC nº 147/2014 (Estatuto da microempresa e da empresa de pequeno porte).

É o relatório.

VOTO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ CARLOS TORK (Relator):

O tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte tem respaldo na própria Constituição Federal, que impõe à Administração Pública, a adoção de medidas jurídicas destinadas a proteger e incentivar a atuação de pequenas empresas de modo a promover a isonomia.

Como objetivo da LC nº 123/06, figura o incentivo ao desenvolvimento econômico e social mediante o tratamento diferenciado em favor das ME e EPP, permitindo que empresas de menor porte saiam-se vencedoras na licitações e possam concorrer de forma equânime com as demais empresas de maior porte. Assim, o tratamento diferenciado assegura o princípio da isonomia e da proporcionalidade, ao promover a contratação que, ao mesmo tempo em que seja vantajosa para a Administração, também promova a inclusão das empresas de menor porte na disputa pelas aquisições públicas, equitativamente às de maior capacidade econômica, nos termos da lei.

Desta forma, importante que este Tribunal passe a adotar tal tratamento diferenciado em todas as suas contratações e aquisições de bens, nos limites e critérios estabelecidos pela LC nº 123/06, e com as inovações trazidas pela LC nº 147/2014, prevendo doravante, nos instrumentos convocatórios, o favorecimento às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei e da minuta de resolução anexa, que submeto a esta Corte para apreciação e aprovação.

É como voto.

EXTRATO DO JULGAMENTO

Na 42ª Sessão Administrativa Ordinária, realizada nesta data, tendo em vista o que consta dos autos de Processo Administrativo nº 78-79.2015.6.03.0000,

O Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade, aprovou a resolução que dispõe sobre o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, no âmbito de sua jurisdição, nos termos do voto do Juiz Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juízes Carlos Tork (Presidente e Relator), Stella Ramos, Lívia Peres, Marconi Pimenta, Décio Rufino e Kelly Lima. Ausentes os Juízes Jucélio Neto, Vicente Gomes e Fábio Garcia. Presente o Procurador Regional Eleitoral, Dr. Felipe Moura.

Sessão de 18 de novembro de 2015.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a presente Resolução foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá

nº _____ de _____ / _____ / _____ p. _____

Chefe da Seção



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 21 FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre o procedimento de apuração de responsabilidade dos fornecedores que cometerem infrações administrativas no âmbito das contratações realizadas nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a eventual aplicação de penalidades, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá (TRE/AP).



O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do procedimento de apuração e aplicação de penalidades a licitantes fornecedoras participantes da dispensa eletrônica e contratadas pelo TRE/AP, à sistemática estabelecida pela Lei nº 14.133, de 1º/04/2021, novo marco legal das licitações e contratações públicas, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso IV, da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.784, de 29/01/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração de atuar visando a impedir ou minimizar os danos causados pelas licitantes, fornecedoras participantes da dispensa eletrônica e contratadas que descumprem suas obrigações; e

CONSIDERANDO, a finalidade das sanções administrativas nas contratações de reprová-la a conduta praticada pelo sancionado, desestimular a sua reincidência, bem como prevenir sua prática futura pelas demais licitantes, fornecedoras participantes da dispensa eletrônica e contratadas,

CONSIDERANDO, ainda, o que consta no procedimento administrativo SEI nº 0000563-23.2024.6.03.8000,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O procedimento de apuração e aplicação de penalidades decorrentes de descumprimento total ou parcial das regras estabelecidas em edital de licitação, aviso de dispensa eletrônica, contrato, termo de referência ou em projeto básico fica regulamentado por esta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Equipara-se a contrato qualquer acordo firmado entre as partes, ainda que com outra denominação, que estabeleça obrigações de dar, fazer, entregar, entre outras admitidas em direito.

Art. 2º O processo destinado à apuração de responsabilidade e à aplicação de sanções observará os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, transparência, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, eficiência, celeridade e formalismo moderado.

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – documentação: os documentos solicitados para fins de habilitação ou outros que não se enquadrem como detalhamento da proposta;

II – não manter a proposta: a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento ou correção, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante ou participante da dispensa eletrônica, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – retardar a execução do objeto: qualquer ação ou omissão da licitante ou fornecedora participante da dispensa eletrônica que prejudique o bom andamento do certame, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, termo de referência ou projeto básico, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

IV – fraudar a licitação, a dispensa eletrônica ou a execução contratual: a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;

V – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório ou da dispensa eletrônica, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original; e

VI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da dispensa eletrônica: a prática de atos tendentes a alterar o resultado do certame, impedir ou perturbar o regular prosseguimento do procedimento licitatório ou da dispensa eletrônica, por qualquer meio, a exemplo de atos de corrupção, oferecimento de qualquer vantagem, fraude, dissimulação, ocultação, falsificação, conluio, dentre outros, independentemente de se obter vantagem ou benefício indevido.

Parágrafo único. O mero equívoco na especificação do objeto não consiste na conduta prevista no inciso II deste artigo.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

Seção I

Das Sanções

Art. 4º As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o TRE/AP, as licitantes que durante o procedimento licitatório e as fornecedoras participantes da dispensa eletrônica que tenham praticado eventuais condutas ilícitas ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme definido em instrumento convocatório, contrato, termo de referência ou projeto básico:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

§ 1º A competência para aplicação das sanções caberá às autoridades citadas no artigo 12 desta Instrução Normativa, conforme o caso.

§ 2º A aplicação da sanção prevista no inciso IV será precedida de análise jurídica, observado, no que couber, o disposto nos incisos I e II do § 6º do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 5º Na aplicação das sanções, serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Subseção I Da Multa

Art. 6º A pena de multa, calculada na forma do ato convocatório ou do contrato, observará as seguintes diretrizes:

I – será imposta ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no § 1º do artigo 9º desta Instrução Normativa;

II – poderá ser cumulada com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 4º desta Instrução Normativa;

III – não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, quando se tratar de inexecução total ou apresentação de documentação falsa ou declaração falsa durante a execução do contrato.

IV – não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da fatura mensal ou medição do período correspondente à ocorrência, nos casos de inexecução parcial, atraso na execução ou na entrega do objeto.

Art. 7º O valor da multa aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pela Administração;

II – pago por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

III – descontado do valor da garantia prestada;

IV – cobrado judicialmente.

§ 1º Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato no processo administrativo, o TRE/AP poderá, por precaução, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência ou Projeto Básico, ou contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

§ 2º Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou na hipótese de a Administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

Art. 8º Como meio de conciliação, desde que não haja prejuízo ao erário ou que eventual dano tenha sido integralmente ressarcido, o TRE/AP poderá substituir a aplicação da pena de multa pela pena de advertência, em atendimento a pedido da contratada, na defesa prévia.

§ 1º A substituição prevista na cabeça deste artigo se sujeitará às seguintes condições:

I – enquadramento do descumprimento que ensejou a pena de multa como inexecução parcial do contrato que não justifique a imposição de penalidade mais grave;

II – será aplicada apenas uma única vez, ao longo da vigência da contratação;

III – manifestação favorável do gestor do contrato, fundamentada:

a) no histórico do relacionamento entre a contratada e o TRE/AP;

b) na descrição de elementos comprobatórios de que a substituição requerida atenderá ao interesse público;

c) na descrição de elementos comprobatórios de que o inadimplemento não causará prejuízo significativo ao prazo previsto para o cumprimento do objeto do contrato;

IV – assunção, pela contratada, em documento subscrito pelo preposto e pelo representante legal/convencional, do compromisso de que serão adotadas providências que assegurem:

a) o saneamento dos efeitos do inadimplemento identificado, em prazo a ser definido pela Secretaria de Administração;

b) a inoccorrência de outros inadimplementos.

§ 2º A substituição de que trata este artigo não se aplica às empresas licitantes e fornecedoras da dispensa eletrônica.

Subseção II

Das Condutas Infracionais e Demais Sanções Administrativas

Art. 9º As licitantes, fornecedoras participantes da dispensa eletrônica e contratadas do TRE/AP serão responsabilizadas administrativamente caso incorram nas infrações enumeradas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, após regular procedimento de apuração.

§ 1º Sem prejuízo da multa eventualmente prevista no edital, aviso de dispensa eletrônica, contrato, termo de referência ou projeto básico, as infrações mencionadas na cabeça deste artigo ensejarão as seguintes sanções:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

PENA: advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PENA: Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

III – dar causa à inexecução total do contrato;

PENA: Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PENA: Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PENA: Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave.

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PENA: Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PENA: Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PENA: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PENA: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PENA: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PENA: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PENA: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

§ 2º Nas condutas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º deste artigo, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3º Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 (um terço) até a metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

§ 4º A penalidade resultante da aplicação do § 3º deste artigo não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

§ 5º Às condutas praticadas durante o procedimento licitatório em que o valor estimado da contratação supere R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), poderá ser cumulativamente aplicada a penalidade de multa no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, desde que previsto no instrumento convocatório.

Subseção III Da Prescrição

Art. 10. A prescrição da pretensão de aplicação das sanções previstas nesta Instrução Normativa ocorrerá em 5 (cinco) anos, inclusive em caso de infração permanente ou continuada, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I – interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

II – suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III – suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

§ 1º O prazo da prescrição intercorrente, disposto no § 1º do artigo 1º da Lei nº 9.873/1999, se interromperá com o despacho ou julgamento do processo administrativo.

§ 2º O despacho ou julgamento do processo administrativo, na hipótese citada no § 2º deste artigo, afastará a inércia da Administração e importará em ato inequívoco de apuração do fato.

Seção II Do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade

Subseção I Da Autuação do Processo e Competências

Art. 11. A autuação de processo administrativo de apuração de responsabilidade em relação às condutas sujeitas às penalidades previstas nos incisos I a IV do artigo 4º desta Instrução Normativa caberão:

I – ao Gestor ou Fiscal do contrato, conforme o caso, quando decorrente de descumprimento de obrigação legal ou contratual, ou de falha na execução do objeto contrato;

II – ao Pregoeiro, ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação quando se tratar de condutas ilícitas praticadas pelos licitantes no curso dos procedimentos licitatórios, além das praticadas pelas fornecedoras participantes dos processos de dispensa eletrônica.

§ 1º Nas hipóteses previstas no § 1º do artigo 9º desta Instrução em que a sanção cabível seja a advertência, multa ou de advertência cumulada com multa, a instrução do processo de apuração de responsabilidade deverá ser conduzida pelo próprio servidor que promoveu a instauração do procedimento.

§ 2º Nas hipóteses previstas no § 1º do artigo 9º desta Instrução em que a sanção cabível seja o impedimento de licitar e contratar com a União ou a declaração de inidoneidade, cumuladas ou não com multa, a instrução do processo de responsabilização deverá ser conduzida por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, especialmente designada.

Art. 12. São competentes para aplicação das penalidades previstas no artigo 4º, incisos I a IV, desta Instrução Normativa:

I – Advertência, desde que aplicada de forma isolada: Fiscal e Gestor do Contrato, conforme o caso;

II – Multa, aplicada de forma isolada ou cumulada com Advertência: Diretor-Geral do TRE/AP;

III – Impedimento de licitar e contratar com a União e Declaração de Inidoneidade, aplicadas de forma isolada ou cumulada com Multa: Presidente do TRE/AP.

Parágrafo único. A prática das condutas tipificadas no artigo 5º, inciso IV, da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) será punida na forma disposta no referido diploma legal, observando-se, na instrução do processo, no que couber e no que não lhe contrariar, as disciplinas estabelecidas nesta Instrução, devendo o processo ser autuado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, Pregoeiro, Agente de Contratação, Comissão de Contratação ou Comissão prevista no § 2º do artigo 11, conforme o caso, sendo do Presidente deste Tribunal a competência para aplicação das penalidades.

Art. 13. Será competente para a desconsideração da personalidade jurídica a autoridade responsável pela aplicação da penalidade a ser estendida.

Art. 14. O Pregoeiro, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação fará constar do relatório final da licitação ou da dispensa eletrônica todas as ocorrências e o número dos processos das infrações autuadas.

Art. 15. O Gestor, Fiscal do Contrato, Pregoeiro, Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, conforme o caso, sempre que constatado o descumprimento de regra estabelecida no edital de licitação ou em cláusulas contratuais ou a presença de indícios de qualquer ato ilícito praticado pela licitante ou pela contratada, em paralelo à adoção das providências previstas neste normativo, comunicará a Secretaria de Administração e Orçamento (SAO) as ocorrências e condutas adotadas.

§ 1º O comunicado a que se refere este artigo deverá conter informação sobre a necessidade de retenção preventiva do valor da multa.

§ 2º A Secretaria de Administração e Orçamento (SAO) dirigirá o comunicado à Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COF), para o cálculo de multa preliminarmente ao pagamento de nota, quando houver indicação fundamentada da necessidade de retenção preventiva do valor da multa presumida nas notas fiscais atestadas, caso se aguarde a conclusão do processo de apuração de penalidade.

Subseção II

Da Defesa Prévia e das Notificações

Art. 16. A licitante, fornecedora, participante da dispensa eletrônica ou contratada será intimada para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da intimação, que deverá conter:

- I** – identificação do responsável pela infração;
- II** – identificação do processo da licitação e do instrumento convocatório ou da contratação direta, quando versar sobre fato ocorrido durante a licitação, dispensa eletrônica ou antes da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do recebimento ou retirada da nota de empenho;
- III** – identificação do contrato, da ata de registro de preços ou da nota de empenho, quando decorrente de inexecução contratual;
- IV** – finalidade a que se destina;
- V** – breve descrição do fato passível de aplicação de penalidade e a indicação dos dispositivos editalícios, contratuais ou legais infringidos;
- VI** – descrição das possíveis sanções aplicáveis ao caso, com a indicação de sua previsão editalícia, contratual ou legal;
- VII** – prazo e o meio para a apresentação de defesa prévia;
- VIII** – informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor responsável pela infração, conforme disposto no art. 26, § 1º, V, da Lei nº 9.784/1999;
- IX** – cálculo do valor da multa e a comunicação da retenção cautelar, quando for o caso; e
- X** – outras informações que se julgarem necessárias.

Parágrafo único. A licitante, fornecedora participante da dispensa eletrônica ou contratada deverá ser intimada dos despachos ou decisões que lhe imponham deveres, restrições de direito ou sanções.

Art. 17. A intimação deverá ser feita preferencialmente por correspondência eletrônica ou correio eletrônico da unidade solicitante ou gestora, com confirmação do respectivo recebimento, ou pessoalmente, mediante ciência no documento.

§ 1º As intimações decorrentes de prática de infração pela licitante ou fornecedora participante da dispensa eletrônica serão preferencialmente encaminhadas por meio do *chat* do sistema Comprasnet, em mensagem nominalmente dirigida, ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do infrator, tal como o endereço eletrônico (e-mail) informado no sítio de internet da empresa ou cadastrado no SICAF, inclusive em nome do sócio administrador.

§ 2º Frustradas as tentativas pelos meios anteriormente indicados neste artigo, a intimação deverá ser realizada por meio de correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado.

§ 3º A intimação dos atos processuais será dispensada:

- I** - quando praticados na presença do representante da contratada e documentados;
- II** - quando o representante da contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio no procedimento.

§ 4º A intimação deverá ser publicada no Diário Oficial da União (DOU), quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

Subseção III Da Instrução e Decisão

Art. 18. O processo de apuração de responsabilidade deverá ser instruído, em meio eletrônico, pelo apontado nos parágrafos 1º e 2º do artigo 11 desta Instrução, conforme o caso, com os seguintes documentos:

I – identificação dos autos do processo administrativo da licitação ou do processo de dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso;

II – cópia ou identificação dos *links* eletrônicos e dos respectivos processos onde estão inseridos:

a) edital, contrato ou outro instrumento de ajuste, e eventuais termos aditivos e termos de apostila;

b) nota de empenho e da confirmação de entrega à contratada, quando o prazo para cumprimento da obrigação contar do seu recebimento, quando for o caso;

c) manifestações da unidade responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, contendo data de entrega, recebimento e laudo técnico de avaliação, quando for o caso;

d) eventuais pedidos de prorrogação de prazo submetidos pela contratada e dos despachos de deferimento ou de indeferimento dos pedidos formulados;

e) planilha com cálculo de multa e expediente emitido pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças - COF, que informe a realização de retenção cautelar e de glosas nos pagamentos efetuados, quando for o caso;

f) espelho de consulta ao histórico de antecedentes do fornecedor registrados no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou outro meio próprio;

g) intimações dirigidas à licitante, contratada ou fornecedora quanto ao descumprimento registrado, às cláusulas infringidas e à abertura de prazo para apresentação de defesa prévia e recurso;

h) comprovante da ciência ou recebimento da notificação dirigidas à licitante, contratada ou fornecedora, referente à abertura do procedimento sancionatório e da aplicação de pena, quando for o caso;

i) Defesa prévia apresentada pela licitante, contratada ou fornecedora, se houver.

III – outros documentos considerados pertinentes para a instrução do processo;

IV – Relatório preliminar contendo a cronologia das ocorrências, notificações e documentos relacionados nos incisos II e III deste artigo.

Art. 19. Transcorrido o prazo para apresentação de defesa e de solicitação de produção de provas, após regular intimação do infrator, com ou sem manifestação do interessado, o responsável pela instrução, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, emitirá relatório final quanto à aplicação da sanção ou acolhimento das razões alegadas pela licitantes, fornecedoras participantes da dispensa eletrônica ou contratadas, e encaminhará os autos à autoridade competente para fins de aplicação da respectiva penalidade, se for o caso.

§ 1º No relatório deverá constar, necessariamente:

I – a descrição detalhada da conduta irregular praticada pelo infrator;

II – a norma do contrato, instrumento convocatório, aviso de dispensa eletrônica ou do termo de referência ou projeto básico infringida;

III – a indicação da penalidade administrativa cabível (nos termos dos incisos do § 1º do art. 9º) e os motivos que justificariam a sua incidência, considerando, em especial, os parâmetros previstos nos incisos do artigo 5º desta Instrução Normativa;

§ 1º Após o recebimento da defesa prévia e antes da elaboração do relatório final, o processo poderá, a critério do responsável pela instrução processual, ser encaminhado ao Gestor, Fiscal, Pregoeiro, ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, para manifestação a respeito das alegações apresentadas.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, a licitante, fornecedor participante da dispensa eletrônica ou contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º As provas propostas pela licitante, fornecedora participante da dispensa eletrônica ou contratada, quando ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada.

Art. 20. As decisões serão expressamente motivadas, em conformidade ao disposto no artigo 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e deverão considerar a incidência dos parâmetros previstos nos incisos do artigo 5º desta Instrução Normativa.

§ 1º A Administração responderá de forma fundamentada quaisquer manifestações ou questionamentos formulados na defesa pela licitante, fornecedora participante da dispensa eletrônica ou contratada, de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, salvo quando consideradas impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 2º Na hipótese de acolhimento da defesa prévia, o processo será remetido à COF para devolução dos valores eventualmente retidos, se for o caso.

Art. 21. A licitante, fornecedora participante da dispensa eletrônica ou contratada será intimada da decisão, devendo receber cópia do ato em que foi proferida.

Art. 22. A intimação dos atos processuais será dispensada quando praticados na presença do representante da licitante, fornecedora participante da dispensa eletrônica ou contratada responsável pela infração, desde que documentados, ou quando aquele revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio durante o procedimento.

Art. 23. Os interessados têm direito à vista do processo e à obtenção de certidões, cópias reprográficas ou digitais dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

Parágrafo único. O TRE/AP não arcará com eventuais despesas relacionadas às provas solicitadas pela contratada ou licitante.

Subseção IV **Do Recurso e do Pedido de Reconsideração**

Art. 24. Da decisão que aplicar as sanções previstas nos incisos I, II e III do artigo 4º desta Instrução Normativa, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo único. O recorrente deverá expor os fundamentos do recurso e juntar os documentos que julgar convenientes para provar o alegado.

Art. 25. Transcorrido o prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração sem manifestação da licitante, contratada ou fornecedora, a sanção será aplicada definitivamente, adotando-se as providências previstas no artigo 30 e respectivos parágrafos.

Art. 26. Atestada a tempestividade do recurso, a Assessoria Jurídica competente analisará as peças constantes da instrução dos autos e emitirá parecer informativo e opinativo, que deverá conter o resumo do procedimento, acrescido da proposta fundamentada da decisão, e encaminhará os autos à autoridade recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 1º O ato decisório poderá ser fundamentado em parecer emitido pela Assessoria Jurídica competente, que, nesse caso, passa a ser parte integrante da decisão.

§ 2º Antes de decidir o recurso, a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos adicionais às unidades ou solicitar informações ou documentos ao interessado.

§ 3º A autoridade competente adotará medidas de gestão processual para evitar que seu substituto decida, no exercício da substituição, recursos ou impugnações interpostos contra suas próprias decisões, ou quanto aos quais tenha proferido parecer com manifestação de fato e de direito sobre o mérito da matéria sancionatória em discussão.

§ 4º As medidas indicadas no § 3º deste artigo se aplicam à hipótese de o substituto ser nomeado novo titular do cargo, caso em que a apreciação do recurso ou da impugnação caberá ao novo substituto.

Art. 27. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do artigo 4º desta Instrução Normativa, caberá somente pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Art. 28. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Art. 29. A licitante, fornecedora participante da dispensa eletrônica ou contratada será notificada da decisão e deverá receber cópia do despacho em que foi proferida e do parecer emitido pela Assessoria Jurídica, se acolhido pela decisão.

Art. 30. Decidido o recurso ou analisado o pedido de reconsideração, caso mantida a decisão sancionatória, a licitante, fornecedora participante da dispensa eletrônica ou contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para pagamento, via GRU, da multa eventualmente aplicada, a contar da data da notificação prevista no artigo 29.

§ 1º A condenada será informada que, transcorrido o prazo sem a realização do pagamento, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração; descontado da garantia prestada; e, não sendo possível, será cobrado judicialmente, conforme o § 3º deste artigo.

§ 2º Transcorrido o prazo sem a realização do pagamento, o processo será encaminhado à COF para retenção do valor da multa aplicada, ressalvada a hipótese de requerimento de parcelamento, em que se aguardará a decisão da Diretoria-Geral a respeito.

§ 3º Caso o valor da multa não tenha sido recolhido aos cofres do Tesouro Nacional por meio dos procedimentos citados nos incisos I a III do artigo 7º, deverá ser expedida comunicação à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) cuja competência compreenda a unidade federativa na qual a empresa devedora está localizada no prazo de até 90 (noventa) dias para fins de inscrição em Dívida Ativa da União e cobrança judicial do valor.

§ 4º O processo será encaminhado à SAO para registro da penalidade no SICAF, nos sistemas internos do Tribunal, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

Art. 31. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à COF para devolução à contratada dos valores eventualmente retidos.

Art. 32. Com a decisão do recurso, exaure-se a esfera administrativa.

Subseção V Dos Prazos

Art. 33. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário de funcionamento da Secretaria do TRE/AP.

Parágrafo único. A execução eletrônica de ato processual ou via correio eletrônico pode ocorrer em qualquer horário, até as 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do último dia do prazo, no horário de Brasília/DF (UTC-3).

Art. 34. Na contagem dos prazos processuais, serão computados somente os dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, sendo computados somente os dias em que ocorrer expediente no TRE/AP.

Parágrafo único. Os prazos fluirão a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação.

Art. 35. Os prazos para cumprimento da obrigação pela contratada serão sempre contínuos, não se interrompendo aos sábados, domingos e feriados, salvo disposição contratual ou editalícia em sentido contrário.

§ 1º O prazo referido neste artigo será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente nas seguintes hipóteses:

I – se o vencimento cair em dia em que não houver expediente;

II – se o expediente for encerrado antes da hora normal;

III – se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica do TRE/AP.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será iniciada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo para o cumprimento da obrigação.

§ 3º Nos casos de descumprimento de obrigações trabalhistas, a contagem do período de atraso será iniciada imediatamente após o exaurimento do prazo para cumprimento, ainda que o vencimento recaia em dias não úteis.

CAPÍTULO III DAS CONDUTAS PREVISTAS NA LEI Nº 12.846/2013

Art. 36. Na hipótese de a licitante, fornecedora participante da dispensa eletrônica ou contratada praticar quaisquer atos lesivos previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão aplicados o procedimento e as penalidades nela previstos, conforme Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022.

Parágrafo único. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Instrução Normativa e na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei nº 12.846/2013.

CAPÍTULO IV DO PARCELAMENTO DO DÉBITO

Art. 37. O débito resultante de aplicação de penalidades às empresas que possuam contratos de natureza continuada com o TRE/AP poderá ser parcelado, total ou parcialmente, em quantas parcelas mensais e sucessivas forem possíveis até o último mês de vigência atual do respectivo ajuste, ou em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, se o contrato for prorrogado após a decisão que aplicou a penalidade, mediante requerimento formal do interessado à Diretoria-Geral.

§ 1º O requerimento de parcelamento do débito deverá ser formulado no prazo indicado na cabeça do artigo 30 desta Instrução Normativa.

§ 2º No prazo de 30 (trinta) dias, o(a) Diretor(a)-Geral poderá deferir ou indeferir o pedido de parcelamento do débito ou, ainda, autorizar número menor de parcelas do que as eventualmente pretendidas pelo interessado.

§ 3º Caso o(a) Diretor(a)-Geral decida pelo parcelamento do débito, será liberado ao devedor o valor eventualmente retido com fundamento no § 1º, ambos do artigo 7º desta Instrução Normativa.

§ 4º A inadimplência no pagamento ensejará o cancelamento automático do parcelamento eventualmente concedido, bem como a imediata exigibilidade do débito não quitado, na forma prevista no artigo 7º desta Instrução Normativa.

§ 5º O requerimento de parcelamento deferido constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência do crédito, podendo a exatidão dos valores parcelados ser objeto de verificação.

§ 6º No caso de os débitos se encontrarem sob discussão administrativa ou judicial, submetidos ou não à causa legal de suspensão de exigibilidade, o sujeito passivo deverá comprovar que desistiu expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial, e, cumulativamente, renunciou a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem a ação judicial e o recurso administrativo.

§ 7º Não será admitida a acumulação de dois ou mais parcelamentos simultâneos.

Art. 38. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 39. As prestações mensais, após deferimento do pedido pela Diretoria-Geral, serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada.

Parágrafo único. Caso o montante da parcela exceda o valor dos créditos mensais devidos à empresa, esta deverá pagar mensalmente e o valor residual, por meio de GRU, conforme especificado na notificação de autorização do parcelamento.

Art. 40. Os registros de pagamento das parcelas serão realizados pelos gestores do respectivo contrato, os quais deverão informar a quantidade de parcelas remanescentes no atesto mensal dos serviços prestados.

Art. 41. No caso de encerramento do vínculo contratual com o TRE/AP, o devedor terá o prazo de 10 (dez) dias para quitar o valor residual do débito, que será retido cautelarmente e devolvido após comprovada a quitação.

§ 1º O prazo previsto na cabeça deste artigo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, por solicitação do interessado.

§ 2º No caso de inadimplemento do valor residual, o débito remanescente será:

I – recolhido em definitivo dos pagamentos devidos à contratada;

II – descontado da execução da garantia prestada, se houver;

III – encaminhado à PGFN para o prosseguimento da cobrança ou inscrição em dívida ativa.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Aplicam-se subsidiariamente a esta Instrução Normativa os preceitos da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 43. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do TRE/AP.

Art. 44. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 21 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GUILHERME LAGES MENDES, Presidente**, em 22/02/2024, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ap.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0807784** e o código CRC **B1384FBA**.